GOVERNO DO ESTADO

Diário Oficial

ANO LXXXIX - 131º DA REPÚBLICA

Teresina(PI) - Segunda-feira, 14 de setembro de 2020 • Nº 173

LEIS E DECRETOS



Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 6.682.570,00 em favor dos órgãos que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.325, de 30 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor do Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI, Secretaria da Agricultura Familiar, Secretaria das Cidades, Instituto de Águas e Esgotos do Piauí e Secretaria dos Transportes, no valor de R\$ 6.682.570,00 (seis milhões e seiscentos e oitenta e dois mil e quinhentos e setenta reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão do Excesso de Arrecadação na Fonte 100 – Recursos do Tesouro Estadual.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2020-2023, Lei nº. 7.326, de 30/12/2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 14 de setembro de 2020.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

SUPLEMENTAÇÃO

R\$1.00

ANEXO I

DECRETO Nº 19.207, de 14/09/2020, publicado no D.O.E. nº

de

/ 2020.

			1			1		R\$1,0
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRI O	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
14203.27.812.0004.3020	PROMOVER A CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE ESPORTE E LAZER	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	199.855,00
	FOMENTO AOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO FAMILIAR	000001	TD0	F	4.4.90.92	100	0000.E0000	192.639,00
	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO PARALELEPÍPEDO E OBRAS DE INFRAESTRUTURA NOS MUNICÍPIOS	000001	TD0	F	4.4.40.41	100	0000.E0000	589.488,00
45101.15.451.0008.1871	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO PARALELEPÍPEDO E OBRAS DE INFRAESTRUTURA NOS MUNICÍPIOS	000001	TD0	F	4.4.90.92	100	0000.E0000	401.895,00
45101.26.782.0008.1870	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRAS DE MOBILIDADE URBANA	000001	TD0	F	4.4.40.41	100	0000.E0000	196.135,00
45203.04.512.0008.4124	AMPLIAR OS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, MÓDULO SANITÁRIOS E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA ZONA URBANA E RURAL	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	1.138.524,00
46101.26.782.0008.1895	OBRAS DE INFRAESTRUTURA EM MOBILIDADE URBANA NO ESTADO	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	2.387.712,00
46101.26.782.0008.1895	OBRAS DE INFRAESTRUTURA EM MOBILIDADE URBANA NO ESTADO	000001	TD0	F	4.4.90.61	100	0000.E0000	465.000,00
46101.26.782.0008.1905	OBRAS DE ARTES, MELHORAMENTO, IMPLANTAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	1.111.322,00
TOTAL								6.682.570,00





DECRETO Nº 19.208 , DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

Designa para o biênio 2019 a 2021, os membros integrantes da Comissão Intergestora Bipartite CIB/P1 de acordo com o estabelecido na NOB/SUAS/99, no Decreto nº 10.119 de 13 de agosto de 1999, que cria esta Comissão e revoga o Decreto Nº 19.157, de 14 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no Oficio Gab. SASC n. 689/2020, de 25 de agosto de 2020, da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para compor a Comissão Intergestora Bipartite - CIB/Piauí para o biênio 2019/2021:

- I pela Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos SASC
- a) Titular: Izabela de Carvalho Meneses;
- b) Suplente: Ananias Pereira da Cruz:
- c) Titular: Rosângel: Maria Sobrinho Sous 1;
- d) Suplente: Maria Verônica Batista Xavier de Lima;
- e) Titular: Luciana Evangelista Fernandes Franco;
- f) Suplente: Severo Ulisses Eulálio Rocha;
- g) Titular: Evanilda Batista Dantas;
- h) Suplente: Benedito Araújo da Silva Filho;
- i) Titular: Karina Raquel Sampaio Lemos;
- j) Suplente: Roberto de Oliveira Alves;
- k) Titular: Gracília de Carvalho Araújo;
- i) Suplente: Ana Beatriz Barbosa Melo Freitas.
- II pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais da Assistência Social no Piauí COEGEMAS/Piauí:
 - a) Titular: Magda Gil dos Santos (Município de Dom Inocêncio);
 - b) Suplente: Cláudia Rocha Carvallio Elvas Coêlho (Município de Bom Jesus);
 - c) Titular: Ana Thaysa Coêlho Leda (Município de São Pedro);
 - d) Suplente: Rosalina Rodrigues (Município de Santa Cruz dos Milagres);
 - e) Titular: Maria Alves de Sousa (Município de Lagoa e São Francisco);
 - f) Suplente: Maria d s Graças Soares de Macêdo Silva (Município de São Felix do Piauí); g) Titular: Ana Teresa Castelo Branco Lages (Município de Barras);
 - g) Titular: Ana Teresa Castelo Branco Lages (Município de Barras); h) Suplente: Maria do Rosário de Fátima Gomes das Neves Pinto (Município de José de
 - i) Titular: Márcia Regina Galvão de Almeida (Município de Piripiri);
 - j) Suplente: Adão Raimundo de Sousa (Município de José do Peixe);
 - k) Titular: Erdênia Scott Sobreira Lima (Município de Matías Olímpio);
 - l) Suplente: Laiane Moura Araújo (Municipio de Campinas do Piauí).

 $\mbox{Art.}$ 2º Ficam designadas Izabela de Carvalho Meneses como Coordenadora do CIB/PI e Rosângela Maria Sobrinho Sousa como Vice-Coordenadora.

Art. 3º A participação da Comissão a que se refere o presente Decreto se constitui serviço público relevante, não fazendo jus os seus martiros a qualquer remuneração.

Art. 4º Revoga-se o Decreto nº 19.157, de 14 de agosto de 2020, publicado no DOE nº 152, de 14/08/2020, página 3.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de agosto de 2020.

PALÁCIO DO KARNAK, em Teresina (PI), 14 de SETEMBRO de 2020.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETARIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS



DECRETO Nº 19.209, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 38.292.691,00 em favor dos órgãos que específica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.325, de 30 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional Suplementar em favor do Funsaude/sus-gestão Plena Estadual, Encargos Gerais do Estado e Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos, no valor de R\$ 38.292.691,00 (trinta e oito milhões e duzentos e noventa e dois mil e seiscentos e noventa e um reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos do Auxílio Financeiro LC 173/2020 - Ações de Saúde e Assistência Social.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2020-2023, Lei nº. 7.326, de 30/12/2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 14 de setembro de 2020.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO



SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 19.209, de 14/09/2020, publicado no D.O.E. $n^{\rm o}$

/ 2020. de

									R\$1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRI O	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMEN	DA	VALOR
17101.10.302.0001.4999	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	000001	TD0	S	3.3.90.30	123	0000.E0	0000	20.000.000,00
17101.10.302.0001.4999	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	000001	TD0	S	3.3.90.39	123	0000.E	0000	16.549.764,00
24101.28.846.0012.0909	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR - PASEP	000001	TD0	F	3.3.90.47	123	0000.E0	0000	382.927,00
	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	000001	TD0	S	3.3.90.39	123	0000.E0	0000	1.360.000,00
TOTAL	·		·						38.292.691,00



DECRETO Nº 19.210, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 16.866.000,00 em favor dos órgãos que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.325, de 30 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Secretaria das Cidades, Secretaria do Turismo, Secretaria da Cultura e Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural, no valor de R\$ 16.866.000,00 (dezesseis milhões, oitocentos e sessenta e seis mil reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão do Excesso de Arrecadação na Fonte 100 - Recursos do Tesouro Estadual.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2020-2023, Lei nº. 7.326, de 30/12/2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 14 de setembro de 2020.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIO DE GOVERNO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 19.210, de 14/09/2020, publicado no D.O.E. nº

/ 2020.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
20101 23 692 0005 1994	PROMOÇÃO E ATRAÇÃO DE INVESTIMENTO	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	466.000,00
45101.26.782.0008.1870	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRAS DE MOBILIDADE URBANA	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	6.017.000,00
47101.23.695.0005.3069	INFRAESTRUTURA TURÍSTICA E MELHORIA DOS SERVIÇOS TURÍSTICOS	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	3.765.000,00
51101.13.392.0004.2244	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVA E DA CULTURA PIAUIENSE	000001	TD0	F	3.3.40.41	100	0000.E0000	600.000,00
51101.13.392.0004.2875	MODERNIZAÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS DOS BENS E EQUIPAMENTOS CULTURAIS DO ESTADO.	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	800.000,00
57 101 70 605 0006 1973	IMPLANTAÇÃO E MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	5.218.000,00





Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 18.548.978,00 em favor dos órgãos que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.325, de 30 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Assembleia Legislativa, Tribunal de Contas do Estado, Secretaria de Governo, Fundação dos Esportes Oriauí - FUNDESPI, Secretaria da Agricultura Familiar, Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI, Hospital Senador Cândido Ferraz - São Raimundo Nonato, Hospital Dirceu Arcoverde - Parnaíba, Secretaria da Justiça, Departamento Estadual de Trânsito do Piauí - DETRAN, Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí - DER/PI e Secretaria de Defesa Civil, no valor de R\$ 18.548.978,00 (dezoito milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, novecentos e setenta e oito reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3° As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2020-2023, Lei nº. 7.326, de 30/12/2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 14 de setembro de 2020.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIO DE GOVERNO

SECRETARIO DO PLANEJAMENTO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 19.211, de 14/09/2020, publicado no D.O.E. nº

de / / 2020.

R\$1.00 PLANO CÓDIGO **ESPECIFICAÇÃO** TERRITÓRIO ESFERA NATUREZA FONTE **EMENDA** VALOR ORÇAMENTÁRIO 01101 01 031 0014 4085 COORDENAÇÃO GERAL DA ALEPI 000001 0000 E0000 10 000 000 00 GESTÃO ESTRATÉGICA E 02101.01.032.0017.4121 000001 4.4.90.40 0000.E0000 104.000,00 MANUTENCÃO OPERACIONAI 11110.04.122.0010.2000 ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE 0000.E0000 000001 TD0 3.3.90.39 340.000.00 F 100 PROMOVER A CONSTRUÇÃO. ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E 14203.27.812.0004.3020 MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E 000001 TD0 F 4.4.90.51 100 0000.E0000 99.846,00 FOUIPAMENTOS PÚBLICOS DE ESPORTE E LAZER FOMENTO AOS SISTEMAS DE 15101.20.608.0006.3027 000001 TD0 F 4.4.90.52 0000.E0000 167.725,00 PRODUÇÃO FAMILIAR FOMENTO AOS SISTEMAS DE 15101.20.608.0006.3027 000001 TD0 F 4.4.90.93 0000.E0000 400.000,00 100 PRODUÇÃO FAMILIAR CONTRATAÇÃO DE SUPERVISÃO/FISCALIZAÇÃO/ASSESSO 16208.15.451.0008.3030 000001 TD0 F 4.4.90.51 100 0000.E0000 577,000,00 RIA TÉCNICA DAS OBRAS E PROJETO SOCIAL CONTRATAÇÃO DE 16208.15.451.0008.3030 SUPERVISÃO/FISCALIZAÇÃO/ASSESSO TD0 265.000,00 000001 4.4.90.92 0000.E0000 RIA TÉCNICA DAS OBRAS E PROJETO ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS 17106.10.302.0001.2081 AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO 000001 TD8 S 3.3.90.30 0000.E0000 350.000,00 113 HOSPITAL SENADOR CÂNDIDO FERRAZ SÃO RAIMUNDO NONATO ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS 17119.10.302.0001.2087 AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO 000001 TD1 3.3.90.30 0000.E0000 350.000,00 113 HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -PARNAÍBA APARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO 22101.14.421.0003.3048 000001 TD0 4.4.90.52 0000.E0000 500.000,00 F DO SISTEMA PRISIONAL GESTÃO DA POLÍTICA DE ALTERNATIVAS PENAIS I 22101.14.421.0003.4025 000001 F 3.3.90.39 0000.E0000 1.500.000,00 TD0 110 MONITORAÇÃO ELETRÔNICA DE PESSOAS GESTÃO DA POLÍTICA DE ALTERNATIVAS PENAIS E F 22101.14.421.0003.4025 000001 TD0 4.4.90.52 110 0000.E0000 60.000.00 MONITORAÇÃO ELETRÔNICA DE PESSOAS 45201.04.122.0010.2000 ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE 0000.E0000 000001 TD0 F 3.3.90.39 100 2.428.917.00 RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS E 46201.26.782.0008.1967 000001 TD2 F 4.4.90.51 100 0000.E0000 1.321.290,00 MOBILIDADE URBANA 49101.06.182.0003.3151 RESTABELECIMENTO DO ESTADO DE NORMALIDADE 000028 85.200,00 TD0 3.3.90.39 0000.E0000 TOTAL 18.548.978,00

Diário Oficial



Teresina(PI) - Segunda-feira, 14 de setembro de 2020 • Nº 173

ANULAÇÃO

5

ANEXO II

de

DECRETO Nº 19.211, de 14/09/2020, publicado no D.O.E. nº

/

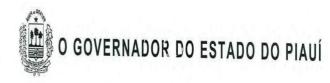
/ 2020.

			ı	1	ı			R\$1,00
CÓDIGO		PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
02101.01.032.0017.4121	GESTÃO ESTRATÉGICA E MANUTENÇÃO OPERACIONAL	000001	TD0	F	3.3.90.14	100	0000.E0000	46.050,00
02101.01.032.0017.4121	GESTÃO ESTRATÉGICA E MANUTENÇÃO OPERACIONAL	000001	TD0	F	3.3.90.36	100	0000.E0000	46.050,00
02101.01.032.0017.4121	GESTÃO ESTRATÉGICA E MANUTENÇÃO OPERACIONAL	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	7.550,00
02101.01.032.0017.4121	GESTÃO ESTRATÉGICA E MANUTENÇÃO OPERACIONAL	000001	TD0	F	4.4.90.52	100	0000.E0000	4.350,00
11110.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.33	100	0000.E0000	240.000,00
11110.04.122.0010.2106	ACOMPANHAMENTO E ASSESSORAMENTO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	100.000,00
14102.12.362.0002.2956	APOIO AO EDUCANDO - ENSINO MÉDIO	000001	TD0	F	3.3.40.41	100	0000.E0000	1.000.000,00
14102.12.362.0002.2956	APOIO AO EDUCANDO - ENSINO MÉDIO	000001	TD0	F	3.3.90.18	100	0000.E0000	9.000.000,00
14203.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.92	100	0000.E0000	99.846,00
15101.20.608.0006.3027	FOMENTO AOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO FAMILIAR	000001	TD12	F	4.4.90.52	100	0000.E0000	100.000,00
15101.20.608.0006.3027	FOMENTO AOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO FAMILIAR	000001	TD2	F	4.4.90.52	100	0000.E0000	400.000,00
15101.20.608.0006.3027	FOMENTO AOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO FAMILIAR	000001	TD4	F	4.4.90.52	100	0000.E0000	67.725,00
16208.15.451.0008.3067	OBRAS DE MOBILIDADE URBANA	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	842.000,00
17101.10.302.0001.2394	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL E HOSPITALAR	000001	TD0	S	3.3.90.36	113	0000.E0000	700.000,00
22101.11.334.0003.3138	ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PLANO ESTADUAL DE TRABALHO E RENDA NO SISTEMA PRISIONAL	000001	TD0	F	4.4.90.52	110	0000.E0000	60.000,00
22101.14.421.0003.2992	MANUTENÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS E GESTÃO DOS SERVIÇOS PRISIONAIS	000001	TD0	F	3.3.90.39	110	0000.E0000	700.000,00
22101.14.421.0003.2992	MANUTENÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS E GESTÃO DOS SERVIÇOS PRISIONAIS	000001	TD0	F	3.3.90.92	100	0000.E0000	500.000,00
22101.14.421.0003.3048	APARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL	000001	TD0	F	4.4.90.52	110	0000.E0000	800.000,00
45201.04.122.0003.3053	MELHORIA NO TRÂNSITO	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	2.428.917,00
46201.26.782.0008.1965	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS E MOBILIDADE URBANA	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	669.290,00
46201.26.782.0008.1967	RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS E MOBILIDADE URBANA	000001	TD11	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	390.000,00
	RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS E MOBILIDADE URBANA	000001	TD8	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	262.000,00
51101.13.392.0004.2244	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVA E DA CULTURA PIAUIENSE	000001	TD4	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	85.200,00
ГОТАL								18.548.978,00





O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ



no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e IX, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Oficio nº 2.716/2019/PJ/JEPF, de 03 de dezembro de 2019, da Procuradoria-Geral do Estado e Oficio nº 02/2019/PIAUIPREV – PI/GAB, de 18 de dezembro de 2019, registrados no SEI nº 00227.000007/2019-95,

no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o Ofício s/n/2020 PGE/PJ/GKG, de 24 de março de 2020, da Procuradoria-Geral do Estado, bem como o Ofício nº 681/2020 SEADPREV – PI/GAB/CAPOIO/2020, de 20 de julho de 2020, registrados no SEI nº 00003.001074/2020-95.

R E S O L V E tornar sem efeito o reenquadramento, sub judice, do pensionista FRANCISCO MANUEL CRUZ NUNES PANTALEÃO, constante no Decreto s/n, de 19 de dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial nº 236, de 19 de dezembro de 2018, por ter sido revogada a decisão judicial proferida liminarmente nos autos do Mandado de Segurança nº 2016.0001.007476-3, que tramitou no Tribunal de Justica do Estado do Piauí.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 14 de SETEMBRO de 2020.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETARIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

RESOLVE reenquadrar, por força de decisão judicial transitada em julgado proferida nos autos da Ação de Obrigação de Fazer nº 0015563-52.2016.818.0001, que tramitou no Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Teresina, FRANCISCO MODESTO DE CARVALHO JÚNIOR e JOÃO BATISTA DOS SANTOS, do quadro de pessoal do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Piauí - EMATER, na forma do Anexo Único deste Decreto.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI). 14 de SETEMBRO de 2020

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

Diário Oficial



Teresina(PI) - Segunda-feira, 14 de setembro de 2020 • Nº 173

ANEXO ÚNICO

ENQUADRAMENTO DE SERVIDORES DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO PIAUÍ - EMATER, DE ACORDO COM A LEI N 4.640, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1993, PROCESSO JUDICIAL Nº 0015663-52.2016.818.0001

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	CLASSE ATUAL	REFERÊNCIA ATUAL	CLASSE ENQUADRAMENTO	REFERÊNCIA ENQUADRAMENTO
1	022066-3	FRANCISCO MODESTO DE CARVALHO JUNIOR	EXTENSIO NISTA RURAL I (NS)	Ý	*	D	ı
2	022210 -X	JOÃO BATISTA DOS SANTOS	EXTENSIO NISTA RURAL I (NS)	*	*	С	II



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII. do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o Ofício SEDUC-PI/GSE Nº 671/2020, de 27 de agosto de 2020, expedido pela Secretaria de Estado da Educação, bem como Ofício de Cumprimento 0376158/2020/PM/PJUD/GAB/PGE-PI-PGE-PI, de 29 de maio de 2020, Ofício nº 010/2020 PGE/PJ/FEMRP, de 27 de abril de 2020 e Ofício nº 004/2020 PGE/PJ/FEMRP, de 20 de janeiro de 2020, todos da Procuradoria-Geral do Estado. registrados sob SEI nº 00003.001875/2020-51, SEI nº 00003.001417/2020-11 e SEI nº 0003.000054/2020-05,

no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o Ofício SEDUC-PI/GSE N° 671/2020, de 27 de agosto de 2020, expedido pela Secretaria de Estado da Educação, bem como Oficio de Cumprimento 0376158/2020/PM/PJUD/GAB/PGE-PI-PGE-PI, de 29 de maio de 2020, Ofício nº 010/2020 PGE/PJ/FEMRP, de 27 de abril de 2020 e Ofício n° 004/2020 PGE/PJ/FEMRP, de 20 de janeiro de 2020, todos da Procuradoria-Geral do Estado, registrados sub SE nº 00003.001875/2020-51, SE! nº 00003.001417/2020-11 e SEI nº 0003.000054/2020-05.

RESOLVE reint grar, por força de Accirdão transitado em julgado proferido na Apelação nº 2013.0001.00: 701-6 e decisão judicial proferida no Cumprimento de Sentença nº 0831178-60.2019.8.18.0140, em trámite na 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina-PI, VICENTE EVANGELISTA NETO, no cargo de Professor, Classe "SL", Nível "III", do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação-SEDUC/PI, ressalvando que não existe cargo vago.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 14 de se remgro de 2020.

RESOLVE reintegrar, por força de Acórdão transitado em julgado proferido na Apelação nº 2013.0001.002751-6 e decisão judicial proferida no Cumprimento de Sentença nº 0831178-60.2019.8.18.0140, em trâmite na 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina-PI, **DEUSDEDIT RIBEIRO DA SILVA**, no cargo de Agente Operacional de Serviços, especialidade: Auxiliar de Serviços de Vigilância, da Secretaria de Estado da Educação-SEDUC/PI, ressalvando que não existe cargo vago.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 14 de SETEMBAO de 2020.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETARIO CE GOVERNO

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETARIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA





O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e IX, do art. 102, da Constituição Estadual, e conforme Officio nº 241/2020 PGE/PI, de 05 de março de 2020, da Procuradoria-Geral do Estado, registrado sob SEI Nº 00003,001035/2020-98

no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e IX, do art. 102, da Constituição Estadual, e conforme Oficio nº 0548565/2020/CS/PJUD/GAB/PGE-PI, de 14 de agosto de 2020, da Procuradoria-Geral do Estado, registrado sob SEI Nº 00010.000051/2020-74,

RESOLVE nomear sub judice, por força de decisão judicial e condicionada a permanência da aludida decisão proferida nos autos da Ação de Obrigação de Fazer nº 0800181-70.2018.8.18.0030, em trâmite na 2ª ¹/ara da Coniarca de Oeiras - PI, VILMA DE CARVALHO SILVA, no cargo de Professor, Classe Superior com Licenciatura, area Biologia, Nivel "!", 20 horas semanais, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/PI, com lotação na 8ª Gerência Regional de Educação, município sede: Oeiras, ressalvando que não existe cargo vago.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 14 de SETEMBAO de 2020

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

RESOLVE nomear, sub judice, por força de decisão judicial e condicionada a permanência da aludida decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0702879-34.2018.8.18.0000, em trâmite no Tribur al de lustiça do Estado do Piauí, MARIA ESCIA AZEVEDO DE SOUZA, no cargo de Professor, Classe Superior com Licenciatura, área Biologia, Nível "I", 20 horas semanais, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/PI, com lotação na 15º Gerência Regional de Educação, município sede: Corrente, ressalvando que não existe cargo vago.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 14 de SETEMBRO de 2020

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

00010.000835/2020-01,

no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e IX, do art. 102, da Constituição Estadual, e conforme Oficio de Cumprimento nº 0548496/2020/CS/PJUD/GAB/PGE-PI, de 14 de agosto de 2020, da Procuradoria-Geral do Estado, registrado sob SEI nº

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e IX, do art. 102, da Constituição Estadual, e conforme Oficio nº 002/2020/PL-LN, de 30 de janeiro de 2020, da Procuradoria-Geral do Estado, registrado sob SEI Nº 00003.000168/2020-47.

RESOLVE nomear, sub judice, por força de decisão judicial e condicionada a permanência da aludida decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0711193-66.2018.8.18.0000, em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, DEJANY ALVES RODRIGUES, no cargo de Professor, Classe Superior com Licenciatura, área História, Nível "I", 20 horas semanais, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/PI, com lotação na 3º Gerência Regional de Educação, município sede: Piripiri, ressalvando que não existe cargo vago.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 14 de SETEMBRO de 2020

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETARIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

RESOLVE nomear, sub judice, por força de decisão judicial e condicionada a permanência da aludida decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0706815-67.2018.8.18.0.100, em trâmite no Tribural de Justiça do Estado do Piauí, Francisco Denis Mendos de Brito, no cargo de Professor, Classe Superior com Licenciatura, area informática, Nível "1", 20 horas semanais, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação – SEDUCPI, com lotação na 1ª Gerência Regional de Educação, município sede: Teresina, ressalvando que não existe cargo vago.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 14 de SETEM GAO de 2020

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETARIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

Diário Oficial



Teresina(PI) - Segunda-feira, 14 de setembro de 2020 • Nº 173



GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e IX, do art. 102, da Constituição Estadual, e conforme Officio n 0568169/2020/MC/PJUD/GAB/PGE-PI, de 22 de agosto de 2020, da Procuradoria-Geral do Estado, registrado no SEI nº 00003.003011/2020-73,

RESOLVE nomear, sub judice, por furça de decisão judicial e condicionada a permanência da aludida decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança no 0701994-20.2018.8.18.0000, em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, IALA DE MOURA SANTOS, no cargo de Professor de História, Classe "SL", Nivel "I", 20 horas semanais, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/PI, com lotação na 12º Gerência Regional de Educação, município sede: São João do Piauí, ressalvando que não existe cargo vago.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 14 de setembro de 2020

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETARIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V, XIII do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o Ofício SEDUC-PI/GSE nº 594/2020, de 14 de julho de 2020, registrado sob SEI nº 00011.011700/2020-52,

RESOLVE alterar o Decreto s/r., publicado no DOE nº 52, de 18 de março de 2020, para excluir a auto ização de afactamento do professor ANTONIO EUSÉBIO DE SOUSA, matrícula nº 326.628-2, constante do Anexo II do Decreto, por não preencher as condições previstas no Edital GSE/ADM nº 001/2019 para o afastamento.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 19 de SETEMBAO de 2020.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETAR O DE GC VERNO

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

SECRETARIA DAAGRICULTURA FAMILIAR DECRETOS DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de oficio, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ANTONIO WILSON BARROS ANDRADE**, do Cargo em Comissão, de Diretor Administrativo do Programa Mais Viver Semi-Árido, símbolo DAS-4, da Secretaria da Agricultura Familiar, com efeitos a partir de 15 de Setembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de oficio, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **LUIS EUGENIO SOARES NUNES**, do Cargo em Comissão, de Diretor Financeiro, símbolo DAS-4, da Secretaria da Agricultura Familiar, com efeitos a partir de 15 de Setembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de oficio, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MAURÍCIO IRAJÁ ALMEIDA DE MACEDO COUTO**, do Cargo em Comissão, de Diretor Administrativo, símbolo DAS-4, da Secretaria da Agricultura Familiar, com efeitos a partir de 15 de Setembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, MAURÍCIO IRAJÁ ALMEIDA DE MACEDO COUTO, para exercer o Cargo em Comissão, de Diretor Administrativo do Programa Mais Viver Semi-Árido, símbolo DAS-4, da Secretaria da Agricultura Familiar, com efeitos a partir de 15 de Setembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **IOLANDA MENDES DA SILVA ALMEIDA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Diretor Financeiro, símbolo DAS-4, da Secretaria da Agricultura Familiar, com efeitos a partir de 15 de Setembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **LUIS EUGENIO SOARES NUNES**, para exercer o Cargo em Comissão, de Diretor Administrativo, símbolo DAS-4, da Secretaria da Agricultura Familiar, com efeitos a partir de 15 de Setembro de 2020.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ – EMATER-PI DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no processo AA.039.1.001210/19-41 e no OFÍCIO DIGER Nº 423/2020, de 18 de agosto de 2020, do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí - EMATER-PI, autuado sob o AP.010.1.003356/20-58,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, MARIA ROSENI CIPRIANO SARAIVA, do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula nº 022612-2, CPF nº 227.928.563-00, do quadro de pessoal do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí – EMATER-PI, com efeitos a partir de 29 de outubro de 2019.



SECRETARIA DA SAÚDE DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no processo AA.900.1.005883/20-43, de 27 de março de 2020, da Secretaria de Saúde.

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, JACIRENE MARIA DA CONCEIÇÃO TORRES BARBOSA, do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem / Agente Ocupacional de Nível Médio, Classe I, Padrão A, Matrícula nº 218827-9, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, com efeitos a partir de 25 de março de 2020.

Of. 194

PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM-PI

AV Higino Cunha, 1750 Quartel do Comando Geral - Bairro Cristo Rei, Teresina-PI, CEP 64014-220 Telefone - http://www.pm.pi.gov.br/index.php

Portaria Nº 304, de 10 de setembro de 2020

PORTARIA 335/2020-GCG/PMPI, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020. Altera a Portaria nº 221/2020-GCG/PMPI, de 24 de junho de 2020, que designa Gestor, Fiscal e Suplente para o Contrato Administrativo nº 012/2020-CPL/PMPI, para dispensar e designar suplente para o referido Contrato Administrativo.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º e o inciso II do art. 6º da Lei nº 3.529/77 (LOB), com o objetivo de dar cumprimento ao imperativo legal dos artigos 58, inciso III, c/c o 67 da Lei nº 8.666/93, bem como do Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013;

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força dos artigos 58, inciso III, c/c o 67, da Lei nº. 8.666/1993, bem como da Instrução Normativa CGE nº 01/2012, de 03 de março de 2012, e art. 2º, inciso VII, da Instrução Normativa Conjunta SEAD/CGE nº 01/2015, de 20 de maio de 2015; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo n^{o} 00028.000282/2020-99 e do processo n^{o} 00028.007338/2020-36,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o Cabo PM RENATO RODRIGUES DE SOUSA, Matrícula 084891-3, da função de suplente do CONTRATO Nº 012/2020-CPL/PMPI, celebrado entre o Estado do Piauí, através da POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, e a empresa NACIONAL PAX SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA-ME, CNPI nº 30.368.334/0001-83, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS para a PMPI.

Art. 2º Designar a 2º Sargento PM THAIANY DO RÉGO MENESES, Matrícula 107618-3, para atuar como Suplente do CONTRATO Nº 012/2020-CPL/PMPI, celebrado entre o Estado do Piauí, através da POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, e a empresa NACIONAL PAX SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA-ME, CNPI nº 30.368.334/0001-83, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS para a PMPI.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Documento assinado eletronicamente)

LINDOMAR CASTILHO MELO - Coronel PM

Comandante-Geral da PMPI

Of. 2556



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ POLICIA MILITAR DO PIAUÍ COMANDO DE POL. DO LITORAL MEIO NORTE 12º BATALHÃO DE POLICIA MILITAR AJUDÂNCIA - PIRIPIRI



PORTARIA Nº 033/P-1/12° BPM. 11 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispensa e designação de Oficiais para a função de Tomador de Suprimento de Fundos da 2ª Cia do 12º Batalhão da Polícia Militar do Piauí.

O Comandante do 12º Batalhão Policial Militar do Piauí, no uso de suas atribuições legais, em função do que estabelece a Portaria nº 012-GCG/2013, datada de 10/01/13, publicada no BCG nº 011/2013, RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar da função de Tomador de Suprimento de Fundos da 2ª Cia do 12º Batalhão da Polícia Militar do Piauí, com sede em Pedro II-PI, CAPPM RG nº 10.12152-98 DAVID MÁRION BARROS ARAUJO;

Art. 2º - Designar para a função de Tomador de Suprimento de Fundos da 2ª Cia do 12º Batalhão da Polícia Militar do Piauí, com sede em Pedro II-PI, o CAP RGPM 10.13495-06 EDSON DE OLIVEIRA NEVES;

Art. 3º - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

FRANCISCO JAIRO DE OLIVEIRA MENDES – MAJ QOPM RG: 10.12114-95 MATRÍCULA: 088900-8 CPF: 740.756.673-91

Of. 029



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – CONAPLAN

Portaria CONAPLAN 068/2020

Teresina, 09 de setembro de 2020.

O Reitor e Presidente do Conselho de Administração e Planejamento da Universidade Estadual do Piauí - UESPI no uso das atribuições legais,

Considerando o processo nº 00089.006859-51,

Considerando o § 1°, do artigo 2°, da Resolução CONAPLAN 001/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a segunda renovação do afastamento parcial da docente MIRIAN FOLHA DE ARAÚJO OLIVEIRA, matrícula 027603X, Assistente - D.E., lotada no Campus Dep. Jesualdo Cavalcante, em Corrente, no período de 14/09/2020 a 14/09/2121, para cursar Doutorado em Educação, na Universidade do Oeste de Santa Catarina - UNOESC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, com efeitos a contar de 14/09/2020.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

NOUGA CARDOSO BATISTA Presidente do CONAPLAN

Diário Oficial



Teresina(PI) - Segunda-feira, 14 de setembro de 2020 • Nº 173

Portaria CONAPLAN 069/2020

Teresina, 09 de setembro de 2020.

O Reitor e Presidente do Conselho de Administração e Planejamento da Universidade Estadual do Piauí - UESPI no uso das atribuições legais,

Considerando o processo nº 00089.007662/2020-30;

Considerando o § 1°, do artigo 2°, da Resolução CONAPLAN 001/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a primeira renovação de afastamento da docente CÍNTIA DOS SANTOS LINS, matrícula 2685469, Assistente D.E., lotada no Campus "Heróis do Jenipapo" em Campo Maior, no período de 26/10/2020 a 26/10/2021, para cursar Doutorado em Geografia, na Universidade de Brasília - UNB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, com efeitos a contar de 26/10/2020.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

NOUGA CARDOSO BATISTA Presidente do CONAPLAN

Portaria CONAPLAN 070/2020

Teresina, 09 de setembro de 2020.

O Reitor e Presidente do Conselho de Administração e Planejamento da Universidade Estadual do Piauí - UESPI no uso das atribuições legais,

Considerando o processo nº 00089.007543/2020-87,

Considerando o § 1°, do artigo 2°, da Resolução CONAPLAN 001/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a terceira renovação de afastamento da docente MARIA ELIANE MARTINS OLIVEIRA DA ROCHA, matrícula 1706519, Assistente - T.I.40h, lotada no Centro de Ciências da Saúde - CCS, no período de 28/09/2020 a 28/09/2021, para cursar Doutorado em Saúde, Ambiente e Sociedade, na Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, com efeitos a contar de 28/09/2019.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

NOUGA CARDOSO BATISTA Presidente do CONAPLAN

Portaria CONAPLAN 071/2020

Teresina, 09 de setembro de 2020.

O Reitor e Presidente do Conselho de Administração e Planejamento da Universidade Estadual do Piauí - UESPI no uso das atribuições legais,

Considerando o processo nº00089.006572/2020-21,

Considerando o \S 1°, do artigo 2°, da Resolução CONAPLAN 001/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a terceira renovação do afastamento da docente KÁTIA MAGALY PIRES RICARTE, matrícula 2688492, Assistente - D.E., lotada no Centro de Ciências da Saúde - CCS, no período de 28/09/2020 a 28/09/2021, para cursar Doutorado em Biotecnologia - RENORBIO, na Universidade Federal do Maranhão - UFMA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, com efeitos a contar de 28/09/2020.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

NOUGA CARDOSO BATISTA Presidente do CONAPLAN

Portaria CONAPLAN 072/2020

Teresina, 09 de setembro de 2020.

O Reitor e Presidente do Conselho de Administração e Planejamento da Universidade Estadual do Piauí - UESPI no uso das atribuições legais,

Considerando o processo nº00089.007458/2020-19,

Considerando o § 1°, do artigo 2°, da Resolução CONAPLAN 001/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a segunda renovação do afastamento do docente SÉRGIO MARCELO COELHO LUSTOSA, matrícula 243693X, Assistente - T.I 40h, lotado no Centro de Ciências da Natureza - CCN, em Teresina, no período de 01/10/2020 a 01/10/2021, para Doutorado em Biotecnologia, na Universidade Federal do Piauí - UFPI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, com efeitos a contar de 01/10/2020.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

NOUGA CARDOSO BATISTA Presidente do CONAPLAN

Of. 107



PORTARIA UNAFIN Nº. 031/2020.

Teresina (PI), 11 de setembro de 2020.

O DIRETOR DA UNIDADE ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto S/N de 14 de março de 2019, publicado no DOE nº. 55, página nº. 01, do dia 22 de março de 2019 e tendo em vista o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1°. Designar o servidor, FÁBIO ALVES DA SILVA CHAVES, Técnico da Fazenda Estadual, exercendo a função de Supervisor do Núcleo de Transportes - NUTRAN, CPF n°. 199.965.943-00, Matrícula n°. 003153-4 e como substituto o servidor, NILSON DA SILVA LOPES, Técnico da Fazenda Estadual, exercendo a função de Coordenador de Compras e Recursos - CCR, CPF n°. 200.227.433-91, Matrícula n°. 02981-5, para atuarem como os Fiscais do Contrato n°. 031/2020, celebrado entre a Secretaria Estadual da Fazenda - SEFAZ-PI e a JELTA VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA, conforme discriminação abaixo:

I - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a aquisição de 10 (dez) veículos automotores de passeio, para as atividades de fiscalização de trânsito, conforme especificações técnicas detalhadas constantes no Processo Administrativo SEI nº. 00009.000908/2019-51.

II - CONTRATO nº. 031/2020 – JELTA VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA, CNPJ nº. 05.385.026/0001-19, assinado em 10 de setembro de 2020.

Parágrafo único: Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais de contrato deverão proceder à fiscalização contratual, registrando no Sistema de Contratos da Secretaria da Fazenda do Piauí todas as ocorrências durante a vigência contratual.

Art. 2º. Cientificar que responderão solidariamente, perante aos órgãos competentes, os fiscais que atestarem a prestação do serviço em desacordo com especificado no contrato.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima citado.

Cientifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ricardo Cardoso Pires

Diretor da Unidade Administrativo-Financeira – UNAFIN Matrícula nº. 0315748-2

Of. 086



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA – SEINFRA

Portaria nº 16.20/2020 - GS Teresina (PI), 14 de Agosto de 2020.

O SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que os servidores públicos devem se afastar dos respectivos cargos para concorrem as eleições municipais, conforme Lei Complementar nº 64 de 18 de maio de 1990;

Considerando que os servidores públicos estaduais tem o direito a Licença para Atividade Politica, nos termos dos artigos 89 e 90 da Lei Complementar estadual nº 13/1994, bem como seção I do Decreto nº 15.248 de 02 de Julho de 2013;

RESOLVE:

Art.1° CONCEDER a LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS EM 2020, o servidor VALTER DA SILVA BARROS, Engenheiro civil, matricula n°091715-0, lotado na Diretoria de Unidade de Engenharia, a partir 15 agosto a 30/11/2020.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

JANAINNA PINTO MARQUES TAVARES Secretária da Infraestrutura do Estado do Piauí-SEINFRA

Portaria Nº 16.021/2020-GS

08 de setembro de 2020.

O Secretário de Infraestrutura do Estado do Piauí/SEINFRA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado,

Considerando o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que "estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgão e entidades estaduais"

Considerando, ainda, a celebração por este órgão do Contrato nº 005/2020, firmado com a empresa CONSTROENDO LTDA, cujo extrato foi publicado no DOE nº 169, no dia 8/09/2020, tendo como objeto as obras de Construção de Uma Rampa em Estrutura Metálica, no Mercado Municipal, da cidade de Esperantina-PI.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores Helder da Costa Borba, matricula 0250015, para exercer a função de Fiscal de Contrato, o servidor Matheus Dias Nogueira, matrícula 351339-4. para exercer a função de Fiscal Substituto, e o servidor José Ribamar de Brito Silva, matrícula 818005-9, para o exercício da função de Gestor do Contrato.

Art. 2º Incumbe ao gestor do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/14993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

- II ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo nº 005/2020, bem como dos eventuais termos aditivos:
- III alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo nº 005/2020, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;
- IV expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Parágrafo único. O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

- Art. 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:
- I fiscalizar a execução do Contrato nº 005/2020, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificados na execução por parte da contratada;
- II anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;
- III verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- IV atestar o cumprimento das prestações de serviços discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;
- V propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

JANAINNA PINTO MARQUES TAVARES Secretária da Infraestrutura do Estado do Piauí-SEINFRA

Of. 371



PORTARIADASECRETARIADE ESTADO DE CULTURANº 028/2020.

Teresina - PI, 10 de agosto de 2020.

Designa servidores para compor a Comissão de Fiscais dos Contratos Administrativos advindos de obras e serviços de engenharia.

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III, da Lei Federal nº 8.666/93, que confere à administração pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da referida lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da administração, especialmente designado;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que "estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais";

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Gestão e Fiscalização da Execução de Contratos de Obras e Serviços de Engenharia firmados no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura

CARGO	SERVIDOR	MATRÍCULA
Gestor e Fiscal de Contrato	PATRÍCIA MENDES DOS SANTOS	339029-2
Fiscal de Contrato	JOSÉ ALEXANDRE FILHO	024839-8
Fiscal de Contrato	MILA GALVÃO NUNES	342495-2
Fiscal de Contrato	ISMAEL BEZERRA DA SILVA JÚNIOR	331320-4

- **Art. 2°.** As atribuições de Fiscal de Contrato são aquelas constantes no Art. 4° do Decreto n° 15.093/2013, notadamente as seguintes:
- I Fiscalizar a execução dos Contratos, informando ao gestor do órgão sobre eventuais vícios, irregularidades verificadas na execução por parte da contratada;
- II Anotar em regisro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;
- III -Verificar o cumprimento por parte do contratado dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- IV Atestar o cumprimento das prestações discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a entrega de bens, execução das obras ou serviços efetivamente realizados ou prestados;
- V Propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único: O fiscal que atestar o recebimento de bens ou serviços em desacordo com especificado no contrato responderá solidariamente perante aos órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

- **Art. 3º.** As atribuições do Gestor de Contrato são aquelas constantes do Art. 165, da Lei Estadual nº 16.920/2010.
- Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carlos Adalberto Ribeiro Anchieta Secretário de Estado de Cultura Of. 049



LICITAÇÕES E CONTRATOS



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DA FAZENDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 031/2020

Número do Processo de Licitação: Pregão Eletrônico SEFAZ-PI nº.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SEFAZ-PI nº. 001/2020. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico SEFAZ-PI nº. 001/2020, conforme despacho exarado no Processo Administrativo SEI nº. 00009.000908/2019-51, vinculado ao Parecer Jurídico PGE/PLC nº. 2036/2019, Parecer Jurídico PGE/PLC nº. 1033/2020 e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como com o Decreto Estadual nº. 15.093/2013.

Contratante: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ __SEFA.Z.DI

CNPJ/CPF do Contratado: 05.385.026/0001-19.

Resumo do Objeto do Contrato: O objeto do presente contrato é a aquisição de 10 (dez) veículos automotores de passeio, para as atividades de fiscalização de trânsito, conforme especificações técnicas detalhadas constantes no Processo Administrativo SEI nº. 00009.000908/2019-51

00009.000908/2019-51.

Prazo de Vigência: O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de sua assinatura, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, na Imprensa Oficial, que şerá providenciada pela CONTRATANTE nos termos do Parágrafo Unico do Artigo 61 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

Prazo de Execução: 10/09/2020 a 10//03/2021.

Data da Assinatura do Contrato: 10/09/2020.

Valor Global: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 558.499,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos e noventa e nove reais), sendo R\$ 55.849,90 (cinquenta e cinco mil oitocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos), por veículo.

Fonte de Recursos: 0117001001 – PRODAF/BID.

Classificação Funcional: 13.101.04.129.0010.1900.

Natureza da Despesa: 44905237.

Natureza da Despesa: 44905237. Signatários do Contrato: Pela Contratante: RAFAEL TAJRA FONTELES. Pela Contratada: GILIAN COSTA TAJRA MELO.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE HOSPITAL JOÃO LUIZ DE MORAIS

EXTRATO DE CONTRATO ORIGEM: DISPENSA N°025/2020. CONTRATO N° 025/2020.

OBJETO: Aquisição de material gráfico para atender as necessidades do Hospital João Luiz de Morais.
CONTRANTE: HOSPITAL JOÃO LUIZ DE MORAIS.
CONTRATADO: TALISSON FERNANDO DE MATOS MOREIRA.
CNPJ NO 36.566.343/0001-65.

CNP) NO 36.566.343/0001-65.
ENDEREÇO: Rua São José, nº 1237, Bairro Cidade Nova, Demerval Lobão-PI, CEP: 64.390-000.
VALOR GLOBAL: R\$ 5.808,00 (cinco mil oitocentos e oito reais).
DATA DA ASSINATURA: 25 DE AGOSTO DE 2020.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 31 DE DEZEMBRO DE 2020.
FONTE DE RECURSO: TESOURO ESTADUAL E FONTE 113.
EL EMERITO DE DESPESA 24.020.

ELEMENTO DE DESPESA: 36.90.30

ANDREIA DE ABREU CAVALCANTE DIRETORA GERAL

EXTRATO DE CONTRATO ORIGEM: DISPENSA N°026/2020. CONTRATO N°026/2020. OBJETO: Aquisição de material elétrico para atender as necessidades do Hospital João Luiz de Morais.

CONTRANTE: HOSPITAL JOÃO LUIZ DE MORAIS. CONTRATADO: A. M. ALVES RODRIGUES EIRELI - ME.

CNPJ NO 09.147.248/0001-54

ENDEREÇO: Rua Manoel Ildefonso, 2482, Pq Itararé, CEP: 64.078-730, Teresina-PI

VALOR GLOBAL: R\$ 33.282,80 (trinta e três mil duzentos e oitenta e

DATA DA ASSINATURA: 10 DE SETEMBRO DE 2020.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 31 DE DEZEMBRO DE 2020.
FONTE DE RECURSO: TESOURO ESTADUAL E FONTE 113.

ELEMENTO DE DESPESA: 36.90.30

ANDREIA DE ABREU CAVALCANTE DIRETORA GERAL

Of. 201





EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2020-LACEN-PI

Processo administrativo nº 092/2020- LACEN/PI- AA.900.1.012241/ 20-01-SESAPI

Liberação nº 101/2020-SESAPI. Pregão nº01/2020-CPL-SESAPI

Fundamento: lei 8.666/93, bem como a lei 10.520,17/07/2002 e demais normas pertinentes.

Contratante: Laboratório Central de Saúde Pública "Dr. Costa Alvarenga" - LACEN/PI CNPJ: 06.553.564/0101-09

Contratado: Diagprime Comércio Distrib.de Prod. Científicos -EIRELI CNPJ:02.016.542/0001-88

Objeto. : Aquisição de garrafas para Hemocultura para anaeróbicos e

Prazo da vigência: 06(seis) meses.
Data da assinatura: 11 de Setembro de 2020
Valor total R\$ 476.000,00 (Quatrocentos e setenta seis mil reais).

Ação orçamentária: 2213 Natureza de despesa: 339030 Fonte de recurso: 0113000000

Signatários do Contrato: Contratante: Walterlene de Carvalho Gonçalves (Diretora do LACEN-PI); Contratada:. Diagprime Comércio Drist.de Prod. Científicos EIRELI. (- Representante da empresa: Sérgio Luiz Pinheiro)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2020-LACEN-PI

Processo administrativo nº 088/2020- LACEN/PI-00002.005322/2020-

Liberação nº 120/2020-SEADPREV/PI. Pregão Eletrônico nº16/2018-CPL-SÉSAPI

Fundamento: lei 8.666/93, bem como a lei 10.520,17/07/2002 e demais normas pertinentes.

Contratante: Laboratório Central de Saúde Pública "Dr. Costa Alvarenga" - LACEN/PI

CNPJ: 06.553.564./0101-09

Contratado: Norde-lab Comércio e Representações Ltda.

CNPJ: 01.490 595/0001-73

Objeto. Para aquisições de reagentes/materiais de consumo para realização dos exames de Triagem Biológica Neonatal(testes do Pezinho), com fornecimento de equipamento em comodato, para atender às necessidades do LACEN-P Prazo da vigência: 12(doze) meses.

Data da assinatura: 11 de Setembro de 2020 Valor total R\$ 510.407,60(quinhentos e dez mil quatrocentos sete reais

e sessenta centavos) Ação orçamentária: 2213 Natureza de despesa: 339030

Fonte de recurso: 0100001001

Signatários do Contrato: Contratante: Walterlene de Carvalho Gonçalves (Diretora do LACEN-PI); Contratada: Norde-lab Comércio e Representações Ltda (Representante da empresa: Sérgio Dantas de Medeiros)

Publique-se

WALTERLENE DE CARVALHO GONÇALVES Diretora do LACEN-PI

Of. 545

Diário Oficial



Teresina(PI) - Segunda-feira, 14 de setembro de 2020 • Nº 173



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF GABINETE DA SECRETÁRIA

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO TEXTO DO TERMO ADITIVO 10/2020 AO CONTRATO Nº 044-

Retificação do Texto do Extrato do Termo Aditivo 10/2020 ao Contrato nº 044-A/2016 - William Sousa Ltda. Extrato publicado no Diário Oficial do Estado - DOE PI 26, pag. 32 do dia 06 de fevereiro de 2020

Or		

	Office Scie.	
		Unidade: 15.101
		Função: 20
	Ação Orçamentária	Sub-função: 608
		Programa: 22
		Projeto: 2210
,		
	Leia-se:	
		Unidade: 15.101
	Ação Orçamentária	Função: 20
		Sub-função: 608
		Programa: 0006

Patrícia Vasconcelos Lima Secretária da Agricultura Familia

Projeto: 3087

Of. 177

AVISODE CANCELAMENTO PREGÃO ELETRONICO 07/2020 PROC. ADM. AA.014.1.000383/18-04

A Secretaria de Estado da Agricultura Familiar - SAF, informa que selecionará através de Pregão Eletrônico que tem por objeto: aquisição de materiais e utensílios plástico (tendas, barracas e cadeiras) para atender ao Projeto de Apoio as Feiras Municipais e Comunitárias da Agricultura Familiar no Território entre Rios, da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar referente ao Convênio/Contrato de Repasse nº 818210/2015. A Comissão de Licitação da SAF torna publico para conhecimento dos interessados, que a sessão publica acima, a qual se encontrava marcada com inicio do acolhimento: 07/09/2020; abertura das propostas: 16/09/ 2020 e Disputa: 17/09/2020, fica cancelada para adequações do Termo de Referência ao Plano de Trabalho do contrato de repasse, após as devidas correções será devidamente publicado.

Teresina (PI), 11 de setembro de 2020.

Lívia Maria Lima de Carvalho Pregoeira SAF/PI

Patrícia Vasconcelos Lima Secretária de Estado da Agricultura Familiar Of. 179



ERRATA DE EXTRADO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO Nº 109/2018**

Fica retificado o Extrato referente ao Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 109/2018 que tem como objeto a alteração do prazo de execução do contrato nº 109/2018, vigorando o novo prazo de 08/01/2020 até 07/04/2020 publicado no DOE/PI nº 008 de 13 de janeiro de 2020, pág.43, na forma que se segue:

ONDE SE LÊ:

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 08/01/2020

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 03/01/2020

FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JUNIOR

Secretário de Estado de Turismo

Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 30/2018

NOME DO CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE

TURISMO DO PIAUI

CNPJ DO CONTRATANTE: 08.783.132/0001-49

NOME DO CONTRATADO: CONSTRUTORA BABILONIA LTDA.

CNPJ DO CONTRATADO: 12.924.436/0001-56

RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: será alterado o prazo de execução para acrescer 150 (cento e cinquenta) dias ao final do prazo de término do quinto aditivo, contatos do dia 12/08/2020 até 09/01/2021 e de vigência até 31/12/2021, do contrato 30/2018. PRAZO DE EXECUÇÃO: até 09/01/2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2021 DATADAASSINATURA: 07/08/2020 AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23695161.328 NATUREZA DA DESPESA: 4.490.51 **FONTE DO RECURSO: 116**

SIGNATARIOS DO CONTRATO: Flávio Rodrigues Nogueira Junior, pela SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ – SETUR e George Everson Nunes da Silva, pela empresa CONSTRUTORA BABILONIA LTDA.

FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JUNIOR

Secretário de Estado de Turismo



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0226/20

Número do Processo de Inexigibilidade: 00022.000149/2020-92

Fundamento Legal: Artigo 25, III, da Lei 8.666/93 Contratante: Secretaria de Estado de Cultura do Piauí – SECULT

CNPJ do Contratante: 05.782.352/0001-60

Contratado (a): MICHAEL PABLO FERREIRA DA MOTA

CPF do Contratado: 048.103.423-44

Resumo do Objeto do Contrato: referente a apresentação musical, no município de Teresina - PI, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar Dep. Nerinho no valor de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais).

Prazo de Vigência: 120 (cento e vinte dias) Prazo de Execução: 120 (cento e vinte dias) Gestor de Contrato: Nilcélia Cardoso Lima Data da Assinatura do Contrato: 27/07/2020 Valor Global: R\$800,00 (Oitocentos Reais).

Ação Orçamentária: 51101 Natureza de Despesa: 3390.36

Fonte de Recursos: 0100001001 Signatários do Contrato: Pela Contratante: CARLOS ADALBERTO

RIBEIRO ANCHIETA

Pela contratada: MICHAEL PABLO FERREIRA DA MOTA.



EXTRATO DO CONTRATO Nº 0227/20

Número do Processo de Inexigibilidade: 00022.000149/2020-92

Fundamento Legal: Artigo 25, III, da Lei 8.666/93

Contratante: Secretaria de Estado de Cultura do Piauí - SECULT

CNPJ do Contratante: 05.782.352/0001-60

Contratado (a): JOMARLEY MOREIRA DE SOUSA

CPF do Contratado: 008.474.542-82

Resumo do Objeto do Contrato: referente a apresentação musical, no município de Teresina - PI, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar Dep. Nerinho no valor de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais).

Prazo de Vigência: 120 (cento e vinte dias) Prazo de Execução: 120 (cento e vinte dias) Gestor de Contrato: Nilcélia Cardoso Lima Data da Assinatura do Contrato: 27/07/2020 Valor Global: R\$800,00 (Oitocentos Reais).

Ação Orçamentária: 51101 Natureza de Despesa: 3390.36 Fonte de Recursos: 0100001001

Signatários do Contrato: Pela Contratante: CARLOS ADALBERTO

RIBEIRO ANCHIETA

Pela contratada: JOMARLEY MOREIRA DE SOUSA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0228/20

Número do Processo de Inexigibilidade: 00022.000149/2020-92

Fundamento Legal: Artigo 25, III, da Lei 8.666/93

Contratante: Secretaria de Estado de Cultura do Piauí – SECULT

CNPJ do Contratante: 05.782.352/0001-60

Contratado (a): FERNANDA DE ARAÚJO CAMELO

CPF do Contratado: 967.787.333-49

Resumo do Objeto do Contrato: referente a apresentação musical, no município de Teresina - PI, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar Dep. Nerinho no valor de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais).

Prazo de Vigência: 120 (cento e vinte dias) Prazo de Execução: 120 (cento e vinte dias) Gestor de Contrato: Nilcélia Cardoso Lima Data da Assinatura do Contrato: 27/07/2020 Valor Global: R\$800,00 (Oitocentos Reais).

Ação Orçamentária: 51101 Natureza de Despesa: 3390.36 Fonte de Recursos: 0100001001

Signatários do Contrato: Pela Contratante: CARLOS ADALBERTO

RIBEIRO ANCHIETA

Pela contratada: FERNANDA DE ARAÚJO CAMELO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0229/20

Número do Processo de Inexigibilidade: 00022.000149/2020-92

Fundamento Legal: Artigo 25, III, da Lei 8.666/93

Contratante: Secretaria de Estado de Cultura do Piauí - SECULT

CNPJ do Contratante: 05.782.352/0001-60

Contratado (a): VIRGÍLIO VINÍCIUS FERREIRA DE SOUSA

CPF do Contratado: 076.250.403-05

Resumo do Objeto do Contrato: referente a apresentação de Arte Cênica, no município de Teresina - PI, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar Dep. Nerinho no valor de R\$ 800,00 (Oitocentos

Prazo de Vigência: 120 (cento e vinte dias) Prazo de Execução: 120 (cento e vinte dias) Gestor de Contrato: Nilcélia Cardoso Lima Data da Assinatura do Contrato: 27/07/2020 Valor Global: R\$800,00 (Oitocentos Reais).

Ação Orçamentária: 51101 Natureza de Despesa: 3390.36 Fonte de Recursos: 0100001001

Signatários do Contrato: Pela Contratante: CARLOS ADALBERTO

RIBEIRO ANCHIETA

Pela contratada: VIRGÍLIO VINÍCIUS FERREIRA DE SOUSA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0230/20

Número do Processo de Inexigibilidade: 00022.000149/2020-92

Fundamento Legal: Artigo 25, III, da Lei 8.666/93

Contratante: Secretaria de Estado de Cultura do Piauí – SECULT

CNPJ do Contratante: 05.782.352/0001-60 Contratado (a): VIRNA LISI DA CRUZ SANTOS

CPF do Contratado: 489.658.393-00

Resumo do Objeto do Contrato: referente a apresentação Musical, no município de Teresina - PI, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar Dep. Nerinho no valor de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais).

Prazo de Vigência: 120 (cento e vinte dias) Prazo de Execução: 120 (cento e vinte dias) Gestor de Contrato: Nilcélia Cardoso Lima Data da Assinatura do Contrato: 27/07/2020 Valor Global: R\$800,00 (Oitocentos Reais).

Ação Orçamentária: 51101 Natureza de Despesa: 3390.36 Fonte de Recursos: 0100001001

Signatários do Contrato: Pela Contratante: CARLOS ADALBERTO

RIBEIRO ANCHIETA

Pela contratada: VIRNA LISI DA CRUZ SANTOS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0231/20

Número do Processo de Inexigibilidade: 00022.000149/2020-92

Fundamento Legal: Artigo 25, III, da Lei 8.666/93

Contratante: Secretaria de Estado de Cultura do Piauí - SECULT

CNPJ do Contratante: 05.782.352/0001-60

Contratado (a): JOSÉ DE RIBAMAR DE SOUSA JUNIOR

CPF do Contratado: 056.573.023-11

Resumo do Objeto do Contrato: referente a apresentação Musical, no município de Teresina - PI, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar Dep. Nerinho no valor de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais).

Prazo de Vigência: 120 (cento e vinte dias)

Prazo de Execução: 120 (cento e vinte dias) Gestor de Contrato: Nilcélia Cardoso Lima Data da Assinatura do Contrato: 27/07/2020

Valor Global: R\$800,00 (Oitocentos Reais). Ação Orçamentária: 51101 Natureza de Despesa: 3390.36 Fonte de Recursos: 0100001001

Signatários do Contrato: Pela Contratante: CARLOS ADALBERTO

RIBEIRO ANCHIETA

Pela contratada: JOSÉ DE RIBAMAR DE SOUSA JUNIOR.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0232/20

Número do Processo de Inexigibilidade: 00022.000149/2020-92

Fundamento Legal: Artigo 25, III, da Lei 8.666/93

Contratante: Secretaria de Estado de Cultura do Piauí – SECULT

CNPJ do Contratante: 05.782.352/0001-60

Contratado (a): JESSICA EVELINE CARVALHO DOS SANTOS

RAMOS

CPF do Contratado: 053.760.043-41

Resumo do Objeto do Contrato: referente a apresentação Musical, no município de Teresina - PI, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar Dep. Nerinho no valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais).

Prazo de Vigência: 120 (cento e vinte dias) Prazo de Execução: 120 (cento e vinte dias) Gestor de Contrato: Nilcèlia Cardoso Lima Data da Assinatura do Contrato: 27/07/2020 Valor Global: R\$400,00 (Quatrocentos Reais).

Ação Orçamentária: 51101 Natureza de Despesa: 3390.36 Fonte de Recursos: 0100001001

Signatários do Contrato: Pela Contratante: CARLOS ADALBERTO

RIBEIROANCHIETA

Pela contratada: JESSICA EVELINE CARVALHO DOS SANTOS

RAMOS.

Diário Oficial



Teresina(PI) - Segunda-feira, 14 de setembro de 2020 • Nº 173

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0233/20

Número do Processo de Inexigibilidade: 00022.000149/2020-92

Fundamento Legal: Artigo 25, III, da Lei 8.666/93

Contratante: Secretaria de Estado de Cultura do Piauí - SECULT

CNPJ do Contratante: 05.782.352/0001-60

Contratado (a): IVANILDO RICARDO BARRETO VIANA

CPF do Contratado: 013.584.703-67

Resumo do Objeto do Contrato: referente a apresentação Musical, no município de Teresina - PI, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar Dep. Nerinho no valor de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais).

Prazo de Vigência: 120 (cento e vinte dias) Prazo de Execução: 120 (cento e vinte dias) Gestor de Contrato: Nilcélia Cardoso Lima Data da Assinatura do Contrato: 27/07/2020 Valor Global: R\$800,00 (Oitocentos Reais).

Ação Orçamentária: 51101 Natureza de Despesa: 3390.36 Fonte de Recursos: 0100001001

Signatários do Contrato: Pela Contratante: CARLOS ADALBERTO

RIBEIRO ANCHIETA

Pela contratada: IVANILDO RICARDO BARRETO VIANA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0234/20

Número do Processo de Inexigibilidade: 00022.000149/2020-92

Fundamento Legal: Artigo 25, III, da Lei 8.666/93

Contratante: Secretaria de Estado de Cultura do Piauí - SECULT

CNPJ do Contratante: 05.782.352/0001-60

Contratado (a): FRANCISCO ALVES BARBOSA FILHO

CPF do Contratado: 754.679.763-20

Resumo do Objeto do Contrato: referente a apresentação Arte Cênica, no município de Teresina - PI, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar Dep. Nerinho no valor de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais).

Prazo de Vigência: 120 (cento e vinte dias) Prazo de Execução: 120 (cento e vinte dias) Gestor de Contrato: Nilcélia Cardoso Lima Data da Assinatura do Contrato: 27/07/2020 Valor Global: R\$800,00 (Oitocentos Reais).

Ação Orçamentária: 51101 Natureza de Despesa: 3390.36 Fonte de Recursos: 0100001001

Signatários do Contrato: Pela Contratante: CARLOS ADALBERTO

RIBEIRO ANCHIETA

Pela contratada FRANCISCO ALVES BARBOSA FILHO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0235/20

Número do Processo de Inexigibilidade: 00022.000149/2020-92

Fundamento Legal: Artigo 25, III, da Lei 8.666/93

Contratante: Secretaria de Estado de Cultura do Piauí - SECULT

CNPJ do Contratante: 05.782.352/0001-60

Contratado (a): KARINE MARIA GONÇALVES DA SILVEIRA

CPF do Contratado: 737.566.793-49

Resumo do Objeto do Contrato: referente a apresentação Musical, no município de Teresina - PI, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar Dep. Nerinho no valor de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais).

Prazo de Vigência: 120 (cento e vinte dias) Prazo de Execução: 120 (cento e vinte dias) Gestor de Contrato: Nilcélia Cardoso Lima Data da Assinatura do Contrato: 27/07/2020 Valor Global: R\$800,00 (Oitocentos Reais).

Ação Orçamentária: 51101 Natureza de Despesa: 3390.36 Fonte de Recursos: 0100001001

Signatários do Contrato: Pela Contratante: CARLOS ADALBERTO

RIBEIRO ANCHIETA

Pela contratada KARINE MARIA GONÇALVES DA SILVEIRA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0236/20

Número do Processo de Inexigibilidade: 00022.000149/2020-92

Fundamento Legal: Artigo 25, III, da Lei 8.666/93

Contratante: Secretaria de Estado de Cultura do Piauí - SECULT

CNPJ do Contratante: 05.782.352/0001-60

Contratado (a): FRANCISCA HELENA DE OLIVEIRA SOUSA

CPF do Contratado: 490.656.293-00

Resumo do Objeto do Contrato: referente a apresentação Arte Cênica, no município de Teresina - PI, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar Dep. Nerinho no valor de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais).

Prazo de Vigência: 120 (cento e vinte dias) Prazo de Execução: 120 (cento e vinte dias) Gestor de Contrato: Nilcélia Cardoso Lima Data da Assinatura do Contrato: 27/07/2020 Valor Global: R\$800,00 (Oitocentos Reais).

Ação Orçamentária: 51101 Natureza de Despesa: 3390.36 Fonte de Recursos: 0100001001

Signatários do Contrato: Pela Contratante: CARLOS ADALBERTO

RIBEIRO ANCHIETA

Pela contratada FRANCISCA HELENA DE OLIVEIRA SOUSA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0237/20

Número do Processo de Inexigibilidade: 00022.000149/2020-92

Fundamento Legal: Artigo 25, III, da Lei 8.666/93

Contratante: Secretaria de Estado de Cultura do Piauí – SECULT

CNPJ do Contratante: 05.782.352/0001-60

Contratado (a): MARIA JOSÉ SILVA NASCIMENTO

CPF do Contratado: 350.837.193-04

Resumo do Objeto do Contrato: referente a apresentação Arte Cênica, no município de Teresina - PI, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar Dep. Nerinho no valor de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais).

Prazo de Vigência: 120 (cento e vinte dias) Prazo de Execução: 120 (cento e vinte dias) Gestor de Contrato: Nilcélia Cardoso Lima Data da Assinatura do Contrato: 27/07/2020 Valor Global: R\$800,00 (Oitocentos Reais).

Ação Orçamentária: 51101 Natureza de Despesa: 3390.36 Fonte de Recursos: 0100001001

Signatários do Contrato: Pela Contratante: CARLOS ADALBERTO

RIBEIRO ANCHIETA

Pela contratada MARIA JOSÉ SILVA NASCIMENTO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0238/20

Número do Processo de Inexigibilidade: 00022.000149/2020-92

Fundamento Legal: Artigo 25, III, da Lei 8.666/93

Contratante: Secretaria de Estado de Cultura do Piauí – SECULT

CNPJ do Contratante: 05.782.352/0001-60

Contratado (a): SÉRGIO CLADUEL BRANDÃO ARAÚJO FILHO

CPF do Contratado: 008.133.403-65

Resumo do Objeto do Contrato: referente a apresentação Musical, no município de Teresina - PI, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar Dep. Nerinho no valor de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais).

Prazo de Vigência: 120 (cento e vinte dias) Prazo de Execução: 120 (cento e vinte dias) Gestor de Contrato: Nilcélia Cardoso Lima Data da Assinatura do Contrato: 27/07/2020 Valor Global: R\$800,00 (Oitocentos Reais).

Ação Orçamentária: 51101 Natureza de Despesa: 3390.36 Fonte de Recursos: 0100001001

Signatários do Contrato: Pela Contratante: CARLOS ADALBERTO

RIBEIRO ANCHIETA

Pela contratada SÉRGIO CLADUEL BRANDÃO ARAÚJO FILHO.



EXTRATO DO CONTRATO Nº 0239/20

Número do Processo de Inexigibilidade: 00022.000149/2020-92

Fundamento Legal: Artigo 25, III, da Lei 8.666/93

Contratante: Secretaria de Estado de Cultura do Piauí - SECULT

CNPJ do Contratante: 05.782.352/0001-60 Contratado (a): VALTEMIR DA SILVA SANTOS

CPF do Contratado: 715.861.563-49

Resumo do Objeto do Contrato: referente a apresentação Arte Cênica, no município de Teresina - PI, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar Dep. Nerinho no valor de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais).

Prazo de Vigência: 120 (cento e vinte dias) Prazo de Execução: 120 (cento e vinte dias) Gestor de Contrato: Nilcélia Cardoso Lima Data da Assinatura do Contrato: 27/07/2020 Valor Global: R\$800,00 (Oitocentos Reais).

Ação Orçamentária: 51101 Natureza de Despesa: 3390.36 Fonte de Recursos: 0100001001

Signatários do Contrato: Pela Contratante: CARLOS ADALBERTO

RIBEIRO ANCHIETA

Pela contratada VALTEMIR DA SILVA SANTOS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0240/20

Número do Processo de Inexigibilidade: 00022.000149/2020-92

Fundamento Legal: Artigo 25, III, da Lei 8.666/93

Contratante: Secretaria de Estado de Cultura do Piauí – SECULT

CNPJ do Contratante: 05.782.352/0001-60

Contratado (a): DANIEL DÁRIO DOS SANTOS SILVA

CPF do Contratado: 025.340.783-48

Resumo do Objeto do Contrato: referente a apresentação Musical, no município de Teresina - PI, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar Dep. Nerinho no valor de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais).

Prazo de Vigência: 120 (cento e vinte dias) Prazo de Execução: 120 (cento e vinte dias) Gestor de Contrato: Nilcélia Cardoso Lima Data da Assinatura do Contrato: 27/07/2020 Valor Global: R\$800,00 (Oitocentos Reais).

Ação Orçamentária: 51101 Natureza de Despesa: 3390.36 Fonte de Recursos: 0100001001

Signatários do Contrato: Pela Contratante: CARLOS ADALBERTO

RIBEIRO ANCHIETA

Pela contratada DANIEL DÁRIO DOS SANTOS SILVA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0241/20

Número do Processo de Inexigibilidade: 00022.000149/2020-92

Fundamento Legal: Artigo 25, III, da Lei 8.666/93

Contratante: Secretaria de Estado de Cultura do Piauí – SECULT

CNPJ do Contratante: 05.782.352/0001-60

Contratado (a): JOMARLEY MOREIRA DE SOUSA

CPF do Contratado: 008.474.542-82

Resumo do Objeto do Contrato: referente a apresentação Musical, no município de Teresina - PI, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar Dep. Nerinho no valor de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais).

Prazo de Vigência: 120 (cento e vinte dias) Prazo de Execução: 120 (cento e vinte dias) Gestor de Contrato: Nilcélia Cardoso Lima Data da Assinatura do Contrato: 27/07/2020 Valor Global: R\$800,00 (Oitocentos Reais).

Ação Orçamentária: 51101 Natureza de Despesa: 3390.36 Fonte de Recursos: 0100001001

Signatários do Contrato: Pela Contratante: CARLOS ADALBERTO

RIBEIRO ANCHIETA

Pela contratada JOMARLEY MOREIRA DE SOUSA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0242/20

Número do Processo de Inexigibilidade: 00022.000149/2020-92

Fundamento Legal: Artigo 25, III, da Lei 8.666/93

Contratante: Secretaria de Estado de Cultura do Piauí – SECULT

CNPJ do Contratante: 05.782.352/0001-60

Contratado (a): MARIA VICTÓRIA BARBOSA DA SILVA

CPF do Contratado: 079.048.963-54

Resumo do Objeto do Contrato: referente a apresentação Arte Cênica, no município de Teresina - PI, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar Dep. Nerinho no valor de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais).

Prazo de Vigência: 120 (cento e vinte dias) Prazo de Execução: 120 (cento e vinte dias) Gestor de Contrato: Nilcélia Cardoso Lima Data da Assinatura do Contrato: 27/07/2020 Valor Global: R\$800,00 (Oitocentos Reais).

Ação Orçamentária: 51101 Natureza de Despesa: 3390.36 Fonte de Recursos: 0100001001

Signatários do Contrato: Pela Contratante: CARLOS ADALBERTO

RIBEIRO ANCHIETA

Pela contratada MARIA VICTÓRIA BARBOSA DA SILVA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0243/20

Número do Processo de Inexigibilidade: 00022.000149/2020-92

Fundamento Legal: Artigo 25, III, da Lei 8.666/93

Contratante: Secretaria de Estado de Cultura do Piauí - SECULT

CNPJ do Contratante: 05.782.352/0001-60

Contratado (a): MICHAEL PABLO FERREIRA DA MOTA

CPF do Contratado: 048.103.423-44

Resumo do Objeto do Contrato: referente a apresentação Musical, no município de Teresina - PI, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar Dep. Nerinho no valor de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais).

Prazo de Vigência: 120 (cento e vinte dias) Prazo de Execução: 120 (cento e vinte dias) Gestor de Contrato: Nilcélia Cardoso Lima Data da Assinatura do Contrato: 27/07/2020 Valor Global: R\$800,00 (Oitocentos Reais).

Ação Orçamentária: 51101 Natureza de Despesa: 3390.36 Fonte de Recursos: 0100001001

Signatários do Contrato: Pela Contratante: CARLOS ADALBERTO

RIBEIRO ANCHIETA

Pela contratada MICHAEL PABLO FERREIRA DA MOTA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0244/20

Número do Processo de Inexigibilidade: 00022.000149/2020-92

Fundamento Legal: Artigo 25, III, da Lei 8.666/93

Contratante: Secretaria de Estado de Cultura do Piauí – SECULT

CNPJ do Contratante: 05.782.352/0001-60 Contratado (a): WAGNER FRANÇA VAZ CPF do Contratado: 047.351.423-04

Resumo do Objeto do Contrato: referente a apresentação Musical, no município de Teresina - PI, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar Dep. Nerinho no valor de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais).

Prazo de Vigência: 120 (cento e vinte dias)
Prazo de Execução: 120 (cento e vinte dias)
Gestor de Contrato: Nilcélia Cardoso Lima
Data da Assinatura do Contrato: 27/07/2020
Valor Global: R\$800,00 (Oitocentos Reais).

Ação Orçamentária: 51101 Natureza de Despesa: 3390.36 Fonte de Recursos: 0100001001

Signatários do Contrato: Pela Contratante: CARLOS ADALBERTO

RIBEIROANCHIETA

Pela contratada WAGNER FRANÇA VAZ.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0245/20

Número do Processo de Inexigibilidade: 00022.000149/2020-92

Fundamento Legal: Artigo 25, III, da Lei 8.666/93

Contratante: Secretaria de Estado de Cultura do Piauí - SECULT

CNPJ do Contratante: 05.782.352/0001-60

Contratado (a): FRANCISCO ALVES BARBOSA FILHO

CPF do Contratado: 754.679.763-20

Resumo do Objeto do Contrato: referente a apresentação Arte Cênica, no município de Teresina - PI, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar Dep. Nerinho no valor de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais).

Prazo de Vigência: 120 (cento e vinte dias) Prazo de Execução: 120 (cento e vinte dias) Gestor de Contrato: Nilcélia Cardoso Lima Data da Assinatura do Contrato: 27/07/2020 Valor Global: R\$800,00 (Oitocentos Reais).

Ação Orçamentária: 51101 Natureza de Despesa: 3390.36 Fonte de Recursos: 0100001001

Signatários do Contrato: Pela Contratante: CARLOS ADALBERTO

RIBEIRO ANCHIETA

Pela contratada FRANCISCO ALVES BARBOSA FILHO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0246/20

Número do Processo de Inexigibilidade: 00022.000149/2020-92

Fundamento Legal: Artigo 25, III, da Lei 8.666/93

Contratante: Secretaria de Estado de Cultura do Piauí - SECULT

CNPJ do Contratante: 05.782.352/0001-60 Contratado (a): JOICILANE DA SILVA BRITO

CPF do Contratado: 040.110.783-36

Resumo do Objeto do Contrato: referente a apresentação Musical, no município de Teresina - PI, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar Dep. Nerinho no valor de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais).

Prazo de Vigência: 120 (cento e vinte dias) Prazo de Execução: 120 (cento e vinte dias) Gestor de Contrato: Nilcélia Cardoso Lima Data da Assinatura do Contrato: 27/07/2020 Valor Global: R\$800,00 (Oitocentos Reais).

Ação Orçamentária: 51101 Natureza de Despesa: 3390.36 Fonte de Recursos: 0100001001

Signatários do Contrato: Pela Contratante: CARLOS ADALBERTO

RIBEIRO ANCHIETA

Pela contratada JOICILANE DA SILVA BRITO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0247/20

Número do Processo de Inexigibilidade: 00022.000149/2020-92

Fundamento Legal: Artigo 25, III, da Lei 8.666/93

Contratante: Secretaria de Estado de Cultura do Piauí - SECULT

CNPJ do Contratante: 05.782.352/0001-60

Contratado (a): VILMAR AMÂNCIO DE ASSUNÇÃO JÚNIOR

CPF do Contratado: 004.147.763-48

Resumo do Objeto do Contrato: referente a apresentação Musical, no município de Teresina - PI, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar Dep. Nerinho no valor de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais).

Prazo de Vigência: 120 (cento e vinte dias) Prazo de Execução: 120 (cento e vinte dias) Gestor de Contrato: Nilcélia Cardoso Lima Data da Assinatura do Contrato: 27/07/2020 Valor Global: R\$800,00 (Oitocentos Reais).

Ação Orçamentária: 51101 Natureza de Despesa: 3390.36 Fonte de Recursos: 0100001001

Signatários do Contrato: Pela Contratante: CARLOS ADALBERTO

RIBEIRO ANCHIETA

Pela contratada VILMAR AMÂNCIO DE ASSUNÇÃO JÚNIOR.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0248/20

Número do Processo de Inexigibilidade: 00022.000149/2020-92

Fundamento Legal: Artigo 25, III, da Lei 8.666/93

Contratante: Secretaria de Estado de Cultura do Piauí - SECULT

CNPJ do Contratante: 05.782.352/0001-60

Contratado (a): MARIA DO SOCORRO DA PAZ MARTINS

CPF do Contrátado: 041.315.163-81

Resumo do Objeto do Contrato: referente a apresentação Arte Cênica, no município de Teresina - PI, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar Dep. Nerinho no valor de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais).

Prazo de Vigência: 120 (cento e vinte dias) Prazo de Execução: 120 (cento e vinte dias) Gestor de Contrato: Nilcélia Cardoso Lima Data da Assinatura do Contrato: 27/07/2020 Valor Global: R\$800,00 (Oitocentos Reais). Ação Orçamentária: 51101

Natureza de Despesa: 3390.36 Fonte de Recursos: 0100001001

Signatários do Contrato: Pela Contratante: CARLOS ADALBERTO

RIBEIRO ANCHIETA

Pela contratada MARIA DO SOCORRO DA PAZ MARTINS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0249/20

Número do Processo de Inexigibilidade: 00022.000149/2020-92

Fundamento Legal: Artigo 25, III, da Lei 8.666/93 Contratante: Secretaria de Estado de Cultura do Piauí – SECULT CNPJ do Contratante: 05.782,352/0001-60

Contratado (a): ROMARA JÉSSICA FREITAS ASSUNÇÃO GOMES

CPF do Contratado: 022.206.183-90

Resumo do Objeto do Contrato: referente a apresentação de Cultura Popular, no município de Teresina - PI, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar Dep. Nerinho no valor de R\$ 800,00 (Oitocentos

Prazo de Vigência: 120 (cento e vinte dias) Prazo de Execução: 120 (cento e vinte dias) Gestor de Contrato: Nilcélia Cardoso Lima Data da Assinatura do Contrato: 27/07/2020 Valor Global: R\$800,00 (Oitocentos Reais).

Ação Orçamentária: 51101 Natureza de Despesa: 3390.36 Fonte de Recursos: 0100001001

Signatários do Contrato: Pela Contratante: CARLOS ADALBERTO

RIBEIRO ANCHIETA

Pela contratada ROMARA JÉSSICA FREITAS ASSUNÇÃO GOMES.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0250/20

Número do Processo de Inexigibilidade: 00022.000149/2020-92

Fundamento Legal: Artigo 25, III, da Lei 8.666/93

Contratante: Secretaria de Estado de Cultura do Piauí - SECULT

CNPJ do Contratante: 05.782.352/0001-60

Contratado (a): WHASHINGTON DE CASTRO OLIVEIRA

CPF do Contratado: 021.954.563-45

Resumo do Objeto do Contrato: referente a apresentação de Cultura Popular, no município de Teresina - PI, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar Dep. Nerinho no valor de R\$ 800,00 (Oitocentos

Prazo de Vigência: 120 (cento e vinte dias) Prazo de Execução: 120 (cento e vinte dias) Gestor de Contrato: Nilcélia Cardoso Lima Data da Assinatura do Contrato: 27/07/2020 Valor Global: R\$800,00 (Oitocentos Reais).

Ação Orçamentária: 51101 Natureza de Despesa: 3390.36 Fonte de Recursos: 0100001001

Signatários do Contrato: Pela Contratante: CARLOS ADALBERTO

RIBEIROANCHIETA

Pela contratada WHASHINGTON DE CASTRO OLIVEIRA.



EXTRATO DO CONTRATO Nº 0251/20

Número do Processo de Inexigibilidade: 00022.000149/2020-92

Fundamento Legal: Artigo 25, III, da Lei 8.666/93

Contratante: Secretaria de Estado de Cultura do Piauí - SECULT

CNPJ do Contratante: 05.782.352/0001-60

Contratado (a): SILVANA DE MORAIS ASSUNÇÃO

CPF do Contratado: 009.220.153-92

Resumo do Objeto do Contrato: referente a apresentação Literária, no município de Teresina - PI, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar Dep. Nerinho no valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais).

Prazo de Vigência: 120 (cento e vinte dias) Prazo de Execução: 120 (cento e vinte dias) Gestor de Contrato: Nilcélia Cardoso Lima Data da Assinatura do Contrato: 27/07/2020 Valor Global: R\$400,00 (Quatrocentos Reais).

Ação Orçamentária: 51101 Natureza de Despesa: 3390.36 Fonte de Recursos: 0100001001

Signatários do Contrato: Pela Contratante: CARLOS ADALBERTO

RIBEIRO ANCHIETA

Pela contratada SILVANA DE MORAIS ASSUNÇÃO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0252/20

Número do Processo de Inexigibilidade: 00022.000149/2020-92

Fundamento Legal: Artigo 25, III, da Lei 8.666/93

Contratante: Secretaria de Estado de Cultura do Piauí – SECULT CNPJ do Contratante: 05.782.352/0001-60

Contratado (a): CLEINILTON ZACARIAS DE SOUSA

CPF do Contratado: 675.867.243-34

Resumo do Objeto do Contrato: referente a apresentação de Arte Popular, no município de Teresina - PI, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar Dep. Nerinho no valor de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais).

Prazo de Vigência: 120 (cento e vinte dias) Prazo de Execução: 120 (cento e vinte dias) Gestor de Contrato: Nilcélia Cardoso Lima Data da Assinatura do Contrato: 27/07/2020 Valor Global: R\$800,00 (Oitocentos Reais).

Ação Orçamentária: 51101 Natureza de Despesa: 3390.36 Fonte de Recursos: 0100001001

Signatários do Contrato: Pela Contratante: CARLOS ADALBERTO

RIBEIRO ANCHIETA

Pela contratada CLEINILTON ZACARIAS DE SOUSA.

ERRATADO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017/CPL (PUBLICADO NO DIA 22/07/2020)

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017/CPL

CONTRATO Nº 001/2017/CPL

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, CNPJ nº 05.782.352/0001-60.

CONTRATADO: MPENGENHARIALTDA-ME, CNPJ nº 10.377.203/ 0001-55

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa para Urgente Reforma do "Conjunto Arquitetônico Porto Das Barcas", Em Parnaíba

OBJETO DO ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias, nos termos do ART. 57, § 1°, II e V, Lei Federal n° 8.666/93

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 07 de julho de

ASSINATURAS: Pelo Contratante: Fábio Núñez Novo - Secretário. Pela Contratada: Daniel Lemos Oliveira de Galiza – Representante Legal.

LEIA-SE:

CONTRATO Nº 001/2017/CPL

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, CNPJ nº 05.782.352/0001-60.

CONTRATADO: MPENGENHARIALTDA-ME, CNPJ nº 10.377.203/ 0001-55

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa para Urgente Reforma do "Conjunto Arquitetônico Porto Das Barcas", Em Parnaíba

OBJETO DO ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias, nos termos do ART. 57, § 1°, II e V, Lei Federal n° 8.666/93

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 07 de julho de

ASSINATURAS: Pelo Contratante: Carlos Adalberto Ribeiro Anchieta - Secretário. Pela Contratada: Daniel Lemos Oliveira de Galiza - Representante Legal.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2018

CONTRATO Nº 012/2018

NÚMERO DO PROCESSO: AA.021.1.001471/19-38

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, CNPJ nº 05.782.352/0001-60.

CONTRATADO: T W Y CONSTRUTORA & CIA LTDA, CNPJ nº 10.428.912/0001-12

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para revitalização e modernização da sede da associação casa da leitura de Canto do

OBJETO DO ADITIVO: Fica prorrogada a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, com fulcro no Art. 57, § 1°, II e VI, da Lei nº 8.666/93

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 26 de junho de

ASSINATURAS: Pelo Contratante: Carlos Adalberto Ribeiro Anchieta Secretário. Pela Contratada: Valdei de Aquino Ribeiro Representante Legal.

Of. 049



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

NÚMERO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: AA.152.1.000412/18-12 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 024/ 2018-CPL

CONTRATO N°:040/2018

CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE

CONTRATADA: JOSÉ WASHINGTON BARROS ALVARENGA NETO EPP

OBJETO: o objeto deste instrumento contratual tem como finalidade a Contratação de empresa especializada para executar os serviços de pavimentação em paralelepípedo nas vias públicas no município de Água Branca/PI, e a modificação unilateral em acrescentar a fonte de recursos 100 - Recursos do Tesouro Estadual, para adimplemento do contrato de nº 040/2018.

FONTE DE RECURSO: 100 - Recursos do Tesouro Estadual. PI: 1220

NATUREZA: 44.90.51

SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: PELA CONTRATANTE: Igor Leonam Pinheiro Neri

PELA CONTRATADA: José Washington Barros Alvarenga Neto

Of. 360

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES – FLORIANO-PI

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0287/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0287/2020
FUNDAMENTAÇÃO: ART.24, INC. IV DA LEI 8.666/93
EMPRESA SELECIONADA: ALTERNATIVA DIST. DE MEDICA-MENTOS, inscrita no CNPJ nº 13.019.316/0001-77
OBJETO: Aquisição de medicamentos
JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo Administrativo
Da dispensabilidade de Licitação Nº 0287 /2020-HRTN
PRAZO DE EXECUÇÃO: execução imediata
VALOR TOTAL: R\$ 43.120,00
FONTE DE RECURSO: Fonte: 113 -Natureza da despesa :33.90.30
UG: 170103.

Davyd Teles Basilio Diretor Geral do HRTN

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0395/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0395/2020 FUNDAMENTAÇÃO: ART.24, INC. IV DA LEI 8.666/93 EMPRESA SELECIONADA: DIST. DENTAL FLORIANO Inscrita no CNPJ nº 23.510.282/0001-50 OBJETO: Aquisição de material hospitalar JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo Administrativo Da dispensabilidade de Licitação Nº 0395/2020-HRTN PRAZO DE EXECUÇÃO: execução imediata VALOR TOTAL: R\$ 30.484,40 FONTE DE RECURSO: Fonte: 113 -Natureza da despesa :33.90.30 UG: 170103.

Davyd Teles Basilio Diretor Geral do HRTN

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO № 0337/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO № 0337/2020
FUNDAMENTAÇÃO: ART.24, INC. IV DA LEI 8.666/93
EMPRESA SELECIONADA: DIST. DENTAL FLORIANO
Inscrita no CNPJ № 23.510.282/0001-50
OBJETO: Aquisição de Medicamentos
JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo Administrativo
Da dispensabilidade de Licitação № 0337/2020-HRTN
PRAZO DE EXECUÇÃO: execução imediata
VALOR TOTAL: R\$ 38.936,32
FONTE DE RECURSO: Fonte: 113 -Natureza da despesa:33.90.30
UG: 170103.

Davyd Teles Basilio Diretor Geral do HRTN

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0214/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0214/2020 FUNDAMENTAÇÃO: ART.24, INC. IV DA LEI 8.666/93 EMPRESA SELECIONADA: DIST. SAUDE E VIDALTDA Inscrita no CNPJ nº 10.645.510/0001-70 OBJETO: Aquisição de material. Med. hospitalar JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo Administrativo Da dispensabilidade de Licitação Nº 0214/2020-HRTN PRAZO DE EXECUÇÃO: execução imediata VALOR TOTAL: R\$ 53.256,25 FONTE DE RECURSO: Fonte: 113 -Natureza da despesa :33.90.30 UG: 170103.

Davyd Teles Basilio Diretor Geral do HRTN

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2020 FUNDAMENTAÇÃO: ART.24, INC. IV DA LEI 8.666/93

EMPRESA SELECIONADA: ELLO DISTRIBUIDORA, Inscrita no CNPJ nº 03.748.673/0001-12
OBJETO: Aquisição de Medicamentos
JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo Administrativo
Da dispensabilidade de Licitação Nº 059/2020-HRTN
PRAZO DE EXECUÇÃO: execução imediata
VALOR TOTAL: R\$ 53.071,88
FONTE DE RECURSO: Fonte: 113 -Natureza da despesa :33.90.30
UG: 170103.

Davyd Teles Basilio Diretor Geral do HRTN

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0315/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0315/2020 FUNDAMENTAÇÃO: ART.24, INC. IV DA LEI 8.666/93 EMPRESA SELECIONADA: ELLO DISTRIBUIDORA, Inscrita no CNPJ nº 03.748.673/0001-12 OBJETO: Aquisição de Material Hospitalar JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo Administrativo Da dispensabilidade de Licitação N° 0315/2020-HRTN PRAZO DE EXECUÇÃO: execução imediata VALOR TOTAL: R\$ 6.536,00 FONTE DE RECURSO: Fonte: 113 -Natureza da despesa :33.90.30 UG: 170103.

Davyd Teles Basilio Diretor Geral do HRTN

O Hospital Regional Tibério Nunes vem retificar à publicação no DOE nº 150, de 12/08/2020, na Dispensa de Licitação nº 0198/2020 e Processo Administrativo nº 0198/2020. Onde se lê: Valor R\$ 42.940,00, Leia-se: Valor R\$ 50.566,50 EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 07/2017 CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES CNPJ: 06.553.564/0103-62 CONTRATADO (A):BARBOSA, OLIVEIRA & SANTOS

SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ: 24.886.534/0001-25

OBJETO: a execução dos serviços med. esp. na área de neuro cirurgia de urgência e emergência e ambulatorial e resp. técnica. A partir da data de assinatura deste aditivo o valor mensal pago pela CONTRATANTE será acrescido de R\$ 6.368,00 (seis mil trezentos e sessenta e oito reais), total. aumento de 4,23% em relação ao valor contratual, percentual dentro do permitido pelo art. 65, §1º da lei 8.666/93

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses (a contar da data de assinatura)

DATA DE ASSINATURA: 01/09/2020 AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2077 NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 FONTE DE RECURSOS: 113 SIGNATÁ PLOS: Polo contratorto: Dos

SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Davyd Teles Basilio

Pela contratada: Cleciton Braga Tavares

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 015/2020 CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES CNPJ: 06.553.564/0103-62 CONTRATADO (A): CLINILAB DISTRIBUIDORALTDA CNPJ: 06.893.534/0001-70 OBJETO: Forn. de reagentes para realiz. de exames, com cessão de equipamentos em regime de comodato PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias DATA DE ASSINATURA: 24/07/2020 AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2077 NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 FONTE DE RECURSOS: 113

SIGNATÁRIOS: Pela contratada: Evando de S. Carvalho Pela contratante: Davyd Teles Basilio

Of. 179



ESTADO DO PIAUÍ PROCURADORIA-GERALDO ESTADO PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO PADRÃO – AQUISIÇÃO DE BENS – CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE PREGÃO ELETRÔNICO – LEI №13.979/2020

Notas explicativas: a presente minuta trata de contratação necessária ao enfrentamento da emergência referente à pandemia COVID-19, conforme art. 4°-G da Lei Federal nº 13.979/2020 e de acordo com as alterações da Lei Federal nº 14.035/2020. Em razão de tais alterações, foram modificadas as seguintes disposições em relação à minuta de maio/2020: 1. Aumento do número de informações sobre a contratação que devem ser divulgadas à sociedade, fixando prazo de 5 dias úteis para tanto (art. 4°, §2°); 2. A regularidade trabalhista, juntamente com o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição Federal, devem sempre ser exigidos mesmo quando se permitir a dispensa excepcional de requisitos de habilitação (art. 4°-F); 3. Por fim, o art. 4°-H esclareceu que o termo final para aplicação do regime excepcional de compras – antes definido como "enquanto perdurar a necessidade" – corresponderá ao término da vigência do Decreto Legislativo nº 6/2020.

Notas explicativas: a utilização das minutas-padrão não dispensa a submissão do processo à Procuradoria-Geral do Estado do Piauí, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

As minutas-padrão de edital e contrato foram divididas em duas partes: Geral e Específica. A **Parte Geral** trata de disposições que não podem ser alteradas pelo elaborador do edital e do contrato. A **Parte Específica** deve ser preenchida pelo elaborador de acordo com as peculiaridades da licitação, seja preenchendo os campos em vermelho ou assinalando um "X" onde houver tal opção. Todas as notas explicativas deverão ser excluídas na versão final do documento.

O servidor que expedir o edital deverá juntar aos autos declaração firmada nos seguintes termos:

"Declaro que a minuta utilizada para a elaboração deste instrumento contratual encontra-se conforme com a que foi padronizada e divulgada no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado do Piauí, versão Setembro/2020. Declaro, ainda, que não foram alteradas quaisquer das cláusulas da minuta-padrão, tendo havido apenas o preenchimento dos campos em branco constantes das Partes Específicas do contrato, o que foi feito na forma das Notas Explicativas contidas no próprio documento".

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº (....) QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA (órgão ou entidade), E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA (....)

O Estado do Piauí, por intermédio da (órgão ou entidade), inscrita no CNPJ sob o nº (.....), dora-vante denominada simplesmente CONTRATANTE, com sede (endereço completo), neste ato representado por seu (CARGO DO ORDENADOR DE DESPESA), Sr(a). (....), portador(a) da Cédula de Identidade nº (....), inscrito (a) no CPF sob o nº (....); e a Empresa (.....) com sede e foro na cidade de (.....) Estado do (.....), estabelecida à (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº (....), aqui representada por (nome completo, cargo)

inscrito(a) no CPF sob o n° (....), portador(a) da carteira de identidade RG n° (....), doravante denominada abreviadamente CONTRATADA, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico n° (...) conforme despacho exarado no Processo Administrativo n° (....), vinculado ao Parecer Jurídico PGE/PLC n° (....) e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei n° 8.666/93, Lei n° 10.520/2002, Lei n° 13.979/2020, bem como com o Decreto Estadual n° 15.093/2013, os quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente TERMO DE CONTRATO, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

PARTE GERAL

CLÁUSULA PRIMEIRA-DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

1.1. São partes complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, o Processo Administrativo discriminado na **Parte Específica**, incluído o Termo de Referência Simplificado que acompanha o edital, a proposta apresentada pela Contratada, seus anexos, os detalhes executivos, projetos, especificações técnicas, despachos e pareceres que o encorpam.

CLÁUSULA SEGUNDA-DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição do objeto descrito na **Parte Específica** deste Contrato, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Simplificado, no Edital do Pregão identificado no preâmbulo, e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. O prazo e local de entrega do objeto se encontram previstos na **Parte Específica**.

3.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo previsto na **Parte Específica**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência Simplificado e na proposta.

3.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência Simplificado e na proposta, devendo ser substituídos no prazo previsto na **Parte Específica**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo previsto na **Parte Específica**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.4.1. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere o subitem anterior artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos, situação na qual será responsabilizado o fiscal ou comissão responsável pela fiscalização.

3.5. O recebimento provisório ou definitivo ocorrerá mediante termo circunstanciado ou recibo, conforme definido na **Parte Específica.** 3.6. Nos termos do art. 15, § 8º, da Lei nº 8.666/1993, e art. 7º, 1º, do Decreto Estadual nº 15.093/2013, o recebimento provisório ou definitivo de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será feito por comissão de, no mínimo, 03 (três) membros. 3.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a

3.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA-DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor do presente Termo de Contrato está previsto na **Parte Esnecífica**.

4.2. No valor em questão estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive



tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA-DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, podendo a Parte Específica deste Contrato prever prazo inferior.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art.

5°, § 3°, da Lei nº 8.666, de 1993. 5.3. Não será autorizado pagamento sem que o fiscal do contrato ateste o recebimento dos bens descritos na nota fiscal apresentada. 5.4. Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da CONTRATANTE, cujo CNPJ está especificado na qualificação preambular do contrato, informando o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

- 5.6. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação
- 5.7. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pela CONTRATADA, diretamente ao Fiscal deste Contrato, que somente atestará a aquisição/fornecimento do objeto nomes de referência e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.
- 5.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA, pelo Gestor deste Contrato e o pagamento ficará pendente até que se providencie pela CONTRATADA as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas: I=(TX/100)/365

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

- 5.10. A atualização só será devida em caso de mora imputável exclusivamente ao contratante.
- 5.11. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, conforme Decreto Estadual 15.093/2013, arts. 5° e 6°
 - a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Sérviço - FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada:
 - b) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);
 - c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela

Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.12. Poderá a autoridade competente, na forma do art. 4°-F da Lei nº 13.979/20, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal, de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade trabalhista e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição.

5.12.1. Conforme art. 3°, parágrafo único, da Emenda Constitucional n° 106/2020, não será exigida apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social durante a vigência da calamidade

pública decorrente da pandemia Covid-19.

- 5.13. A Parte Específica deste Contrato poderá, de forma excepcional e devidamente justificada nos autos, permitir o pagamento antecipado ao contratado, desde que represente condição indispensável para obter o bem ou assegurar a prestação do serviço, ou propicie significativa economia de recursos, conforme art. 1º, II, da Medida Provisória nº 961/2020.
- 5.14. A Parte Específica deste Contrato definirá as cautelas a serem tomadas pela Administração em razão de permissão de antecipação de pagamento, de forma a reduzir riscos de inadimplemento contratual, conforme art. 1°, §2°, da Medida Provisória n° 961/2020. 5.15. Na hipótese de inexecução do objeto, será exigida a devolução
- integral de eventual pagamento antecipado.

CLÁUSULA SEXTA-REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
 - 6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, aplicando-se o índice IPCA-E, salvo se outro for definido na Parte Específica deste Contrato.
 - 6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 4°-I da Lei nº 13.979/2020.
- 6.3. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Piauí, conforme classificação descrita na Parte Específica deste

CLÁUSULA OITAVA-GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 8.1. A Parte Específica poderá prever, em conformidade com o disposto no Edital, a prestação de garantia pelo licitante vencedor como condição para a assinatura do contrato.
- 8.2. O prazo de validade da garantia está previsto na Parte Específica do contrato e deverá ser superior a 90 (noventa) dias do prazo
- 8.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4°, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 8.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

8.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 8.1 da Parte Específica deste contrato.

CLAÚSULA NONA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da contratante:

- 9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste
- 9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviços executados, para que sejam feitas as correções pertinentes;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; 9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos
- 9.1.6. Disponibilizar a presente contratação em sítio oficial especifico na rede mundial de computadores (internet), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da realização do ato, observados, no que couber, os requisitos previstos no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, com o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição, além das seguintes informações, conforme art. 4°, § 2°, da Lei Federal nº 13.979/2020:
- a) o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato:
- b) a discriminação do bem adquirido ou do serviço contratado e o local de entrega ou de prestação;
- c) o valor global do contrato, as parcelas do objeto, os montantes pagos e o saldo disponível ou bloqueado, caso exista;
- d) as informações sobre eventuais aditivos contratuais;
- e) a quantidade entregue em cada unidade da Federação durante a execução do contrato, nas contratações de bens e serviços.
- 9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados
- 9.3. As obrigações gerais elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais estão previstas na Parte Específica.

Nota Explicativa: As cláusulas acima elencadas são as mínimas necessárias. As peculiaridades da contratação podem recomendar a adoção de outras obrigações que deverão ser indicadas na Parte Específica.

CLAÚSULADÉCIMA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

10.1.1.1. As indicações referentes ao objeto deverão ser aquelas exigidas no Edital. A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido no edital ou com aquele ofertado pelo licitante na proposta, se for o

10.1.1.2. O objeto deve estar acompanhado dos itens previstos na Parte Específica.

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na **Parte Específica**, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo previsto na Parte Específica, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 10.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.1.7. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

10.2. As obrigações gerais elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais estão previstas na Parte Específica.

Nota Explicativa: As cláusulas acima elencadas são as mínimas necessárias. As peculiaridades da contratação podem recomendar a adoção de outras obrigações que deverão ser indicadas na Parte Específica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-FISCALIZAÇÃO

- 11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
 - 11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo,
- 3 (três) membros, designados pela autoridade competente. 11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. A empresa vencedora do certame deverá dar garantia do fabricante conforme previsto na Parte Específica.

DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato.

12.1.1. A Parte Específica deste Contrato poderá prever outras

faltas e sanções ao Contratado, de acordo com as peculiaridades do objeto.

Nota Explicativa: As penalidade elencadas nesta Cláusula são as mínimas necessárias. As peculiaridades da contratação podem recomendar a adoção de outras faltas e sanções, que deverão ser indicadas na Parte Específica.

- 12.2. Conforme art. 7º da Lei n.10.520/2002, comete infração administrativa aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
 - 12.2.1. O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 12.2 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sancões:
 - a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - b) Impedimento de licitar e de contratar com o Estado do Piauí e

descredenciamento no CADUF/PI, pelo prazo de até cinco anos.

12.3. MULTA

- a) A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos bens não fornecidos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:
- a.1) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e
- a.2) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16° (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias;
- **a.3**) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicandose à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.
- b). Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:
- **b.1)** Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;
- b.2) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e
 b.3) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.
- c) Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:
- c.1) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;
- c.2) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

12.4. ADVERTÊNCIA

- a) A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:
- a.1) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- a.2) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- a.3) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

12.5. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

- a) A suspensão do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;
- b) A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí será aplicada nos seguintes prazos e situações:
- **b.1)** Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
 - **b.1.1)** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Estado do Piauí;
 - **b1.2**) Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.
- b.2) Por um ano:
 - **b.2.1)** Quando a contratada se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante.
- **b.3)** Por 02 (dois) anos, quando a contratada:

- b.3.1) Não concluir os fornecimentos contratados;
- **b.3.2)** Fornecer bens em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela contratante;
- **b.3.3)** Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Estado, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;
- **b.3.4)** Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- **b.3.5**) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;
- **b.3.6)** Reproduzir, divulgar ou utilizar, em beneficio próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da contratante.

12.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- a) A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Estado do Piauí, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Estado do Piauí ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.
- b) A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- c) A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada à contratada nos casos em que:
 - **c.1)** tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - c.2) praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c.3) demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;
 - c.4) reproduzir, divulgar ou utilizar em beneficio próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da contratante, em caso de reincidência;
 - **c.5)** apresentar qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
 - c.6) praticar fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93
- d) Independentemente das sanções a que se referem os subitens anteriores, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizada:
 - d.1) civilmente, nos termos do Código Civil;

seus haveres

- d.2) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
 d.3) criminalmente, na forma da legislação pertinente.
- 12.7. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de
- **12.8**. As sanções serão aplicadas, de acordo com a Lei Estadual nº 6.782/2016 e Decreto Estadual nº 11.319/2004, pela Contratante, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.
- 12.9. As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



12.10. Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-DA RESCISÃO

- 13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.
- 13.3. A rescisão por não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na Lei nº 8.666/93:
 - 13.3.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
 - 13.3.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº 8.666/93;
 - 13.3.3. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos:
 - 13.3.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.
- 13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; 13.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, mediante prévia manifestação da Procuradoria-Geral do Estado, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.5200/02, Lei nº 13.979/2020 e demais normas federais e estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-DAVIGÊNCIA

- 15.1. A vigência e validade deste instrumento decorrerão de sua assinatura, conforme previsto na **Parte Específica**, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, na Imprensa Oficial, que será providenciada pela CONTRATANTE nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 15.2. O contrato terá vigência de até 06 (seis) meses, e poderá ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto vigorar o <u>Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020</u>, respeitados os prazos pactuados, conforme art. 4º-H da Lei nº 13.979/2020.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA-DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Teresina (PI), como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

PARTE ESPECÍFICA

As seguintes informações específicas sobre o Contrato deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas. **Nota explicativa**: O Contratante deverá inserir o texto apropriado, usar os exemplos abaixo ou outro texto aceitável, e excluir as notas explicativas.

Parte Geral	Definições da Parte Específica						
1.1	Processo Administrativo: ().						
	Espécie de Licitação: ().						
	Nota explicativa: Caso a contratação tenha origem em Ata de Registro de Preços, deverá ser inserido o respectivo número no presente tópico.						
2.1	O objeto do presente contrato é a aquisição de (), conforme detalhamento abaixo:						
	Discriminação do objeto:						
	ITEM DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO DE MEDIDA UNIDADE QUANTIDADE VALOR DE MEDIDA						
	1 2						
	3						
	Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Termo de Referência e com a proposta vencedora.						
3.1.	O prazo de entrega dos bens é de dias, contados do(a)						
	, em remessa (única ou parcelada), no seguinte endereço						
	Nota explicativa: em caso de remessa parcelada, discriminar as respectivas parcelas, prazos e condições.						
	3.1.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega						
	não poderá ser inferior a () (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um						
	terço, dois terços, etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.						
3.2	Nota Explicativa: Assinalar um dos itens abaixo:						
	() Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de () (dias).						
	() O recebimento provisório será dispensado, tendo em vista tratar-se de						
	gêneros perecíveis e alimentação preparada.						
	33017010000						
	Nota explicativa: Nos termos do art. 74 da Lei nº 8.666, de 1993, e art. 7º, § 6º, I, do Decreto						
	Estadual nº 15.093/2013, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de gêneros perecíveis e alimentação preparada.						
3.3	O objeto rejeitado deverá ser substituído no prazo de ().						
3.4	Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de () (dias).						

27

Diário Oficial



Teresina(PI) - Segunda-feira, 14 de setembro de 2020 • Nº 173

3.5	Nota Explicativa: Assinalar um dos itens abaixo:			por representante da Administração;
	() O recebimento ocorrerá mediante Termo Circunstanciado, conforme art.			-
	7°, § 2°, do Decreto Estadual nº 15.093/2013.			
				() Exigência da seguinte certificação do produto ou do fornecedo
	() O recebimento ocorrerá mediante recibo, conforme art. 7º, § 2º, do			(detalhar a especificação exigida);
				Nota Explicativa: Registre-se que a certificação em questão não constitui condição o
	Decreto Estadual nº 15.093/2013.			nabilitação ou de contratação, mas sim condição de pagamento.
	Nota explicativa: Nos termos do art. 7º, 2º, do Decreto Estadual nº 15.093/2013, Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo			
	circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.		6.1.1.	Nota explicativa: assinalar um dos seguintes itens abaixo para definir o índice aplicável a
			0.1.1.	reajuste.
4.1.	O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ () (por extenso).			
	O pagamento será realizado no prazo máximo de até() dias, contados			() Para fins de reajuste do valor contratual será utilizado o índice IPCA-E
5.1.				conforme já indicado na Parte Geral deste Contrato.
	a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de			comonne ja muicado na i ane Geral deste Contrato.
	ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados			
	pelo contratado.			() Para fins de reajuste do valor contratual será utilizado o índice ().
5.13	Nota explicativa: assinalar um dos seguintes itens abaixo para definir a possibilidade de			
	pagamento antecipado.			Nota explicativa: A Administração deverá atentar para que o índice utilizado seja o indicado
				mais próximo da efetiva variação dos preços dos bens a serem fornecidos, "o qual devei ser preferencialmente um índice setorial ou específico, e, apenas na ausência de tal índic
	() Não será permitido o pagamento antecipado ao contratado.			um índice geral, o qual deverá ser o mais conservador possível de forma a não onera
				injustificadamente a administração" - TCU, Ac. nº 114/2013-Plenário. A Administração poderá, ainda, utilizar índices diferenciados, de forma justificada, de acordo com a
	() Poderá ocorrer pagamento antecipado ao contratado, considerando que			peculiaridades envolvidas em cada um dos fornecimentos.
			7.1.	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação
	se trata de condição indispensável para obter o bem ou assegurar a prestação			orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Piauí, para
	do serviço, conforme justificativa constante nos autos.			exercício de (20), na classificação abaixo:
				Gestão/Unidade: ()
	() Poderá ocorrer pagamento antecipado ao contratado, considerando que			• •
	tal iniciativa propiciará significativa economia de recursos, conforme			Fonte: ()
	justificativa constante nos autos.			Programa de Trabalho: ()
	justinicativa constante nos autos.			Elemento de Despesa: ()
	Nota explicativa: assinalar os itens abaixo para definir as cautelas a serem tomadas pela			PI: ()
5.14	Administração caso se permita antecipação de pagamento. Caso não seja permitida a	-	0.4	Nata avaltantiva, assinalar um dos seguintes items abeixa nava definir a avisância av vão e
	antecipação, assinalar somente o primeiro item. Caso seja permitida, assinalar quantas medidas se mostrarem necessárias. Nesse sentido, vale citar o Parecer n.		8.1.	Nota explicativa: assinalar um dos seguintes itens abaixo para definir a exigência ou não o garantia de execução contratual
	00012/2020/CNMLC/CGU/AGU, segundo o qual: "O dimensionamento do uso das cautelas			
	facultativas ocorrerá conforme a demanda e as características do contrato a ser firmado,	L		/ \ N2
	sempre mediante apresentação de justificativa, que deverá abordar o elo entre a situação fática em questão e as cautelas não obrigatórias eventualmente eleitas".			() Não será exigida garantia de execução da contratada.
	adda om questae e de cadende não obrigatorias eventualmente cientas .			
				() No prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critér
	() As medidas não se aplicam ao presente caso, considerando que não será			da Contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada devel
	permitido pagamento antecipado ao contratado.			prestar garantia contratual, correspondente a% (por cente
				sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da L
				•
	() Comprovação da execução de parte ou de etapa inicial do objeto pelo			Federal nº 8.666/1993, vedada à prestação de garantia através de Título c
	contratado, para a antecipação do valor remanescente;			Dívida Agrária, sendo que o prazo de validade será de () (dias, meses)
	Nota Explicativa: Essa condição só será factível se houver antecipação de pagamento			
	durante a execução contratual e não só no início do contrato. Se houver utilização dessa			() No prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critér
	cautela, deve haver a previsão dos momentos de comprovação de execução para os fins deste item.			da Contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada devel
				prestar garantia contratual, correspondente a% (máximo de trinta pr
	() Prestação de garantia nas modalidades de que trata o art. 56 da Lei nº			
	, ,			cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 5
	8.666, de 1993, de% (até trinta por cento) do valor do objeto, conforme as			da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 1º, §2º, II, da Medida Provisória I
	regras previstas na Cláusula Oitava deste Contrato.			961/2020, vedada à prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária
	Nota Explicativa: Cabe à Administração prever o percentual que seja mais razoável para o			sendo que o prazo de validade será de () (dias, meses).
	caso, limitado a 30% do valor do contrato. Ressalte-se, entretanto, que, no caso de antecipação parcial do pagamento, não se deve exigir a garantia de que trata este item em			
	patamar superior ao valor que for antecipado.			Nota explicativa: O prazo de validade mínimo da garantia contratual é de 90 (noventa) dia
				conforme subitem 20.2 da Parte Geral deste Edital. O art. 1°, §2°, II, da Medida Provisória
	() Emissão de título de crédito pelo contratado, que somente poderá ser			961/2020, possibilita a exigência de garantia de até 30% como medida acautelatória em caso de permissão de antecipação de pagamento. O terrairo item acima, portanto, como n
	utilizado para fins de ressarcimento do valor antecipado, no caso de			de permissão de antecipação de pagamento. O terceiro item acima, portanto, somen deverá ser assinalado caso tenha sido permitido o pagamento antecipado no item 5.13
				caso a garantia em questão tenha sido prevista no item 5.14 deste Contrato.
	inexecução total ou parcial do objeto contratual. Havendo a execução da			•
	parcela o objeto contratual referente ao valor antecipado, haverá a devolução			
	do título de crédito à contratada, mediante recibo, o qual será anexado aos		8.2.	O prazo de validade da garantia é de ().
	autos.			O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão e.
			10.1.1.2	
	Nota Explicativa: Como o titulo de crédito serve como garantia do valor adjantado o seu l			
	Nota Explicativa: Como o título de crédito serve como garantia do valor adiantado, o seu valor nominal não deve superar o valor a ser garantido.			português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
				Nota explicativa: indicar os itens que devem acompanhar o objeto fornecido, sendo a redação

10.1.3	O objeto com avarias ou defeitos deverá ser (substituído/reparado) no prazo						
	de ()						
10.1.4.	Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que						
	antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do						
	prazo previsto, com a devida comprovação.						
	Nota explicativa: o prazo acima é meramente exemplificativo.						
9.3	Sem prejuízo das obrigações previstas na Parte Geral, são deveres da						
	CONTRATANTE:						
	()						
10.2.	Sem prejuízo das obrigações previstas na Parte Geral, são deveres da						
	CONTRATADA:						
	()						
11.4.	Nota explicativa: assinalar um os itens abaixo:						
111-41							
	() A empresa vencedora do certame deverá dar garantia do fabricante de						
	no mínimo (), a contar da data do fornecimento e aceite por parte da ().						
	() Não se aplica ao caso a exigência de garantia do fabricante.						
12.1.1	Sem prejuízo das penalidades previstas na Parte Geral deste Contrato, à						
	CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes sanções:						
	()						
15.1.	O prazo de vigência do contrato será de (dias/meses), contados a partir de						
	dd/mm/aaaa.						
	Nota explicativa: A vigência do contrato deverá coincidir, na medida do possível, com o						
	recebimento definitivo, computando-se as datas de execução, entrega, observação e recebimento definitivo do objeto contratual, conforme o caso, nos termos do art. 55, inciso IV.						
	da Lei n. 8.666/1993. O contrato terá vigência de até 06 (seis) meses, e poderá ser prorrogado						
	por períodos sucessivos, enquanto vigorar o <u>Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020,</u> respeitados os prazos pactuados, conforme art. 4º-H da Lei nº 13.979/2020.						
1							

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Teresina (PI), ____ de _____ de 2020.

(NOME DA AUTORIDADE) ÓRGÃO CONTRATANTE

(EMPRESA) (REPRESENTANTE – CARGO) CONTRATADA



ESTADO DO PIAUÍ PROCURADORIA-GERALDO ESTADO PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO PADRÃO – SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE PREGÃO ELETRÔNICO – LEI №13.979/2020

Notas explicativas: a presente minuta trata de contratação necessária ao enfrentamento da emergência referente à pandemia COVID-19, conforme art. 4°-G da Lei Federal n° 13.979/2020 e de acordo com as alterações da Lei Federal n° 14.035/2020. Em razão de tais alterações, foram modificadas as seguintes disposições em relação à minuta de maio/2020: 1. Aumento do número de informações sobre a contratação que devem ser divulgadas à sociedade, fixando prazo de 5 dias úteis para tanto (art. 4°, §2°); 2. A regularidade trabalhista, juntamente com o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7° da Constituição Federal, devem sempre ser exigidos mesmo quando se permitir a dispensa excepcional de requisitos de habilitação (art. 4°-F); 3. Por fim, o art. 4°-H esclareceu que o termo final para aplicação do regime excepcional de compras – antes definido como "enquanto perdurar a necessidade" – corresponderá ao término da vigência do Decreto Legislativo nº 6/2020.

A presente minuta abrange serviços não continuados e continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra.

PRESTAÇÃO DE SERVICOS NÃO CONTÍNUOS

Trata-se serviços esporádicos – que não precisam perdurar no tempo para o órgão ou entidade. O art. 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 define serviços não continuados ou contratados por escopo como "aqueles que impõem aos contratados o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, observadas as hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993".

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVADE MÃO DE OBRA

O art. 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 define serviços prestados de forma contínua como "aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua integridade de patrimônio público ou o cumprimento da missão institucional. A contratação de serviços de forma contínua deverá observar os prazos previstos no art. 57 da Lei nº 8.666/93".

Ex: manutenção de elevadores, manutenção de veículos, manutenção de ar condicionado, fornecimento de passagens aéreas, telefonia, lavanderia, locação de impressoras etc.".

A autoridade que expedir o edital deverá juntar aos autos declaração que ressalte a natureza contínua dos serviços a serem contratados.

As minutas-padrão de edital e contrato foram divididas em duas partes: Geral e Específica. A **Parte Geral** trata de disposições que não podem ser alteradas pelo elaborador do edital e do contrato. A **Parte Específica** deve ser preenchida pelo elaborador de acordo com as peculiaridades do objeto, seja preenchendo os campos em vermelho ou assinalando um "X" onde houver tal opção. Todas as notas explicativas deverão ser excluídas na versão final do documento.

O servidor que expedir o edital deverá juntar aos autos declaração firmada nos seguintes termos:

"Declaro que a minuta utilizada para a elaboração deste instrumento contratual encontra-se conforme com a que foi



padronizada e divulgada no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado do Piauí, versão Setembro/2020. Declaro, ainda, que não foram alteradas quaisquer das cláusulas da minuta-padrão, tendo havido apenas o preenchimento dos campos em branco constantes das Partes Específicas do contrato, o que foi feito na forma das Notas Explicativas contidas no próprio documento".

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº (....) QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA (órgão ou entidade), E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA (....)

O Estado do Piauí, por intermédio da (órgão ou entidade), inscrita no CNPJ sob o nº (.....), dora-vante denominada simplesmente CONTRATANTE, com sede (endereço completo), neste ato representado por seu (CARGO DO ORDENADOR DE DESPESA), Sr(a). (....), portador(a) da Cédula de Identidade nº (....), inscrito (a) no CPF sob o nº (.....); e a Empresa (.....) com sede e foro na cidade de (.....) Estado do (.....), estabelecida à (endereço completo), inscrita no ..), aqui representada por (nome completo, cargo) inscrito(a) no CPF sob o nº (....), portador(a) da carteira de identidade RG nº (....), doravante denominada abreviadamente CONTRATADA, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico nº (...) conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº (....), vinculado ao Parecer Jurídico PGE nº (....) e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 13.979/2020, bem como com o Decreto Estadual nº 15.093/2013, os quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO**, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

PARTE GERAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

1.1. São partes complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, o Processo Administrativo discriminado na **Parte Específica**, incluído o Termo de Referência Simplificado que acompanha o edital, a proposta apresentada pela Contratada, seus anexos, os detalhes executivos, projetos, especificações técnicas, despachos e pareceres que o encorpam.

CLÁUSULA SEGUNDA-DO OBJETO DO CONTRATO

- 2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação do serviço descrito na **Parte Específica** deste Contrato, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Simplificado, no Edital do Pregão identificado no preâmbulo, e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
 - 2.1.1. A **Parte Específica** deste Contrato indicará se a prestação do serviço ocorrerá de forma continuada ou não.
- 2.2. A **Parte Éspecífica** deste Contrato definirá o regime de execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA-RECEBIMENTO DO OBJETO

- 3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo previsto na **Parte Específica**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência Simplificado e na proposta.
- 3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência Simplificado e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo previsto na **Parte Específica** deste Contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

- 3.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo previsto na **Parte Específica**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente e presidida pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, sem prejuízo da obrigação de o contratado reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, na forma prevista no art. 73, I, "b", c/c art. 69 da Lei n. 8.666/1993;
 - 3.3.1. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere o subitem anterior artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos, situação na qual será responsabilizado o fiscal ou comissão responsável pela fiscalização.
- 3.4. O recebimento provisório ou definitivo ocorrerá mediante termo circunstanciado ou recibo, conforme definido na Parte Específica.
 3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA-DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor do presente Termo de Contrato está previsto na **Parte Específica**.

4.2. No valor em questão estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA-DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, podendo a **Parte Específica** deste Contrato prever prazo inferior.
- 5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5°, § 3°, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.3. Não será autorizado pagamento sem que o fiscal do contrato ateste o recebimento dos serviços descritos na nota fiscal ou fatura apresentada.
- 5.4. Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal ou fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da CONTRATANTE, cujo CNPJ está especificado na qualificação preambular do contrato, informando o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.
- 5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.6. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal ou fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 5.7. A Nota Fiscal ou fatura correspondente deverá ser entregue, pela CONTRATADA, diretamente ao Fiscal deste Contrato, que somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.
- 5.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA, pelo Fiscal deste Contrato e o pagamento ficará pendente até que se providencie pela CONTRATADA as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I=(TX/100)/365

 $E\dot{M}=Ix\dot{N}x\dot{V}P$, onde:

I = índice de atualização financeira; TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

- 5.10. A atualização só será devida em caso de mora imputável exclusivamente ao contratante.
- 5.11. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, conforme Decreto Estadual 15.093/2013, arts.
 - a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;
 - b) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);
 - c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 5.12. Poderá a autoridade competente, na forma do art. 4°-F da Lei nº 13.979/20, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal, de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade trabalhista e o cumprimento
- do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição.
 5.12.1. Conforme art. 3º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 106/2020, não será exigida apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social durante a vigência da calamidade pública decorrente da pandemia Covid-
- 5.13. A Parte Específica deste Contrato poderá, de forma excepcional e devidamente justificada nos autos, permitir o pagamento antecipado ao contratado, desde que represente condição indispensável para obter o bem ou assegurar a prestação do serviço, ou propicie significativa economia de recursos, conforme art. 1°, II, da Medida Provisória nº 961/2020
- 5.14. A Parte Específica deste Contrato definirá as cautelas a serem tomadas pela Administração em razão de permissão de antecipação de pagamento, de forma a reduzir riscos de inadimplemento contratual, conforme art. 1°, §2°, da Medida Provisória nº 961/2020.
- 5.15. Na hipótese de inexecução do objeto, será exigida a devolução integral de eventual pagamento antecipado.

CLAUSULA SEXTA-REAJUSTE EALTERAÇÕES

- 6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
 - 6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, aplicando-se o índice IPCA-E, salvo se outro for definido na Parte Específica deste Contrato

- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. 6.3. Competirá à Contratada exercer, perante a Contratante, seu direito
- ao reajuste, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato ou deixar expirar o prazo de vigência, ocorrerá a preclusão do seu direito ao reajuste.
- 6.4. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 4°-I da Lei n° 13.979/2020.
- 6.5. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Piauí, conforme classificação descrita na Parte Específica deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 8.1. A Parte Específica poderá prever, em conformidade com o disposto no Edital, a prestação de garantia pelo licitante vencedor como condição para a assinatura do contrato.
- 8.2. O prazo de validade da garantia está previsto na Parte Específica do contrato e deverá ser superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.
- 8.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4°, do art. 56. da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 8.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.
- 8.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 8.1 da Parte Específica deste contrato.

CLAÚSULANONA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. São obrigações da contratante:
- 9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste
- 9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviços executados, para que sejam feitas as correções pertinentes;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; 9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus
- 9.1.6. Disponibilizar a presente contratação em sítio oficial especifico na rede mundial de computadores (internet), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da realização do ato, observados, no que couber, os requisitos previstos no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, com o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição, além das seguintes informações, conforme art. 4°, § 2°, da Lei Federal nº 13.979/
- a) o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato.
- b) a discriminação do bem adquirido ou do serviço contratado e o local de entrega ou de prestação;
- c) o valor global do contrato, as parcelas do objeto, os montantes pagos e o saldo disponível ou bloqueado, caso exista;
- d) as informações sobre eventuais aditivos contratuais;

e) a quantidade entregue em cada unidade da Federação durante a execução do contrato, nas contratações de bens e serviços. 9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. As obrigações gerais elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais estão previstas na **Parte Específica**.

Nota Explicativa: As cláusulas acima elencadas são as mínimas necessárias. As peculiaridades da contratação podem recomendar a adoção de outras obrigações que deverão ser indicadas na **Parte Específica**.

CLAÚSULA DÉCIMA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e. ainda:
 - 10.1.1. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
 - 10.1.2. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;
 - 10.1.3. Cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos servicos;
 - 10.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
 - 10.1.5. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
 - 10.1.6. Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;
 - 10.1.7. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
 - 10.1.8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993; 10.1.9. Manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;
 - 10.1.10. Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;
 - 10.1.11. Arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE.
 - 10.1.12. Apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;
 - 10.1.13. Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;
 - 10.1.14. Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;

- 10.1.15. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;
- 10.1.16. Reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;
- 10.1.17. Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
- 10.1.18. Manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica; 10.1.19. Submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- 10.1.20. Fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;
- 10.1.21. Prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida.
- 10.2. As obrigações gerais elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais estão previstas na **Parte Específica**.

Nota Explicativa: As cláusulas acima elencadas são as mínimas necessárias. As peculiaridades da contratação podem recomendar a adoção de outras obrigações que deverão ser indicadas na **Parte Específica.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-FISCALIZAÇÃO

- 11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 11.4. A **Parte Específica** deste Contrato poderá incluir rotinas específicas de fiscalização da execução dos serviços, de acordo com as peculiaridades do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato.
 - 12. Î.1. A **Parte Específica** deste Contrato poderá prever outras faltas e sanções ao Contratado, de acordo com as peculiaridades do objeto.

Nota Explicativa: As penalidades elencadas nesta Cláusula são as mínimas necessárias. As peculiaridades da contratação podem recomendar a adoção de outras faltas e sanções, que deverão ser indicadas na **Parte Específica**.

12.2. Conforme art. 7º da Lei .10.520/2002, comete infração administrativa aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou

cometer fraude fiscal.

12.2.1. O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 12.2 ficará suieito, sem preiuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Estado do Piauí e descrêdenciamento no CADUF/PI, pelo prazo de até cinco anos.

 a) A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos bens não fornecidos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais: a.1) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite

correspondente a 15 (quinze) dias; e a.2) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16° (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias;

- a.3) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicandose à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.
- b). Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:
- b.1) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;
- b.2) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e b.3) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos

competentes em razão da infração cometida.
c) Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

c.1) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato qué, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a

causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados; c.2) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

12.4. ADVERTÊNCIA

a) A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos

seguintes casos

Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo

a.2) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

a.3) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

12.5. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

a) A suspensão do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

b) A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí será aplicada nos seguintes

prazos e situações:

b.1) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

b.1.1) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Estado do Piauí;

b1.2) Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

b.2) Por um ano:

b.2.1) Quando a contratada se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante.

b.3) Por 02 (dois) anos, quando a contratada:

b.3.1) Não concluir os fornecimentos contratados;

b.3.2) Fornecer bens em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela contratante;

b.3.3) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Estado, ensejando a rescisão do contrato ou

frustração do processo licitatório;

b.3.4) Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da

b.3.5) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados; **b.3.6**) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em beneficio próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da contratante.

12.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COMA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- a) A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Estado do Piauí, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Estado do Piauí ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas
- b) A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois)
- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada à contratada nos casos
 - c.1) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; **c.2**) praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c.3) demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;
 - c.4) reproduzir, divulgar ou utilizar em beneficio próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da contratante, em caso de reincidência:
 - **c.5)** apresentar qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;

c.6) praticar fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.
d) Independentemente das sanções a que se referem os subitens anteriores, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizada:

d.1) civilmente, nos termos do Código Civil;

- d.2) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- **d.3)** criminalmente, na forma da legislação pertinente.
- 12.7. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.
- **12.8**. As sanções serão aplicadas, de acordo com a Lei Estadual nº 6.782/2016 e Decreto Estadual nº 11.319/2004, pela Contratante, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Diário Oficial



Teresina(PI) - Segunda-feira, 14 de setembro de 2020 • Nº 173

12.9. As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações

12.10. Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-DA RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

- 13.3. A rescisão por não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na Lei nº 8.666/93:
 - 13.3.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração; 13.3.2. Ocupação e utilização do local, instalações,

equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V

do art. 58 da Lei nº 8.666/93; 13.3.3. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela

- 13.3.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.
- 13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, mediante prévia manifestação da Procuradoria-Geral do Estado, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.5200/02, Lei nº 13.979/2020 e demais normas federais e estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE

EXECUÇÃO

15.1. A vigência e validade deste instrumento decorrerão de sua

Parte Ferrentia e tornando-se eficaz assinatura, conforme previsto na Parte Específica, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, na Imprensa Oficial, que será providenciada pela CONTRATANTE nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15.2. O contrato terá vigência de até 06 (seis) meses, e poderá ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto vigorar o <u>Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020</u>, respeitados os prazos pactuados, conforme art. 4º-H da Lei nº 13.979/2020.

15.3. Tratando-se de serviço não continuado, a **Parte Específica**

deste Contrato irá definir o prazo de execução, prorrogável na forma do art. 57, §1°, da Lei n° 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA-DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Teresina (PI), como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

PARTE ESPECÍFICA

As seguintes informações específicas sobre o Contrato deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas. Nota explicativa: O Contratante deverá inserir o texto apropriado, usar os exemplos abaixo ou outro texto aceitável, e excluir as notas explicativas.

Parte	Definições da Parte Específica						
Geral	Processo Administrativo: ().						
1.1.	Espécie de Licitação: ().						
	Zoposio de Ziolagaos ()						
	Nota explicativa: Caso a contratação tenha origem em Ata de Registro de Precos, deverá ser						
	inserido o respectivo número no presente tópico.						
	O shirts de servede senteté à contente « de service de ()						
2.1	O objeto do presente contrato é a contratação dos serviços de (),						
	conforme detalhamento abaixo:						
	Disadesia a a de abieta						
	Discriminação do objeto:						
	ITEM DESCRIÇÃO/ LOCAL DE HORÁRIO/ QUANTIDADE VALOR ESPECIFICAÇÃO EXECUÇÃO PERÍODO						
	1						
	2						
	3						
	Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, devendo compatibilizar-se com						
	aquela prevista no Termo de Referência e com a proposta vencedora.						
	Nota explicativa: assinalar um dos seguintes itens abaixo para definir se o serviço será						
2.1.1	prestado de forma continuada ou não, conforme as orientações constantes nas notas						
	explicativas iniciais.						
	() O serviço será prestado de forma continuada, tendo em vista que visa						
	atender necessidade permanente da contratante.						
	() O serviço não será prestado de forma continuada, tendo em vista se trata						
	de atividade esporádica que deverá ser realizada em um período de tempo						
	predeterminado.						
2.2	Nota explicativa: assinalar um dos seguintes itens abaixo para definir o regime de execução:						
	() A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada por preço						
	unitário.						
	() A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada por preço						
	global.						
	() A execução do serviço ocorrerá sob o regime tarefa.						
	() A execução do serviço ocorrera sob o regime tarera.						
	Nota explicativa: Na empreitada por preço global, todos os serviços prestados pela						
	contratada serão remunerados por um preço certo, fixo e total após a entrega da totalidade do objeto à Administração.						
	Na empreitada por preço unitário , o pagamento devido à contratada vincula-se à prestação de unidades determinadas do serviço ("m²", "posto", "refeição", etc), que são objeto de						
	medições mensais. Assim, a Administração só paga pelos serviços que efetivamente vier a utilizar.						
	unizar.						
3.1	Nota Explicativa: Assinalar e preencher um dos itens abaixo:						
J. 1							
	() Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de () (dias),						
	contados da comunicação escrita do contratado, mediante Termo						
	Circunstanciado assinado pelas partes.						
	() Será dispensado o recebimento provisório, por se tratar de serviço						
	profissional, conforme art, 7°, §6°, II, do Decreto Estadual nº 15.093/2013.						
	() Será dispensado o recebimento provisório, tendo em vista que o valor da						
	contratação encontra-se abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme						
	art, 7°, §6°, III, do Decreto Estadual nº 15.093/2013.						
	Nota explicativa: Nos termos art. 7º, I, "a", do Decreto Estadual nº 15.093/2013, o prazo						
	máximo para recebimento provisório é de 15 (quinze) dias.						

3.2	de () dias.		permitido pagamento antecipado ao contratado.
3.3	Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de () (dias). Nota explicativa: Nos termos art. 7°, § 4°, do Decreto Estadual n° 15.093/2013, o prazo máximo para recebimento definitivo é de 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais,		() Comprovação da execução de parte ou de etapa inicial do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;
3.4	devidamente justificados e previstos no edital. Nota Explicativa: Assinalar um dos itens abaixo:		Nota Explicativa: Essa condição só será factível se houver antecipação de pagamento durante a execução contratual e não só no início do contrato. Se houver utilização dessa cautela, deve haver a previsão dos momentos de comprovação de execução para os fins deste item.
3.4	() O recebimento ocorrerá mediante Termo Circunstanciado, conforme art. 7°, I, do Decreto Estadual nº 15.093/2013. () O recebimento ocorrerá mediante recibo, conforme art. 7°, §7°, do Decreto Estadual nº 15.093/2013.		() Prestação de garantia nas modalidades de que trata o art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, de% (até trinta por cento) do valor do objeto, conforme as regras previstas na Cláusula Oitava deste Contrato.
	Nota explicativa: Nos termos do art. 7°, § 7°, do Decreto Estadual nº 15.093/2013, nos casos de dispensa de recebimento provisório, o recebimento far-se-á mediante recibo.		Nota Explicativa: Cabe à Administração prever o percentual que seja mais razoável para o caso, limitado a 30% do valor do contrato. Ressalte-se, entretanto, que, no caso de antecipação parcial do pagamento, não se deve exigir a garantia de que trata este item em patamar superior ao valor que for antecipado.
4.1.	Nota Explicativa: Assinalar e preencher um dos itens abaixo: () O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ () (por extenso).		() Emissão de título de crédito pelo contratado, que somente poderá ser utilizado para fins de ressarcimento do valor antecipado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratual. Havendo a execução da
	() O valor mensal da contratação é de R\$ (), perfazendo o valor total de R\$(). () O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ () (por		parcela o objeto contratual referente ao valor antecipado, haverá a devolução do título de crédito à contratada, mediante recibo, o qual será anexado aos autos.
	extenso), sendo meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.		Nota Explicativa: Como o título de crédito serve como garantia do valor adiantado, o seu valor nominal não deve superar o valor a ser garantido.
5.1.	Nota Explicativa: O Caso se trate de contrato de valor estimativo, em que a própria demanda pelos serviços é variável, cabe assinalar o subitem acima. Nota Explicativa: O cómputo do valor total do Termo de Contrato levará em conta o periodo incial de vigência estabelecido na Parte Específica do Contrato O pagamento será realizado no prazo máximo de até() dias, contados		() O acompanhamento da mercadoria, em qualquer momento do transporte, por representante da Administração;
J. 1.	a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.		() Exigência da seguinte certificação do produto ou do fornecedor: (detalhar a especificação exigida);
5.13	Nota explicativa: assinalar um dos seguintes itens abaixo para definir a possibilidade de pagamento antecipado. () Não será permitido o pagamento antecipado ao contratado.		Nota Explicativa: Registre-se que a certificação em questão não constitui condição de habilitação ou de contratação, mas sim condição de pagamento.
	() Poderá ocorrer pagamento antecipado ao contratado, considerando que se trata de condição indispensável para obter o bem ou assegurar a prestação do serviço, conforme justificativa constante nos autos.	6.1.1.	Nota explicativa: assinalar um dos seguintes itens abaixo para definir o índice aplicável ao reajuste. () Para fins de reajuste do valor contratual será utilizado o índice IPCA-E,
	Poderá ocorrer pagamento antecipado ao contratado, considerando que tal iniciativa propiciará significativa economia de recursos, conforme justificativa constante nos autos.		conforme já indicado na Parte Geral deste Contrato.
5.14	Nota explicativa: assinalar os itens abaixo para definir as cautelas a serem tomadas pela Administração caso se permita antecipação de pagamento. Caso não seja permitida a antecipação, assinalar somente o primeiro item. Caso seja permitida, assinalar quantas medidas se mostrarem necessárias. Nesse sentido, vale citar o Parecer n.		Para fins de reajuste do valor contratual será utilizado o índice (). Nota explicativa: A Administração deverá atentar para que o índice utilizado seja o indicador mais próximo da efetiva variação dos preços dos bens a serem fornecidos, "o qual deverá
	00012/2020/CNMLC/CGU/AGU, segundo o qual: "O dimensionamento do uso das cautelas facultativas ocorrerá conforme a demanda e as características do contrato a ser firmado, sempre mediante apresentação de justificativa, que deverá abordar o elo entre a situação fática em questão e as cautelas não obrigatórias eventualmente eleitas".		sas proferio de teutra valação dos preços dos teits a seterin fortectos,
	() As medidas não se aplicam ao presente caso, considerando que não será		

Teresina(PI) - Segunda-feira, 14 de setembro de 2020 • Nº 173

7.1.	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação			
	orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Piauí, para o		()	
	exercício de (20), na classificação abaixo:			
	Gestão/Unidade: ()	12.1.1	Sem prejuízo das penalidades previstas na Parte Geral deste Contrato, à	
	Fonte: ()		CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes sanções:	
	Programa de Trabalho: ()		()	
	Elemento de Despesa: ()	15.1.	O prazo de vigência do contrato será de (dias/meses), contados a partir de	
			sua assinatura.	
	PI: ()			
8.1.	Nota explicativa: assinalar um dos seguintes itens abaixo para definir a exigência ou não de garantia de execução contratual		Nota explicativa: O prazo de vigência da contratação, tratando-se de serviços não continuos, deve ficar adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 57, caput, da Lei nº 8.666, de 1993. O prazo de vigência deve englobar, além do prazo de	
	() Não será exigida garantia de execução da contratada.		execução, o tempo necessário para o cumprimento das demais obrigações contratuais, notadamente o recebimento do objeto e o pagamento pela Administração. O contrato terá vigência de até 06 (seis) meses, e poderá ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto vigorar o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, respeitados os prazos pactuados, conforme art. 4º-H da Lei nº 13.979/2020.	
	() No prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério			
	da Contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá			
	prestar garantia contratual, correspondente a% (por cento)	15.3.	Nota explicativa: assinalar um dos seguintes itens abaixo para definir o prazo de execução do serviço, caso se trate de serviço não continuado.	
	sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei		SUTTY, CASE SE TATE OF THE COMMINGENE.	
	Federal nº 8.666/1993, vedada à prestação de garantia através de Título da			
	Dívida Agrária, sendo que o prazo de validade será de () (dias, meses)		() O prazo de execução do serviço é de (dias/meses), contados a partir do	
			recebimento da Ordem de Serviço, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da	
	() No prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério		Lei nº 8.666/93.	
	da Contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá			
	prestar garantia contratual, correspondente a% (máximo de trinta por		() -	
	cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56,		() Tendo em vista que se trata de serviço continuado, não se aplica ao caso	
	da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 1º, §2º, II, da Medida Provisória nº		a definição de prazo de execução.	
	961/2020, vedada à prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária,	D 0		
	sendo que o prazo de validade será de () (dias, meses).		meza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma	
			que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas	
	Nota explicativa: O prazo de validade mínimo da garantia contratual é de 90 (noventa) dias, conforme subitem 20.2 da Parte Geral deste Edital. O art. 1º, §2º, II, da Medida Provisória nº		e testemunhas abaixo, a tudo presentes.	
	961/2020, possibilita a exigência de garantia de até 30% como medida acautelatória em casos de permissão de antecipação de pagamento. O terceiro item acima, portanto, somente deverá ser assinalado caso tenha sido permitido o pagamento antecipado no item 5.13 e caso a garantia em questão tenha sido prevista no item 5.14 deste Contrato.		Teresina (PI),dede 2020.	
			(NOME DA AUTORIDADE)	
8.2	O prazo de validade da garantia é de ().		ÓRGÃO	
9.3	Sem prejuízo das obrigações previstas na Parte Geral, são deveres da		CONTRATANTE	
	CONTRATANTE:			
	()		(EMPRESA)	
			(REPRESENTANTE – CARGO)	
10.2.	Sem prejuízo das obrigações previstas na Parte Geral , são deveres da CONTRATADA:		CONTRATADA	
	()	TESTEMUNHAS:		
11.4.	A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:	1.		
		2.		



ESTADO DO PIAUÍ PROCURADORIA-GERALDO ESTADO PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARAAQUISIÇÃO DE BENS - ENFRENTAMENTO À PANDEMIA COVID-19.

Notas explicativas: a presente minuta trata de contratação necessária ao enfrentamento da emergência referente à pandemia COVID-19, conforme art. 4°-G da Lei Federal n° 13.979/2020 e de acordo com as alterações da Lei Federal n° 14.035/2020. Em razão de tais alterações, foram modificadas as seguintes disposições em relação à minuta de maio/2020: 1. Em caso de preços superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, há necessidade de negociação prévia com outros fornecedores e fundamentação em justificativa de fato superveniente (artigo 4°-E, §3°); 2. A regularidade trabalhista, juntamente com o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição Federal, devem sempre ser exigidos mesmo quando se permitir a dispensa excepcional de requisitos de habilitação (art. 4°-F); 3. O art 4°-H esclareceu que o termo final para aplicação do regime excepcional de compras – antes definido como "enquanto perdurar a necessidade" – corresponderá ao término da vigência do Decreto Legislativo nº 6/2020; 4. Foram excluídas as disposições atinentes ao Sistema de Registro de Preços, tendo em vista que a Lei 14.035 revogou as disposições que tratavam do tema na Lei 13.979.

Foi inserida disposição para atender o disposto no art. 3° , parágrafo único, da EC 106/2020.

Foram feitas adaptações de acordo com o Decreto Federal nº 10.024/2019, que trouxe novas regras para os procedimentos do Pregão Eletrônico.

A presente minuta pode ser utilizada tanto para pregões com ampla concorrência como para participação restrita ou mista.

A utilização das minutas-padrão não dispensa a submissão do processo à Procuradoria-Geral do Estado do Piauí, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

As minutas-padrão de edital e contrato foram divididas em duas partes: Geral e Específica. A **Parte Geral** trata de disposições que não podem ser alteradas pelo elaborador do edital e do contrato. A **Parte Específica** deve ser preenchida pelo elaborador de acordo com as peculiaridades da licitação, seja preenchendo os campos em vermelho ou assinalando um "X" onde houver tal opção. Todas as notas explicativas deverão ser excluídas na versão final do documento.

O servidor que elaborar o edital deverá juntar aos autos declaração firmada nos seguintes termos:

"Declaro que a minuta utilizada para a elaboração deste instrumento convocatório encontra-se conforme com a que foi padronizada e divulgada no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado do Piauí, versão Setembro/2020. Declaro, ainda, que não foram alteradas quaisquer das cláusulas da minuta-padrão, tendo havido apenas o preenchimento dos campos em branco constantes das Partes Específicas do edital e do contrato, o que foi feito na forma das Notas Explicativas contidas no próprio documento".

Em razão do disposto no art. 4°-G da Lei nº 13.979/20, os prazos do procedimento licitatório foram reduzidos à metade. No caso de prazo em número ímpar, este será arredondado para o número inteiro antecedente. Outras informações sobre tais prazos encontram-se no site https://www.licitacoes-e.com.br.

As notas explicativas deverão ser excluídas na versão definitiva do documento.

EDITALDE LICITAÇÃO DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PROCESSO Nº- órgão ou entidade/PI

O Estado do Piauí, através da (órgão ou entidade), por intermédio da(setor responsável pelas licitações), torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão, na Forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Federal nº 13.979/2020; Lei Estadual nº 6.301/2013; Decreto Estadual nº 11.346/2004; Decreto Estadual nº 16.212/2015 e Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e o Decreto Federal nº 10.024/2019, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

PARTE GERAL

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste **Parte Específica** deste Edital.

1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição do objeto descrito na **Parte Específica** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência Simplificado.

2.2. A **Parte Específica** deste Edital definirá a forma de adjudicação do objeto, que poderá ser global ou dividida por itens ou lotes.

2.3. Na **Parte Específica** deste Edital e no Anexo I – Termo de Referência Simplificado – constam o valor total da contratação e os preços unitários e globais estimados em relação a cada item, ressalvada a opção pelo caráter sigiloso dos valores estimados.

2.4. A forma de fornecimento do objeto será definida na **Parte Específica** deste Edital, de acordo com o detalhamento constante no Termo de Referência Simplificado, Anexo I.

2.5. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no site do Banco do Brasil S/A e as especificações técnicas constantes neste Edital e anexos, estas sempre prevalecerão.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os Proponentes interessados em participar desta licitação ou ter acesso ao aplicativo *licitações-e* deverão efetuar seus credenciamentos junto ao órgão provedor do sistema - Agências do Banco do Brasil sediadas no País - onde receberão chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), de acordo com as informações constantes no portal www.licitacoes-e.com.br, e deverão estar aptos para encaminhar as propostas comerciais por meio eletrônico até a hora e data indicadas no subitem 1.1 da **Parte Específica** deste Edital.

3.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão aderir ao sistema *licitações-e e* cadastrar representantes para o recebimento da chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), conforme procedimento contido no manual do fornecedor, disponível no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.

3.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização de transpação in presentação. Eletrônico

das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha pessoal, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou à Contratante a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da

senha pessoal, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou quebra do seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, o Banco do Brasil, para imediato bloqueio do acesso.

3.6. O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada em todos os itens integrantes de cada item ou lote, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em uma eventual negociação entre as partes.

Diário Oficial

Teresina(PI) - Segunda-feira, 14 de setembro de 2020 • Nº 173

3.7. Caberá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. 3.8. Os interessados em participar do Pregão poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil, telefone: 0800 729 0500, ou diretamente no site "www.licitacoes-e.com.br".

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que tenham optado pelo cadastramento no Sistema do Banco do Brasil através do portal licitações-e.com.br.
 - 4.1.1. A **Parte Específica** deste Edital irá definir se a participação no certame será ampla, restrita ou com cotas reservadas a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, e às sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2008, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006 e Decreto Estadual 16.212/2015.
 - 4.2.1. As referidas entidades deverão declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão Eletrônico, sendo que a ausência de manifestação sobre o enquadramento, quando solicitado pelo sistema, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos beneficios estabelecidos na legislação supracitada.
 - 4.2.2. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.3. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico os licitantes e seus representantes legais previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico do Banco do Brasil, conforme item 3 deste edital.
- 4.4. Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:
 - 4.4.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração; 4.4.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;
 - 4.4.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;
 - 4.4.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação. 4.4.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:
 - a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;
 - b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 4.4.4.
 - 4.4.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;
 - 4.4.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
 - 4.4.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 4.4.1;
 - 4.4.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida à constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 4.4.9.
- 4.5. Não poderão participar desta licitação:
- a) Empresas e empresários cujas falências tenham sido declaradas, bem como as que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

- b) Empresas e empresários apenados com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração:
- c) Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 por órgão ou entidade da administração direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal, e que não tenha sua idoneidade restabelecida;
- d) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- e) O autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica;
- f) Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, sejam servidores, empregados, ocupantes de cargo comissionado do Estado do Piauí, ou responsável pela licitação da Contratante;
- g) Os interessados que estejam incluídos no Cadastro de Inadimplentes com Débitos na Dívida Ativa do Estado do Piauí CADIPI nos termos do artigo 6º da Lei nº 5.533, de 30 de dezembro de 2005;

5. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Como requisito para participação do pregão, o licitante deverá manifestar, antes de registrar sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno atendimento aos requisitos da habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e todos os seus anexos, sujeitando-se às sanções legais e as previstas neste Edital na hipótese de declaração falsa.
- 5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.3. Junto ao valor global da proposta deverão estar inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas relativas à execução do obieto.
- 5.4. É vedada ao licitante a identificação da empresa na proposta comercial, como por exemplo, a colocação do nome ou timbre da empresa, sob pena de desclassificação.
- 5.5. No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá utilizar campo próprio para a especificação das características do objeto ofertado.
- 5.6. Caso o PROPONENTE anexe qualquer arquivo contendo informações não exigidas no Edital ou que somente deveriam ser apresentadas em outra etapa da licitação, o órgão licitante não efetuará sua análise.
- 5.7. Até a data e hora definidas para a abertura das propostas, os PROPONENTES poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente apresentados.
- 5.8. A proposta comercial terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão pública, ressalvada a definição de prazo maior na **Parte Específica** deste Edital.
- 5.9. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema com o acompanhamento pelos participantes em tempo real.
- 5.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação pelo pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances

6. DAS PROPOSTAS E FASE DE LANCES

- 6.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço ou maior desconto por lote, item ou adjudicação global, conforme definições estabelecidas na **Parte Específica** deste Edital.
 - 6.1.1. O lance deverá ser ofertado na forma definida na **Parte Específica** deste Edital
- 6.2. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.3. Na condução da fase pública do pregão eletrônico, o Pregoeiro, desde a abertura inicial dos lances até o resultado final do certame, irá avisar previamente aos licitantes, via sistema (chat), sobre eventual suspensão temporária dos trabalhos, bem como a data e o horário previsto para a reabertura da sessão.

6.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência Simplificado.

6.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de

6.7. Classificadas as propostas, o PREGOEIRO dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance. 6.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, sendo que o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será definido na Parte Específica deste Édital, se for o caso.

6.9. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.10. Não serão admitidos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

6.12. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.13. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. 6.14. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente após decorridas 12 (doze) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15. A Parte Específica deste Edital irá definir se o modo de disputa do presente certame será "aberto" ou "aberto e fechado", sendo ali detalhados os respectivos procedimentos.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas

Ém relação a itens não exclusivos para participação de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, ou por sociedade cooperativa enquadrada no art. 34 da Lei 11.488/2007, encerrada a fâse de lancês, o sistema detectará a existência de eventual empate ficto, procedendo-se da seguinte forma:

6.17.1. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por alguma das entidades referidas no subitem 6.17 acima, e houver proposta apresentada por elas em até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, o sistema convocará automaticamente, na sala de disputa, a microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada ou cooperativa mais bem classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, utilizar seu direito de preferência e apresentar novo lance inferior ao melhor lance registrado;

6.17.2. Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o pregoeiro deverá informar aos licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada ou cooperativa para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;

6.17.3. Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada ou cooperativa

convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;

6.17.4. O pregoeiro deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, conforme regras estabelecidas neste edital;

6.17.5. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada ou cooperativa desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas ou cooperativas remanescentes que se enquadrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

6.17.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.17.7. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do

modo de disputa aberto e fechado.

6.17.8. Caso não ocorra a contratação de microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada ou cooperativa, nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

6.18. Em caso de eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3°, § 2°, da Lei n° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

6.18.1. Produzidos no País;

6.18.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

6.18.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. 6.19. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em

ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado

qualquer outro processo.

6.20. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, o sistema eletrônico procederá à classificação final das licitantes, ocasião em que o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital

6.20.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante

para que seja obtido preço melhor.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7. DAACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Após o final da etapa de lances, o pregoeiro convocará a arrematante para anexar em campo próprio do sistema, no prazo definido na **Parte Específica** deste Edital, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado, contendo as especificações detalhadas do objeto e documentação complementar, se for o caso, obedecendo integralmente ao Anexo III deste edital (formulário de apresentação de proposta de preços).
7.1.1. A proposta deverá indicar a MARCA e o MODELO de

todos os itens ofertados. 7.1.2. O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de CATALÓGO dos itens cotados, que deverá ser apresentado no prazo máximo de 01 (um) dia.

'.1.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

7.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor previsto no edital e a compatibilidade com as especificações técnicas do objeto, levando em consideração a última oferta oferecida pelo licitante na sessão.

- 7.2.1. A aceitação de proposta com valores superiores aos estimados somente poderá ocorrer caso observadas as seguintes condições, conforme art. 4°-E, I e II, da Lei nº 13.979/
- a) negociação prévia com os demais fornecedores, segundo a ordem de classificação, para obtenção de condições mais
- vantajosas; e b) efetiva fundamentação, nos autos da contratação correspondente, da variação de preços praticados no mercado por motivo superveniente.
- 7.3. A proposta comercial deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer ofertas de vantagens ou condições não previstas no instrumento convocatório.

7.4. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificado e sujeitar-

se-á às sanções previstas neste edital.

7.5. Somente será considerada como a vencedora da licitação a proponente que apresentar o menor preço e a proposta comercial de acordo com todas as condições fixadas neste edital e seus anexos, após a equalização, classificação e realização dos lances, e que seja devidamente habilitada nos termos do item 8 deste edital.

- 7.6. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências contidas neste edital e anexos, extrapolem o preço máximo fixado, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou manifestamente inexequíveis, assim consideradas aquelas que não venham a ser demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.
 - 7.6.1. As propostas que extrapolarem o preço máximo fixado somente não serão desclassificadas caso observadas as condições elencadas no subitem 7.2.1 deste Edital.
- Nota Explicativa: O critério de aceitabilidade baseado no maior percentual de desconto equivale ao critério de julgamento baseado no menor preço; quanto maior o percentual de desconto ofertado sobre determinada tabela de preço, menor o valor a ser despendido pela Administração na contratação. Dessa forma, caso se utilize critério de aceitabilidade baseado no maior desconto, a Administração não deverá aceitar percentuais de desconto menos vantajosos do que o estimado no Edital.
- 7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
 - 7.7.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

- 7.7.2 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas; 7.7.3 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa
- privada; 7.7.4 Verificação de notas fiscais dos objetos adquiridos pelo
- proponente;
 7.7.5 Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos
 recordistas loias de suprimentos, utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

- 7.7.6 Estudos setoriais; 7.7.7 Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- 7.7.8. Consulta à Controladoria-Geral do Estado;
- 7.7.9 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias. 7.8. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos documentos enviados pelo licitante vencedor, o Pregoeiro exigirá apresentação de amostra do item no prazo de **05** (cinco) dias corridos.
 - 7.8.1. A amostra deverá ser encaminhada conforme local, data e horário estabelecidos pelo Pregoeiro.

7.8.2. A amostra, catálogo, manual ou ficha técnica será submetido à análise comparativa com os aspectos técnicos

exigidos no Termo de Referência Simplificado. 7.8.3. A amostra, em análise, poderá vir a ser total ou parcialmente danificada, sem que isto implique qualquer onus para a

Contratanté.

7.8.4. Em até 01 | (um) dia útil após o prazo de envio da amostra, a Contratante remeterá ao Pregoeiro relatório, aprovando ou desaprovando o item submetido à análise prévia.

7.8.5. Em sendo desaprovado o item ofertado pelo licitante vencedor da fase de lances, o Pregoeiro deverá notificar o licitante classificado em segundo lugar para, observados os procedimentos dos subitens anteriores, também apresentar sua amostra ou ficha técnica do material.

7.8.6. Os procedimentos dos itens acima deverão ser repetidos até que seja verificada a compatibilidade da amostra ou das informações da ficha técnica com as especificações técnicas

exigidas no Edital.
7.8.7. A amostra aprovada pela Contratante servirá de prova para a rejeição de material entregue em desconformidade com o Edital. Não será considerada como parte do material e somente será devolvida após o aceite definitivo da totalidade do item contratado.

7.8.8. A aprovação prévia de item mediante a análise de ficha técnica ou catálogo do fabricante durante a realização do pregão eletrônico não obriga a Contratante receber definitivamente o material se, por ocasião do aceite definitivo, for constatada desconformidade do material entregue com a prescrição editalícia.

7.8.9. A amostra reprovada somente poderá ser devolvida após

exaurida a fase recursal.

- 7.8.10. O recolhimento da amostra (aprovada ou rejeitada) por parte do licitante se dará às expensas deste, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da comunicação pela Contratante para sua retirada, sob pena do material ser considerado abandonado.
- 7.9. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital.
- 7.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se
- 7.11. No caso de divergência entre o valor da cotação por extenso e em algarismo cardinal, será considerada a primeira, e havendo divergência entre o valor unitário e o valor total, será considerado o valor unitário, notadamente para efeito de julgamento e classificação das propostas de preços.

7.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, doze horas de antecedência,

e a ocorrência será registrada em ata.

7.13. Caso todos os licitantes sejam inabilitados, o pregoeiro encaminhará os autos à autoridade competente para que esta analise a viabilidade de aprovação da dispensa de cumprimento de requisito de habilitação de que trata o art. 4º-F da Lei nº 13.979, de 2020, ou então conceder aos licitantes prazo de quatro dias úteis para envio de nova documentação de habilitação, nos termos do art. 48, §3º da Lei nº 8.666, de 1993.

7.13.1. Caso a autoridade opte por dispensar parte dos requisitos habilitatórios, deverá o pregoeiro tornar público os documentos que tiveram sua apresentação dispensada, passando a verificar novamente a habilitação dos licitantes, respeitada a ordem de

classificação.
7.13.2. Caso a autoridade opte por conceder o prazo adicional para apresentação de documentação de habilitação, esta será entregue ao pregoeiro como documentação complementar, em sessão virtual por ele marcada pelo menos quâtro dias úteis contados da comunicação da concessão do prazo adicional de que trata este item; 7.13.3. O pregoeiro convocará os licitantes, na ordem de

classificação, para apresentação dos documentos de habilitação retificados, no prazo de até uma hora, para nova análise, nos termos deste Edital.

Nota Explicativa: O subitem em questão decorre de aplicação do art. 4°-F da Lei n° 13.979/20 e do art. 48, §3° da Lei n° 8.666/93 subsidiariamente ao pregão, em conformidade com o entendimento do Tribunal de Contas da Únião (Acórdão 1946/2016 - Plenário e Acórdão 429/2013-Plenário). O prazo de quatro dias úteis se dá pela aplicação do art. 4°-G da Lei nº 13.979/20, que prevê a redução de

todos os prazos à metade. Conforme art. 4°-F da Lei 13.979, com a redação dada pela Lei 14.035/ 2020, "Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou de prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal ou, ainda, o cumprimento de 1 (um) ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade trabalhista e o cumprimento do disposto no <u>inciso XXXIII do caput</u> do art. 7º da Constituição Federal.

Caso as dispensas gerem a necessidade de apresentação de regularidade apenas junto à seguridade social, recomenda-se que, no caso de impossibilidade de apresentação de certidão negativa de débitos federais (se tiver vencida), seja pedido ao licitante, como documentação complementar, no prazo previsto no edital, a extração de relatório pelo site da Receita Federal pelo contribuinte que demonstre que eventuais débitos federais não sejam relacionados com a Seguridade Social).

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo definido na

Parte Específica deste Edital sob pena de inabilitação

8.1.1. A habilitação da licitante poderá ser verificada por meio do Cadastramento Unificado de Fornecedores – CADUF/PI (habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira), com fundamento no artigo 2º do Decreto 11.320/2004 e no artigo 4º, XIV, da Lei nº 10.520/02 c/c §2º, do artigo 34, da Lei nº 8.666/93.
8.1.2. A apresentação de Certidão de Regularidade Cadastral junto ao CADUF/PI somente dispensa os documentos já

apresentados para a sua obtenção.

8.1.3. Caso a empresa não esteja inscrita no CADUF/PI ou não apresente alguma das informações comprováveis através da declaração apresentada, deverá apresentar toda a documentação exigida a seguir discriminada para fins de habilitação.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

- 8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça à participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes bancos de dados:
 - 8.2.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores –
 - SICAF; 8.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
 - Improbidade Administrativa (CNIA) do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.
 - 8.2.4. Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU).8.2.5. Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços do Estado do Piauí - CADUF;
 - 8.2.6. Cadastro de Impedidos de Contratar com o Serviço Público - TCE-PI.
- 8.3. A consulta aos cadastros referidos no item anterior poderá ser feita pelo Pregoeiro em qualquer momento do procedimento licitatório.
- 8.4. Em se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas ou sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2008, deverão ser apresentados, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de

regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;

8.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, é assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.4.2. O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período; 8.4.3. A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.5. O motivo da irregularidade fiscal pendente, quando for o caso, deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento

necessário para comprovar a regularização.

8.6. Para a ĥabilitação no presente Pregão serão exigidos do licitante os seguintes documentos:

8.6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório da indicação de seus administradores;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização; e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas conforma o caso que compresa o

das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

f) No caso de cooperativa, ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de

que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; indicar o responsável pela administração com poderes para assumir obrigações e assinar documentos em nome do licitante; apontar a sua sede; além de explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, conforme a tabela da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNEA, do
- h) No caso de exercício de atividade sujeita a registro ou autorização para funcionamento: ato expedido pelo órgão competente, conforme disposto na Parte Específica deste Edital.
- i) Outros documentos a serem exigidos na Parte Específica deste Edital, de acordo com a natureza do objeto.

8.6.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na Parte Específica deste Edital.

8.6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para efeito de constatação da validade de tal certidão, será observado o prazo de validade constante na própria certidão.

b) O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira, conforme art. 7.2 da IN/MARE 05/95, Portaria GAB, SEAD, N° 88/15:
LG= Liquidez Geral – superior a 1
SG= Solvência Geral – superior a 1
LG= Liquidez Corrente, superior a 1

LG= Liquidez Geral – superior a 1 SG= Solvência Geral – superior a 1 LC= Liquidez Corrente – superior a 1 Sendo, LG=(AC+RLP)/(PC+PNC) SG=AT/(PC+PNC) LC=AC/PC Onde: AC= Ativo Circulante RLP= Realizável a Longo Prazo PC= Passivo Não Circulante AT= Ativo Total

- c) As demonstrações contábeis apresentadas poderão ser submetidas à apreciação do Conselho Regional de Contabilidade.
- d) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, bem como os índices contábeis exigidos, deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- e) A licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior ao percentual definido na **Parte Específica** deste Edital, calculado sobre o valor estimado da contratação ou item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.6.4. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada:
- d) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);
- e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.7. Se, pelas documentações fornecidas diretamente pelo representante legal, não se puder inferir que o subscritor de tais declarações tem poderes para representar a empresa, esta será inabilitada.
- 8.8. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- a) Em nome da licitante, com número do CNPJ e com o respectivo endereço da mesma;
- b) Se a licitante for a matriz de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) Se a licitante for a filial de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome desta filial;

- d) Se a licitante for a matriz da empresa e a fornecedora do objeto for uma de suas filiais, este fato deve ser expressamente registrado em declaração apresentada na qual a licitante indicará qual filial executará o objeto da licitação. Neste caso, os documentos relativos à regularidade fiscal, exigidos para a habilitação, deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;
- e) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz
- f) Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes matriz e filiais com diferenças de números nos documentos pertinentes ao CND e ao FGTS quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições pela licitante.
- 8.9. A licitante ainda deverá apresentar declaração de que inexiste, no quadro funcional da empresa, menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme modelo constante no Anexo VII do Edital.
- 8.10. Os requisitos de habilitação previstos nos itens 8.6 a 8.9 constituem regra geral a ser observada em todas as licitações e não podem ser dispensados, ressalvada a situação descrita no subitem abaixo:
 - 8.10.1. Conforme art. 4°-F da Lei nº 13.979/2020, em situação excepcional e devidamente justificada de restrição de fornecedores ou prestadores de serviços, poderá ser dispensada a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade trabalhista e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição Federal. 8.10.2. Conforme art. 3º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 106/2020, não será exigida apresentação de
 - 8.10.2. Conforme art. 3°, paragrafo unico, da Emenda Constitucional nº 106/2020, não será exigida apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social durante a vigência da calamidade pública decorrente da pandemia Covid-19.
 - 8.10.3. Fica dispensado, conforme art. 4°-F da Lei nº 13.979/2020, o preenchimento dos requisitos de habilitação mencionados na **Parte Específica** deste Edital.

9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 9.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, conforme endereço definido na **Parte Específica** deste Edital, que também especificará o sítio onde será divulgada a resposta do Pregoeiro.
- 9.2. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.
- 9.3. Cópias dos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas no site mencionado na **Parte Específica** deste Edital.
- 9.4. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 10.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública
- 10.2. O pedido de impugnação deverá ser enviado exclusivamente para o endereço eletrônico constante na **Parte Específica** deste Edital. 10.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação, e divulgar o resultado através do Sistema no endereço eletrônico mencionado na **Parte Específica** deste Edital.
- 10.4. A Impugnação somente possui efeito devolutivo, sendo a concessão de efeito suspensivo medida excepcional e que deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.
- 10.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1. Encerrada a fase de habilitação e declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá o prazo, que terá a duração de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer Licitante possa, de forma imediata e motivada e em campo próprio do Sistema, manifestar a sua intenção de recurso. Após o término do prazo determinado pelo Pregoeiro, o Sistema encerrará automaticamente, quando será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso no sistema, ficando os demais licitantes intimados para, se assim desejar, apresentar as contrarrazões em igual prazo, que iniciará imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa dos seus interesses. 11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 11.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. O recurso apresentado somente terá efeito devolutivo e não suspenderá a decisão recorrida.
- 11.5 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

12. DAADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO CONTRATO

- 13.1. Para a aquisição do objeto junto ao licitante vencedor do certame será celebrado contrato entre este e a Contratante.
- 13.2. O fornecedor, após a assinatura do contrato, fica obrigado ao cumprimento dos prazos e todas as condições estabelecidas nas suas cláusulas e no edital.
- 13.3. A recusa da execução do objeto ou o não cumprimento de qualquer obrigação prevista ensejará a aplicação das penalidades previstas no edital e no instrumento contratual.
- 13.4. O fornecedor será convocado para assinar o contrato, ocasião em que terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para a realização do ato, prorrogável por igual período, mediante a apresentação de motivo justo e aceito pela Contratante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 13.5. Quando o licitante convocado não comparecer para a assinatura do instrumento contratual no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocado outro licitante para assinar o contrato, após a negociação e a verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação; se a Licitante vencedora não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido, será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, independentemente das sanções previstas neste edital e no contrato.
- 13.6. Até a assinatura do Contrato, a proposta da Licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Contratante tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento. 13.7. Ocorrendo a desclassificação da proposta da Licitante vencedora
- por fatos referidos no item anterior, a Contratante poderá convocar as Licitantes remanescentes, observando o disposto no subitem 7.10 deste Edital.
- 13.8. O Contrato a ser firmado em decorrência deste Pregão poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.
- 13.9. Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas à Licitante vencedora as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e no contrato a ser firmado entre as partes.

- 13.10. A associação da Licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação estão condicionadas à manutenção das condições de habilitação e só serão admitidas quando apresentada documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito da Contratante, e desde que não afetem a boa execução do Contrato.
- 13.11. Na minuta do Contrato constante do Anexo II estão fixadas as responsabilidades das partes, sanções ao contratado e demais obrigações contratuais.
- 13.12. É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto contratado.

14. DAVIGÊNCIA DO CONTRATO

- 14.1. A **Parte Específica do Contrato** definirá o seu prazo de vigência, observado o limite de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto vigorar o <u>Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020</u>, respeitados os prazos pactuados, conforme art. 4º-H da Lei nº 13.979/2020.
- 14.2. O contrato terá início no dia de sua assinatura, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.
- 14.3. É vedada a assunção de obrigações que importem em necessidade de alocação de créditos orçamentários relativos a exercício financeiro futuro.
- 14.4. Fica resguardado o prazo de garantia do bem adquirido.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante ou adjudicatário que:
 - 15.1.1. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
 - 15.1.2. Apresentar documentação falsa;
 - 15.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 15.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 15.1.5. Não mantiver a proposta;
 - 15.1.6. Cometer fraude fiscal;
 - 15.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 15.1.7.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 15.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 15.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 15.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Estado do Piauí e descredenciamento no CADUF/PI, pelo prazo de até cinco anos.
- 15.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 15.4. As sanções serão aplicadas de acordo com a Lei Estadual nº 6.782/2016 e Decreto Estadual nº. 11.319/2004, facultada a defesa prévia da interessada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,
- 15.6. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das sanções previstas no contrato.
- 15.7. Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de

que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Contrato ou Termo de Referência Simplificado.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Contrato ou Termo de Referência Simplificado.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. As condições de pagamento ao contratado encontram-se previstas no Termo de Contrato, Termo de Referência Simplificado e no Decreto Estadual nº 15.093/2013, arts. 5º e 6º.

18.2. De forma excepcional e devidamente justificada nos autos, poderá ser permitido o pagamento antecipado ao contratado, desde que represente condição indispensável para obter o bem ou assegurar a prestação do serviço, ou propicie significativa economia de recursos, conforme art. 1°, II, da Medida Provisória nº 961/2020, e de acordo com as regras contidas na minuta de Contrato anexa a este

18.3. Na hipótese de inexecução do objeto, será exigida a devolução integral de eventual pagamento antecipado.

19. DO PREÇO

19.1. Os preços constantes no contrato são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das

- 19.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice definido na minuta de **Contrato** anexa a este Edital.
- 19.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 4°-I da Lei nº 13.979/2020.
- 19.3. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1. A minuta de Contrato anexa a este Edital definirá eventual prestação de garantia de execução pelo licitante vencedor.

21. DAANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

- 21.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, ou ser anulada por ilegalidade de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.
- 21.2. A anulação da presente licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto na Lei n.º 8.666/ 93 art. 59, parágrafo único.
- 21.3. No caso de revogação ou anulação da presente licitação ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL apresentada.

22.2. A licitante vencedora deverá indicar o nome do representante

legal da empresa, para fins de assinatura da futura "Ordem de Fornecimento dos Materiais", acompanhados de cópia do instrumento legal que lhe confere tais poderes.

22.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Estado do Piauí, através da Contratante, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e as exatas compreensões das formalidades

22.5. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada.

22.6. Os documentos apresentados, que forem retirados via internet, não precisarão ser autenticados, devendo sua autenticidade ser verificada posteriormente pelo pregoeiro.

22.7. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.8. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

22.9. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

22.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

22.11. Aos casos omissos e às questões suscitadas durante a vigência do mesmo, aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 2002, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Estadual 11.346/04.

22.12. A cópia do texto integral deste Edital se encontra disponível em endereços eletrônicos e na sede da Contratante, ambos mencionados na Parte Específica deste Edital.

22.13. Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

22.14. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na Parte Específica deste Edital:

A) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO, conforme a lista de verificação (ANEXO VIII);

B) ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO;

C)ANEXO III - FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

D) ANÉXO IV – DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

E) ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

F) ANEXO VI - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS;

G) ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART.7°, XXXIII, DA CF/88;

H) ANEXO VIII - ORÇAMENTO

I) ANEXO IX - LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

PARTE ESPECÍFICA

As seguintes informações específicas sobre a Licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas. Nota explicativa: O Contratante deverá escolher inserir o texto apropriado, usar os exemplos abaixo ou outro texto aceitável, e excluir as notas explicativas.

*

Teresina(PI) - Segunda-feira, 14 de setembro de 2020 • Nº 173

Parte Geral	Definições da Parte Específica		externo, conforme o disposto no art. 15 do Decreto Federal nº
1.1	Endereço Eletrônico: (). Data de Abertura: (). Horário de Abertura: (), horário de Brasília/DF. Local: (). INFORMAÇÕES: endereços eletrônicos e físicos completos, telefone e		10.024/2019. 2.3.1. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.
2.1	e-mail. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de (), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência Simplificado.		Nota explicativa: Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório, conforme art. 15, § 2º, do Decreto Federal nº 10.024/2019. Alentar para a distinção entre valor máximo (art. 40, X, Lei 8666/93) e maior percentual de desconto. O critério de aceitabilidade baseado no maior percentual de desconto equivale ao critério de julgamento baseado no menor preço; quanto maior o percentual de desconto ofertado sobre determinada tabela de preço, menor o valor a ser despendido pela Administração na contratação.
2.2	Nota explicativa: assinalar um dos seguintes itens abaixo para definir a forma de adjudicação do objeto () A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do	2.4	O fornecimento do objeto ocorrerá de forma (<i>integral ou parcelada</i>), de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
	Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.	4.1.1.	Nota explicativa: assinalar um dos seguintes itens abaixo para definir a amplitude da participação no certame:
	() A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência Simplificado,		() O presente certame não é restrito a microempresas e empresas de pequeno porte, sendo destinado à ampla concorrência.
	facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.		() Para os itens (), (), a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, e às sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2008, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.
	O objeto da presente licitação será adjudicado por preço global, haja vista a natureza indivisível do objeto.		Nota explicativa: se toda a licitação for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, todos itens devem ser incluidos neste parágrafo. () Para os itens (), (), a participação é exclusiva a
	() O objeto da presente licitação será adjudicado por preço global, com vistas a evitar o prejuízo para o conjunto ou a perda de economia de escala.		microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006; e para os itens (), (), haverá reserva de (máximo de 25%) para as referidas entidades, na forma do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006. 4.1.1.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada,
	Nota explicativa: Súmula nº 247 do TCU — "É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade". Súmula nº 24 CSPGE/Pl "É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais e cartas-convites das licitações para a contração de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuizo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala".		na forma do art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal. 4.1.1.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a Adjudicação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço. Nota explicativa: Conforme art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006, o percentual máximo para cotas reservadas é de 25%.
2.3	Nota explicativa: assinalar uma das redações abaixo para definir a divulgação ou não do valor estimado da contratação.	4.5	Nota explicativa: assinalar um dos seguintes itens abaixo para permitir ou não a participação de empresas em consórcio
	() Foi estimado o Valor Total de (), conforme tabela de Preços do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, sendo que os preços unitários e globais estimados representam os valores máximos que a Administração se dispõe a pagar em relação a cada item, ressalvada a situação descrita no subitem 7.2.1 deste Edital.		() Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no subitem 4.4 da Parte Geral deste Edital. () Não poderão participar desta licitação consorcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza
	() Os documentos referentes aos orçamentos, bem como o valor estimado da contratação, possuem caráter sigiloso e serão disponibilizados exclusivamente aos órgãos de controle interno e		do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-

45

Diário Oficial



Teresina(PI) - Segunda-feira, 14 de setembro de 2020 • Nº 173

	financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.	6.15	Nota explicativa: assinalar um dos seguintes itens abaixo para definir o modo de disputa.
	Nota explicativa: Segundo a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, o artigo 33º da Lei nº 8.666/93 estabelece uma prerrogativa em beneficio da Administração Pública em admiltir ou não a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcios nas licitações públicas. Nesse sentido, o ACÓRDÃO Nº 2831/2012 —TCU —Plenário Informa: 17. A jurisprudência deste Tribunal já se firmou no sentido de que a admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência discricionária do administrador, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada 18. Não obstante a participação de consórcio seja recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, tal alternativa também não é obrigatória. 19. Devem ser consideradas as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Somente nessa hipótese, fica o administrador obrigado 19. a autorizar a participação de consórcio de empresas no certame, com o intuito precipio de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa.		() Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "aberto e fechado", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado. 6.15.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances. 6.15.2. Encerrado o prazo previsto no item 6.15.1 o sistema abrirá oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam
5.10	A proposta comercial terá validade mínima de () dias, a contar da data da abertura da sessão pública.		ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
6.1	Nota explicativa: assinalar um dos seguintes itens abaixo para definir o critério de jugamento das propostas. Deverá ainda ser definida qual redação se aplica ao caso concreto: menor preço ou maior desconto. () Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO (ou maior desconto) POR LOTE (grupo de itens), observadas as condições definidas neste edital e anexos. () Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO (ou maior desconto) POR ITEM, observadas as condições definidas neste edital e anexos () Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO (ou maior desconto) POR LOTE, para o(s) lotes:		6.15.2.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 6.15.2, poderão as licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo. 6.15.3. Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores. 6.15.3.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo. 6.15.4. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
6.1.1.	Nota Explicativa: deverá ser definida a forma de apresentação dos lances conforme o objeto licitado e o critério de julgamento estabelecido no edital, sendo a redação abaixo meramente exemplificativa. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário (ou percentual de desconto) do item/lote.		() Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "aberto", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. 6.15.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez
6.8	Nota Explicativa: assinalar uma das opões abaixo para definir se haverá redução mínima de valor entre os lances. () Não será estipulado intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.		minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. 6.15.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item 6.15.1 será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
	() O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser () Nota Explicativa: Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, 4½ para o modo de disputa "aberto e fechado", tal previsão é facultativa. O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) ou de percentuais entre os lances, que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013, e do art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19. O valor de redução mínima deve ser fixado de modo a não prolongar excessivamente e de forma infrutifera a fase de lances da sessão pública, e, ao mesmo tempo, não inviabilizar a competição. Ademais, cabe ao Administrador decidir se a redução mínima incidirá sobre o valor unitário, mensal ou total estimado para o contrato, conforme decidido pela autoridade competente na fase interna da licitação.	7.1	6.15.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente. 6.15.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço. O prazo para o licitante detentor da melhor proposta encaminhar proposta readequada ao último lance ofertado, em formato digital, via sistema, é de () horas contadas a partir da solicitação do pregoeiro.

	Nota Explicativa: Conforme art. 38, § 3°, do Decreto Federal nº10.024/2019, o prazo
	mínimo é de 02 (duas) horas).
8.1	Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de () horas, sob pena de inabilitação. Nota Explicativa: Conforme art. 38, § 3º, c/c art. 43, § 2º, do Decreto Federal nº10.024/2019, o prazo mínimo é de 02 (duas) horas).
	` ` ` ` ` ` ` ` ` ` ` ` ` ` ` ` ` ` ` `
8.6.1., "h"	h) No caso de exercício de atividade de (): ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo (órgão competente), nos termos do artigo () da (o) (Lei/Decreto) n° ()/().
	Nota Explicativa: Cabe ao órgão analisar se a atividade relativa ao objeto licitado exige registro ou autorização para funcionamento, em razão de previsão normativa (ANVISA, ANP, Policia Federal, Ministério da Agricultura, IBAMA, etc.), especificando o documento a ser apresentado e o órgão competente para expedi-lo, além do fundamento legal.
8.6.1., "i"	Nota Explicativa: assinalar um dos itens abaixo para definir exigência de documentos adicionais:
	() Serão exigidos os seguintes documentos adicionais: I (); II ();
	() Não serão exigidos documentos adicionais.
8.6.2., "a"	- Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de
	atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. - Prova de atendimento aos requisitos previstos na Lei nº ()/()
	Nota Explicativa: Em havendo legislação especial incidente sobre a matéria que preveja requisitos de habilitação técnica específicos, estes devem ser mencionados neste item do Edital.
8.6.3, "e"	Nota Explicativa: Assinalar um dos itens abaixo para definir a exigência de patrimônio líquido mínimo ou capital social mínimo:
	() A licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e
	Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital social mínimo não inferior a ()% do valor estimado da contratação ou item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
	() A licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo não inferior a ()% do valor estimado da contratação ou item
	pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
	Nota Explicativa: A Administração deverá juntar aos autos justificativas para o percentual fixado de capital ou de patrimônio líquido mínimo, limitado a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (art. 31, §§ 2° e 3°, da Lei n.º 8.666/93) assegurando-se de que não restrinja o caráter competitivo do certame.

8.10.3	Fica dispensado o preenchimento dos seguintes requisitos de		
	habilitação:		
	a) ()		
	b) ()		
	Nota Explicativa: Para as contratações regidas pela Lei nº 13.979, o art. 4º-F desta lei prevê a possibilidade de a Autoridade Competente, de forma excepcional e justificada, em situação de restrição de fornecedores ou prestadores de serviços, dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade trabalhista e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição Federal. Caso adotada essa decisão, recomenda-se não só que conste expressamente da instrução processual, mas também do edital, para evitar erros de interpretação entre os licitantes. Este dispositivo é aplicável no caso de já se saber, quando da elaboração do edital, da restrição dos fornecedores.		
	da restrição dos fornecedores. Caso as dispensas gerem a necessidade de apresentação de regularidade apenas junto à seguridade social, recomenda-se que, no caso de impossibilidade de apresentação de certidão negativa de débitos federais (se tiver vencida), seja pedido ao licitante, como documentação complementar, no prazo previsto no edital, a extração de relatório pelo site da Receita Federal pelo contribuinte que demonstre que eventuais débitos federais não sejam relacionados com a Seguridade Social.		
9,1 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao end			
	eletrônico (), sendo que a resposta será divulgada no sítio ().		
9.3	Cópias dos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas no		
	endereço eletrônico ().		
10.2	O pedido de impugnação deverá ser enviado ao endereço eletrônico ().		
10.3	O Pregoeiro divulgará o resultado da impugnação no endereço eletrônico ()		
22.12	O presente edital poderá ser retirado no(s) seguinte(s) endereço(s) eletrônico(s): ()		
	Poderá também ser encontrado na sede da Contratante, conforme		
	endereço constante no item 1.1 desta Parte Específica.		
22.14	Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, além dos Anexos		
	mencionados na Parte Geral deste edital, os seguintes documentos:		
	J) NEXO IX – () K) ANEXO X – ()		

Local e data

Assinatura

Diário Oficial



Teresina(PI) - Segunda-feira, 14 de setembro de 2020 • Nº 173



ESTADO DO PIAUÍ PROCURADORIA-GERALDO ESTADO PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS – ENFRENTAMENTO À PANDEMIA COVID-19.

Notas explicativas: a presente minuta trata de contratação necessária ao enfrentamento da emergência referente à pandemia COVID-19, conforme art. 4°-G da Lei Federal nº 13.979/2020 e de acordo com as alterações da Lei Federal nº 14.035/2020. Em razão de tais alterações, foram modificadas as seguintes disposições em relação à minuta de maio/2020: 1. Em caso de preços superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, há necessidade de negociação prévia com outros fornecedores e fundamentação em justificativa de fato superveniente (artigo 4°-E, §3°); 2. A regularidade trabalhista, juntamente com o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição Federal, devem sempre ser exigidos mesmo quando se permitir a dispensa excepcional de requisitos de habilitação (art. 4°-F); 3. O art 4°-H esclareceu que o termo final para aplicação do regime excepcional de compras – antes definido como "enquanto perdurar a necessidade" – corresponderá ao término da vigência do Decreto Legislativo nº 6/2020; 4. Foram excluídas as disposições etimentos ao Sistema do Peristro do Praces tondo am disposições atinentes ao Sistema de Registro de Preços, tendo em vista que a Lei 14.035 revogou as disposições que tratavam do tema na Lei 13.979.

Foi inserida disposição para atender o disposto no art. 3°, parágrafo único, da EC 106/2020.

A presente minuta abrange serviços não continuados e continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra e pode ser utilizada tanto para pregões com ampla concorrência como para participação restrita

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS

Trata-se serviços esporádicos – que não precisam perdurar no tempo para o órgão ou entidade. O art. 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 define serviços não continuados ou contratados por escopo como "aqueles que impõem aos contratados o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, observadas as hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666,

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVADE MÃO DE OBRA

O art. 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 define serviços prestados de forma contínua como "aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício finânceiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional. A contratação de serviços de forma contínua deverá observar os prazos previstos no art. 57 da Lei nº 8.666/93

Ex: manutenção de elevadores, manutenção de veículos, manutenção de ar condicionado, fornecimento de passagens aéreas, telefonia, lavanderia, locação de impressoras etc.".

A autoridade que expedir o edital deverá juntar aos autos declaração que ressalte a natureza contínua dos serviços a serem contratados.

Foram feitas adaptações de acordo com o Decreto Federal nº 10.024/ 2019, que trouxe novas regras para os procedimentos do Pregão

A utilização das minutas-padrão não dispensa a submissão do processo à Procuradoria-Geral do Estado do Piauí, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

As minutas-padrão de edital e contrato foram divididas em duas partes: Geral e Específica. A Parte Geral trata de disposições que não podem ser alteradas pelo elaborador do edital e do contrato. A Parte Específica deve ser preenchida pelo elaborador de acordo com as peculiaridades da licitação, seja preenchendo os campos em vermelho ou assinalando um "X" onde houver tal opção. Todas as notas explicativas deverão ser excluídas na versão final do documento.

O servidor que elaborar o edital deverá juntar aos autos declaração firmada nos seguintes termos:

"Declaro que a minuta utilizada para a elaboração deste instrumentô convocatório encontra-se conforme com a que foi padronizada e divulgada no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado do Piauí, versão Setembro/2020. Declaro, ainda, que não foram alteradas quaisquer das cláusulas da minuta-padrão, tendo havido apenas o preenchimento dos campos em branco constantes das Partes Específicas do edital e do contrato, o que foi feito na forma das Notas Explicativas contidas no próprio documento"

Em razão do disposto no art. 4º-G da Lei nº 13.979/20, os prazos do procedimento licitatório foram reduzidos à metade. No caso de prazo êm número ímpar, este será arredondado para o número inteiro antecedente. Outras informações sobre tais prazos encontram-se no site https://www.licitacoes-e.com.br.

As notas explicativas deverão ser excluídas na versão definitiva do documento

EDITALDE LICITAÇÃO DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PROCESSO Nº- órgão ou entidade/PI

O Estado do Piauí, através da (órgão ou entidade), por intermédio da(setor responsável pelas licitações), torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão, na Forma Eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO**, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Federal nº 13.979/2020; Lei Estadual nº 6.301/2013; Decreto Estadual nº 11.346/ 2004; Decreto Estadual nº 16.212/2015 e Lei Complementar n° 123/ 2006, **aplicando-se, subsidiariamente**, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e o Decreto Federal nº 10.024/2019, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

PARTE GERAL

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Parte Específica deste Edital.

1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação do serviço descrito na Parte Específica deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência Simplificado.
2.1.1. A **Parte Específica** deste Edital indicará se a prestação do

serviço ocorrerá de forma continuada ou não.

2.2. A Parte Específica deste Edital definirá a forma de adjudicação

- do objeto, que poderá ser global ou dividida por itens ou lotes.

 2.3. Na Parte Específica deste Edital e no Anexo I Termo de Referência Simplificado constam o valor total da contratação e os preços unitários (ou mensais) e globais (ou anuais) estimados em relação a cada item, ressalvada a opção pelo caráter sigiloso dos valores estimados.
- 2.4. Parte Específica deste Edital definirá o regime de execução aplicável ao futuro contrato decorrente deste certame.
- 2.5. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no site do Banco do Brasil S/A e as especificações técnicas constantes neste Edital e anexos, estas sempre prevalecerão.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os Proponentes interessados em participar desta licitação ou ter acesso ao aplicativo *licitações-e* deverão efetuar seus credenciamentos junto ao órgão provedor do sistema - Agências do Banco do Brasil sediadas no País - onde receberão chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), de acordo com as informações constantes no portal www.licitacoes-e.com.br, e deverão estar aptos para encaminhar as propostas comerciais por meio eletrônico até a hora e data indicadas no subitem 1.1 da **Parte Específica** deste Edital.

3.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão aderir ao sistema *licitações-e e* cadastrar representantes para o recebimento da chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), conforme procedimento contido no manual do fornecedor, disponível no

endereço eletrônico: <u>www.licitacoes-e.com.br</u>.

3.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização

das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

- 3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha pessoal, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou à Contratante a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha pessoal, ainda que por terceiros.
- 3.5. A perda da senha ou quebra do seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, o Banco do Brasil, para imediato bloqueio do acesso.
- 3.6. O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada em todos os itens integrantes de cada item ou lote, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em uma eventual negociação entre as partes.
- 3.7. Caberá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. 3.8. Os interessados em participar do Pregão poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil, telefone: 0800 729 0500, ou diretamente no site "www.licitacoes-e.com.br".

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que tenham optado pelo cadastramento no Sistema do Banco do Brasil através do portal licitações-e.com.br.
 - 4.1.1. A **Parte Éspecífica** deste Edital irá definir se a participação no certame será ampla, restrita ou com cotas reservadas a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, e às sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2008, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006 e Decreto Estadual 16.212/2015.
 - 4.2.1. As referidas entidades deverão declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão Eletrônico, sendo que a ausência de manifestação sobre o enquadramento, quando solicitado pelo sistema, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na legislação supracitada.
 - 4.2.2. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006
- 4.3. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico os licitantes e seus representantes legais previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico do Banco do Brasil, conforme item 3 deste edital.
- 4.4. Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:
 - 4.4.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que

deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração; 4.4.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório; 4.4.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela

soma da capacidade técnica do consorcio sera representada per soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

4.4.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

4.4.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:
 a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo

capital social mínimo;

b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 4.4.4.

4.4.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

4.4.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

4.4.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 4.4.1;

4.4.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida à constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 4.4.9.

4.5. Não poderão participar desta licitação:

a) Empresas e empresários cujas falências tenham sido declaradas, bem como as que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) Empresas e empresários apenados com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com

Administração;

- c) Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 por órgão ou entidade da administração direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal, e que não tenha sua idoneidade restabelecida;
- d) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

e) O autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica;

- f) Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, sejam servidores, empregados, ocupantes de cargo comissionado do Estado do Piauí, ou responsável pela licitação da Contratante;
- g) Os interessados que estejam incluídos no Cadastro de Inadimplentes com Débitos na Dívida Ativa do Estado do Piauí CADIPI nos termos do artigo 6º da Lei nº 5.533, de 30 de dezembro de 2005.
- 4.6. A **Parte Específica** definirá a permissão de participação de consórcios no certame.
- 4.7. A Parte Específica definirá a permissão de participação de cooperativas no certame.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Como requisito para participação do pregão, o licitante deverá manifestar, antes de registrar sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno atendimento aos requisitos da habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e todos os seus anexos, sujeitando-se às sanções legais e as previstas neste Edital na hipótese de declaração falsa.
- 5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.3. Junto ao valor global da proposta deverão estar todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.4. É vedada ao licitante a identificação da empresa na proposta comercial, como por exemplo, a colocação do nome ou timbre da empresa, sob pena de desclassificação.

5.5. No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá utilizar campo próprio para a especificação das características do serviço

ofertado.

- 5.6. Caso o PROPONENTE anexe qualquer arquivo contendo informações não exigidas no Edital ou que somente deveriam ser apresentadas em outra etapa da licitação, o órgão licitante não efetuará sua análise.
- .7. Até a data e hora definidas para a abertura das propostas, os PROPONENTES poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente apresentados.
- 5.8. A proposta comercial terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão pública, ressalvada a definição de prazo maior na Parte Específica deste Edital.

5.9. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema com o acompanhamento pelos participantes

em tempo real.

- 5.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação pelo pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances

6. DAS PROPOSTAS E FASE DE LANCES

6.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço ou maior desconto por lote, item ou adjudicação global, conforme definições estabelecidas na Parte Específica deste Edital.

6.1.1. O lance deverá ser ofertado na forma definida na Parte

Específica deste Edital.

- 6.2. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste
- 6.3. Na condução da fase pública do pregão eletrônico, o Pregoeiro, desde a abertura inicial dos lances até o resultado final do certame, irá avisar previamente aos licitantes, via sistema (chat), sobre eventual suspensão temporária dos trabalhos, bem como a data e o horário previsto para a reabertura da sessão.
- 6.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência Simplificado.

6.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os

participantes.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de

6.7. Classificadas as propostas, o PREGOEIRO dará início à fase competitiva, quando êntão os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance. 6.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, sendo que o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será definido na Parte Específica deste Edital, se for o caso.
6.9. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior

percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao

lance que cobrir a melhor oferta.

6.10. Não serão admitidos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

6.12. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.13. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. 6.14. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente após decorridas 12 (doze) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15. A **Parte Específica** deste Edital irá definir se o modo de disputa do presente certame será "aberto" ou "aberto e fechado", sendo ali detalhados os respectivos procedimentos.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, ou por sociedade cooperativa enquadrada no art. 34 da Lei 11.488/2007, encerrada a fase de lances, o sistema detectará a existência de eventual empate ficto, procedendo-se da seguinte forma:

6.17.1. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por alguma das entidades referidas no subitem 6.17 acima, e ĥouver proposta apresentada por elas em até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, o sistema convocará automaticamente, na sala de disputa, a microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada ou cooperativa mais bem classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, utilizar seu direito de preferência e apresentar novo lance inferior ao melhor lance registrado;

6.17.2. Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o pregoeiro deverá informar aos licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada ou cooperativa para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;

6.17.3. Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada ou cooperativa convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;

6.17.4. O pregoeiro deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, conforme

regras estabelecidas neste edital;

6.17.5. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada ou cooperativa desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas ou cooperativas remanescentes que se enquadrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

6.17.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que

primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.17.7. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do

modo de disputa aberto e fechado.

6.17.8. Caso não ocorra a contratação de microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada ou cooperativa, nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que

houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

6.18. Em caso de eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3°, § 2°, da Lei n° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

6.18.1. Produzidos no País;
6.18.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
6.18.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. 6.19. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em

ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.20. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empâte, o sistema eletrônico procederá à classificação final das licitantes, ocasião em que o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.20.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante

para que seja obtido preço melhor.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7. DAACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Após o final da etapa de lances, o pregoeiro convocará a arrematante para anexar em campo próprio do sistema, no prazo definido na Parte Específica deste Edital, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado, contendo as especificações detalhadas do serviço e documentação complementar, se for o caso, obedecendo integralmente ao Anexo III deste edital (formulário de apresentação de proposta de preços).

7.1.1. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

7.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor previsto no edital e a compatibilidade com as especificações técnicas do serviço, levando em consideração a última oferta oferecida pelo licitante na sessão.

- 7.2.1. A aceitação de proposta com valores superiores aos estimados somente poderá ocorrer caso observadas as seguintes condições, conforme art. 4°-E, I e II, da Lei nº 13.979/
- a) negociação prévia com os demais fornecedores, segundo a ordem de classificação, para obtenção de condições mais vantajosas; e
- b) efetiva fundamentação, nos autos da contratação correspondente, da variação de preços praticados no mercado por motivo superveniente.
- 7.3. A proposta comercial deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer ofertas de vantagens ou condições não previstas no instrumento convocatório.
- 7.4. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificado e sujeitarse-á às sanções previstas neste edital.
- 7.5. Somente será considerada como a vencedora da licitação a proponente que apresentar o menor preço e a proposta comercial de acordo com todas as condições fixadas neste edital e seus anexos, após a equalização, classificação e realização dos lances, e que seja devidamente habilitada nos termos do item 8 deste edital.
- 7.6. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências contidas neste edital e anexos, extrapolem o preço máximo fixado, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou manifestamente inexequíveis, assim consideradas aquelas que não venham a ser demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

7.6.1. As propostas que extrapolarem o preço máximo fixado somente não serão desclassificadas caso observadas as condições elencadas no subitem 7.2.1 deste Edital.

Nota Explicativa: O critério de aceitabilidade baseado no maior percentual de desconto equivale ao critério de julgamento baseado no menor preço; quanto maior o percentual de desconto ofertado sobre determinada tabela de preço, menor o valor a ser despendido pela Administração na contratação. Dessa forma, caso se utilize critério de aceitabilidade baseado no maior desconto, a Administração não deverá aceitar percentuais de desconto menos vantajosos do que o estimado no Edital.

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

7.7.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com

indícios de inexequibilidade;

7.7.2 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

7.7.3 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada; 7.7.4 Verificação de notas fiscais dos objetos adquiridos pelo

proponente:

7.7.5 Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes; 7.7.6 Estudos setoriais;

7.7.7 Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

7.7.8. Consulta à Controladoria-Geral do Estado;

7.7.9 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias. 7.8. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital.

7.9. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.10. No caso de divergência entre o valor da cotação por extenso e em algarismo cardinal, será considerada a primeira, e havendo divergência entre o valor unitário e o valor total, será considerado o valor unitário, notadamente para efeito de julgamento e classificação das propostas de preços.

7.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, doze horas de antecedência,

e a ocorrência será registrada em ata.

7.12. Caso todos os licitantes sejam inabilitados, o pregoeiro encaminhará os autos à autoridade competente para que esta analise a viabilidade de aprovação da dispensa de cumprimento de requisito de habilitação de que trata o art. 4°-F da Lei nº 13.979, de 2020, ou então conceder aos licitantes prazo de quatro dias úteis para envio de nova documentação de habilitação, nos termos do art. 48, §3º da Lei nº 8.666, de 1993.

7.12.1. Caso a autoridade opte por dispensar parte dos requisitos habilitatórios, deverá o pregoeiro tornar público os documentos que tiveram sua apresentação dispensada, passando a verificar novamente a habilitação dos licitantes, respeitada a ordem de

classificação.

7.12.2. Caso a autoridade opte por conceder o prazo adicional para apresentação de documentação de habilitação, esta será entregue ao pregoeiro como documentação complementar, em sessão virtual por ele marcada pelo menos quatro dias úteis contados da comunicação da concessão do prazo adicional de que trata este item;

7.12.3. O pregoeiro convocará os licitantes, na ordem de classificação, para apresentação dos documentos de habilitação retificados, no prazo de até uma hora, para nova análise, nos

termos deste Edital.

Nota Explicativa: O subitem em questão decorre de aplicação do art. 4°-F da Lei n° 13.979/20 e do art. 48, §3° da Lei n° 8.666/93 subsidiariamente ao pregão, em conformidade com o entendimento do Tribunal de Contas da Únião (Acórdão 1946/2016 - Plenário e Acórdão 429/2013-Plenário). O prazo de quatro dias úteis se dá pela aplicação do art. 4°-G da Lei nº 13.979/20, que prevê a redução de todos os prazos à metade.

Conformê art. 4°-F da Lei 13.979, com a redação dada pela Lei 14.035/ 2020, "Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou de prestadores de servico, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal ou, ainda, o cumprimento de 1 (um) ou mais requisitos de habilitação,

ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade trabalhista e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput

do art. 7º da Constituição Federal."

Caso as dispensas gerem a necessidade de apresentação de regularidade apenas junto à seguridade social, recomenda-se que, no caso de impossibilidade de apresentação de certidão negativa de débitos federais (se tiver vencida), seja pedido ao licitante, como documentação complementar, no prazo previsto no edital, a extração de relatório pelo site da Receita Federal pelo contribuinte que demonstre que eventuais débitos federais não sejam relacionados com a Seguridade Social).

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo definido na **Parte Específica** deste Edital sob pena de inabilitação.

8.1.1. A habilitação da licitante poderá ser verificada por meio do Cadastramento Unificado de Fornecedores – CADUF/PI (habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira), com fundamento no artigo 2º do Decreto 11.320/2004 e no artigo 4º, XIV, da Lei nº 10.520/02 c/c §2°, do artigo 34, da Lei nº 8.666/93. 8.1.2. A apresentação de Certidão de Regularidade Cadastral

junto ao CADUF/PI somente dispensa os documentos já

apresentados para a sua obtenção.

8.1.3. Caso a empresa não esteja inscrita no CADUF/PI ou não apresente alguma das informações comprováveis através da declaração apresentada, deverá apresentar toda a documentação exigida a seguir discriminada para fins de habilitação.

- 8.1.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes bancos de dados:

8.2.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores -

- SICAF; 8.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
- 8.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) do Conselho Nacional de Justiça – CNJ
- 8.2.4. Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU). 8.2.5. Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços do Estado do Piauí – CADUF; 8.2.6. Cadastro de Impedidos de Contratar com o Serviço
- Público TCE-PI.
- 8.3. A consulta aos cadastros referidos no item anterior poderá ser feita pelo Pregoeiro em qualquer momento do procedimento
- 8.4. Em se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas ou sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2008, deverão ser apresentados, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;
 - 8.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, é assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.4.2. O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período; 8.4.3. A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob

pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.5. O motivo da irregularidade fiscal pendente, quando for o caso, deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento

necessário para comprovar a regularização.

8.6. Para a habilitação no presente Pregão serão exigidos do licitante os seguintes documentos:

8.6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório da indicação de seus administradores;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em

funcionamento no País: decreto de autorização;

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte—segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

f) No caso de cooperativa, ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de

que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; indicar o responsável pela administração com poderes para assumir obrigações e assinar documentos em nome do licitante; apontar a sua sede; além de explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, conforme a tabela da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNEA, do

- h) No caso de exercício de atividade sujeita a registro ou autorização para funcionamento: ato expedido pelo órgão competente, conforme disposto na Parte Específica deste Edital.
- i) Outros documentos a serem exigidos na Parte Específica deste Edital, de acordo com a natureza do objeto.

8.6.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.6.2.1. A Parte Específica discriminará as exigências de qualificação técnica, podendo exigir:

a) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente;

b) Requisitos de capacidade técnico operacional;

c) Requisitos de capacidade técnico-profissional. 8.6.2.2. Para fins de comprovação de capacidade técnicoprofissional, entende-se, como pertencente ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

8.6.2.3. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata o subitem 8.6.2.2 poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela

Administração.

8.6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para efeito de constatação da validade de tal certidão, será observado o prazo de validade constante na

própria certidão. b) O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira, conforme art. 7.2 da IN/

MARE 05/95, Portaria GAB. SEAD. Nº 88/15: LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1 LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

LG=(ÁC+RLP)/(PC+PNC)

SG=AT/(PC+PNC) LC=AC/PC

Onde: AC=Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo Não Circulante

AT= Ativo Total

- c) As demonstrações contábeis apresentadas poderão ser submetidas à apreciação do Conselho Regional de Contabilidade.
- d) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, bem como os índices contábeis exigidos, deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade
- e) A licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior ao percentual definido na Parte Específica deste Edital, calculado sobre o valor estimado da contratação ou item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.6.4. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Sérviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

d) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);

- e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente à todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.7. Se, pelas documentações fornecidas diretamente pelo representante legal, não se puder inferir que o subscritor de tais declarações tem poderes para representar a empresa, esta será inabilitada.
- 8.8. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome da licitante, com número do CNPJ e com o respectivo endereço da mesma;
- b) Se a licitante for a matriz de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) Se a licitante for a filial de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome desta filial;
- d) Se a licitante for a matriz da empresa e a fornecedora do objeto for uma de suas filiais, este fato deve ser expressamente registrado em declaração apresentada na qual a licitante indicará qual filial executará o objeto da licitação. Neste caso, os documentos relativos à regularidade fiscal, exigidos para a habilitação, deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;
- e) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome
- f) Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes matriz e filiais com diferenças de números nos documentos pertinentes ao CND e ao FGTS quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições pela licitante.
- 8.9. A licitante ainda deverá apresentar declaração de que inexiste, no quadro funcional da empresa, menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze años, conforme modelo constante no Anexo VII do Edital.
- 8.10. Caso permitida a participação de sociedades cooperativas, será exigida, ainda, a seguinte documentação complementar:
 - 8.10.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4°, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2° a 6° da Lei n. 5.764 de 1971;
 - 8.10.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados
 - 8.10.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço; 8.10.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
 - 8.10.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o
 - 8.10.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a
 - cooperativa a contratar o objeto da licitação;
 8.10.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 8.11. Os requisitos de habilitação previstos nos itens 8.6 a 8.10 constituem regra geral a ser observada em todas as licitações e não podem ser dispensados, ressalvada a situação descrita no subitem
 - 8.11.1. Conforme art. 4°-F da Lei nº 13.979/2020, em situação excepcional e devidamente justificada de restrição de fornecedores ou prestadores de serviços, poderá ser dispensada a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade trabalhista e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição Federal.
 - 8.11.2. Conforme art. 3°, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 106/2020, não será exigida apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social durante a vigência da calamidade pública decorrente da pandemia Covid-19.
 - 8.11.3. Fica dispensado, conforme art. 4°-F da Lei n° 13.979/ 2020, o preenchimento dos requisitos de habilitação mencionados na **Parte Específica** deste Edital.



- 8.12. A Parte Específica poderá exigir apresentação de atestado de vistoria como documento de habilitação, conforme art. 30, III, da Lei nº 8.666/93
 - 8.12.1. A Parte Específica deste Edital definirá se haverá necessidade de vistoria ou visita técnica obrigatória no local de execução dos serviços, observadas as condições estipuladas neste subitem.
 - 8.12.2. A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, em dia e horário previamente agendados através de e-mail ou telefone definidos na **Parte Específica** deste Edital. 8.12.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à

sessão pública. 8.12.4. Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal deverão estar devidamente identificados, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.

8.12.5. Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação, através de e-mail ou telefone definidos na Parte Específica deste Edital, antes da data fixada para a sessão pública.

8.12.6. Caso a vistoria seja definida como obrigatória, a ausência de sua realização não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas êm quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.

9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 9.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, conforme endereço definido na Parte Específica deste Edital, que também especificará o sítio onde será divulgada a resposta do
- 9.2. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.
- 9.3. Cópias dos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas no site mencionado na Parte Específica deste Edital.
- 9.4. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 10.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública
- 10.2. O pedido de impugnação deverá ser enviado exclusivamente para o endereço eletrônico constante na Parte Específica deste Edital. 10.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação, e divulgar o resultado através do Sistema no endereço eletrônico mencionado na Parte Específica deste Edital.
- 10.4. A Impugnação somente possui efeito devolutivo, sendo a concessão de efeito suspensivo medida excepcional e que deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação. 10.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Encerrada a fase de habilitação e declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá o prazo, que terá a duração de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer Licitante possa, de forma imediata e motivada e em campo próprio do Sistema, manifestar a sua intenção de recurso. Após o término do prazo determinado pelo Pregoeiro, o Sistema encerrará automaticamente, quando será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso no sistema, ficando os demais licitantes intimados para, se assim desejar, apresentar as contrarrazões em igual prazo, que iniciará imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa dos seus interesses. 11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

- 11.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. O recurso apresentado somente terá efeito devolutivo e não
- suspenderá a decisão recorrida.

 11.5 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

12. DAADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO CONTRATO

- 13.1. Para a execução dos serviços pelo licitante vencedor do certame será celebrado contrato entre este e a Contratante.
- 13.2. O fornecedor, após a assinatura do contrato, fica obrigado ao cumprimento dos prazos e todas as condições estabelecidas nas suas cláusulas e no edital
- 13.3. A recusa da execução do objeto ou o não cumprimento de qualquer obrigação prevista ensejará a aplicação das penalidades previstas no edital e no instrumento contratual.
- 13.4. O fornecedor será convocado para assinar o contrato, ocasião em que terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para a realização do ato, prorrogável por igual período, mediante a apresentação de motivo justo e aceito pela Contratante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 13.5. Quando o licitante convocado não comparecer para a assinatura do instrumento contratual no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocado outro licitante para assinar o contrato, após a negociação e a verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação; se a Licitante vencedora não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido, será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, independentemente das sanções previstas neste edital e no contrato.
- 13.6. Até a assinatura do Contrato, a proposta da Licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Contratante tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.
- 13.7. Ocorrendo a desclassificação da proposta da Licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Contratante poderá convocar as Licitantes remanescentes, observando o disposto no subitem 7.10 deste Edital.
- 13.8. O Contrato a ser firmado em decorrência deste Pregão poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.
- 13.9. Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas à Licitante vencedora as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/ 02 e no contrato a ser firmado entre as partes.
- 13.10. A associação da Licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação estão condicionadas à manutenção das condições de habilitação e só serão admitidas quando apresentada documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito da Contratante, e desde que não afetem a boa execução do Contrato.

 13.11. Na minuta do Contrato constante do Anexo II estão fixadas as
- responsabilidades das partes, sanções ao contratado e demais obrigações contratuais.
- 13.12. É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto contratado.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 14.1. A Parte Específica do Contrato definirá o seu prazo de vigência, observado o limite de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto vigorar o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, respeitados os prazos pactuados, conforme art. 4º-H da Lei nº 13.979/2020.
- 14.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

- 14.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 14.4. Tratando-se de serviço não continuado, a minuta de **Contrato** anexa a este Edital irá definir o prazo de execução, prorrogável na forma do art. 57, §1°, da Lei nº 8.666/93.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante ou adjudicatário que:
 - 15.1.1. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
 - 15.1.2. Apresentar documentação falsa;
 - 15.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 15.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 15.1.5. Não mantiver a proposta;
 - 15.1.6. Cometer fraude fiscal;
 - 15.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 15.1.7.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 15.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 15.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 15.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Estado do Piauí e descredenciamento no CADUF/PI, pelo prazo de até cinco anos
- 15.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 15.4. As sanções serão aplicadas de acordo com a Lei Estadual nº 6.782/2016 e Decreto Estadual nº. 11.319/2004, facultada a defesa prévia da interessada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,
- 15.6. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das sanções previstas no contrato.
- 15.7. Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Contrato ou Termo de Referência Simplificado.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Contrato ou Termo de Referência Simplificado.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 18.1. As condições de pagamento ao contratado encontram-se previstas no Termo de Contrato, Termo de Referência Simplificado e no Decreto Estadual nº 15.093/2013, arts. 5º e 6º.
- 18.2. De forma excepcional e devidamente justificada nos autos, poderá ser permitido o pagamento antecipado ao contratado, desde

que represente condição indispensável para obter o bem ou assegurar a prestação do serviço, ou propicie significativa economia de recursos, conforme art. 1º, II, da Medida Provisória nº 961/2020, e de acordo com as regras contidas na minuta de Contrato anexa a este Edital.

18.3. Na hipótese de inexecução do objeto, será exigida a devolução integral de eventual pagamento antecipado.

19. DO PRECO

- 19.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice definido na minuta de **Contrato** anexa a este Edital.
- 19.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 19.3. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 4º-I da Lei nº 13.979/2020.
- 19.4. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato

20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1. A minuta de Contrato anexa a este Edital definirá eventual prestação de garantia de execução pelo licitante vencedor.

21. DAANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

- 21.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, ou ser anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.
- 21.2. Á anulação da presente licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto na Lei n.º 8.666/93 art. 59, parágrafo único.
- 21.3. No caso de revogação ou anulação da presente licitação ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL apresentada.
- 22.2. A licitante vencedora deverá indicar o nome do representante legal da empresa, para fins de assinatura da futura "Ordem de Fornecimento dos Materiais", acompanhados de cópia do instrumento legal que lhe confere tais poderes.
- 22.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Estado do Piauí, através da Contratante, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e as exatas compreensões das formalidades.
- 22.5. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada.
- 22.6. Os documentos apresentados, que forem retirados via internet, não precisarão ser autenticados, devendo sua autenticidade ser verificada posteriormente pelo pregoeiro.
- 22.7. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

- 22.8. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 22.9. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 22.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.
- 22.11. Aos casos omissos e às questões suscitadas durante a vigência do mesmo, aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 2002, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Estadual 11.346/04.
- 22.12. A cópia do texto integral deste Edital se encontra disponível em endereços eletrônicos e na sede da Contratante, ambos mencionados na **Parte Específica** deste Edital.
- 22.13. Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.
- 22.14. Întegram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital:

A) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO, conforme a lista de verificação (ANEXO VIII);

B) ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO;

C)ANEXO III - FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

- D) ANĖXO IV DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- E) ANEXO V DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS;
- F) ANEXO VI DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS;
- G) ANEXO VII DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART.7°, XXXIII, DA CF/88;

H) ANEXO VIII - ORCAMENTO

I)ÁNEXO IX - LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

PARTE ESPECÍFICA

As seguintes informações específicas sobre a Licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.

Nota explicativa: O Contratante deverá escolher inserir o texto apropriado, usar os exemplos abaixo ou outro texto aceitável, e excluir as notas explicativas.

Parte Geral	Definições da Parte Específica	
1.1	Endereço Eletrônico: ().	
	Data de Abertura: ().	
	Horário de Abertura: (), horário de Brasília/DF.	
	Local: ().	
	INFORMAÇÕES: endereços eletrônicos e físicos completos, telefone e	
	e-mail.	
2.1	O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa	

para a contratação de (......), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência Nota explicativa: assinalar um dos seguintes itens abaixo para definir se o serviço será prestado de forma continuada ou não, conforme as orientações constantes nas 2.1.1) O serviço licitado será prestado de forma continuada, tendo em vista que visa a atender necessidade permanente da contratante. () O serviço licitado não será prestado de forma continuada, tendo em vista que se trata de atividade esporádica que deverá ser realizada em um período de tempo predeterminado. Nota explicativa: assinalar um dos seguintes itens abaixo para definir a forma de adjudicação do objeto () A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência. facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse. () A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens. conforme tabela constante do Termo de Referência Simplificado. facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem. () O objeto da presente licitação será adjudiçado por preco global. haia vista a natureza indivisível do obieto. () O objeto da presente licitação será adjudicado por preço global, com vistas a evitar o prejuízo para o conjunto ou a perda de economia de escala. Nota explicativa: Súmula nº 247 do TCU – "É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de desde que não haja prejuizo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade". Súmula nº 24 CSPGE/PI "É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais e cartas-convites das licitações para a contração de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisivel, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala". Nota explicativa: assinalar uma das redações abaixo para definir a divulgação ou () Foi estimado o Valor Total de (...), conforme tabela de Preços do Termo de Referência. Anexo I deste Edital, sendo que os precos

unitários (ou mensais) e globais (ou anuais) estimados representam os valores máximos que a Administração se dispõe a pagar em relação a cada item, ressalvada a situação descrita no subitem 7.2.1 deste

() Os documentos referentes aos orçamentos, bem como o valor estimado da contratação, possuem caráter sigiloso e serão disponibilizados exclusivamente aos órgãos de controle interno e externo, conforme o disposto no art. 15 do Decreto Federal nº

2.3.1. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações

necessárias à elaboração das propostas.

Edital.

10.024/2019.

2.4	Nota explicativa: Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório, conforme art. 15, § 2°, do Decreto Federal nº 10.024/2019. Atentar para a distinção entre valor máximo (art. 40, X, Lei 8666/93) e maior percentual de desconto. O critério de aceitabilidade baseado no maior percentual de desconto of equivale ao critério de julgamento baseado no menor preço; quanto maior o percentual de desconto ofertado sobre determinada tabela de preço, menor o valor a ser despendido pela Administração na contratação. Nota explicativa: assinalar um dos seguintes itens abaixo para definir o regime de execução () A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada por preço unitário. () A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada por preço global.	-	do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade. Nota explicativa: Segundo a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, o artigo 33º da Lei nº 8.666/93 estabelece uma prerrogativa em beneficio da Administração Pública em admitir ou não a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcios nas licitações públicas. Nesse sentido, o ACÓRDÃO Nº 2831/2012 – TCU – Plenário informa: 17. A jurisprudência deste Tribunal já se firmou no sentido de que a admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência discricionária do administrador, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada 18. Não obstante a participação de consórcio seja recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, tal alternativa também não é obrigatória. 19. Devem ser consideradas as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Somente nessa hipótese, fica o administrador obrigado 19. a autorizar a participação de consórcio de empresas no certame, com o intulto precípuo de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa.
	contratada serão remunerados por um preço certo, fixo e total após a entrega da totalidade do objeto à Administração. Na empretitada por preço unitário, o pagamento devido à contratada vincula-se à prestação de unidades determinadas do serviço ("m", "posto", "refeição", etc), que são objeto de medições mensais. Assim, a Administração só paga pelos serviços que efetivamente vier a utilizar.	4.7	Nota explicativa: assinalar um dos seguintes itens abaixo para permitir ou não a participação de cooperativas () Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta
4.1.1.	Nota explicativa: assinalar um dos seguintes itens abaixo para definir a amplitude da participação no certame. () O presente certame não é restrito a microempresas e empresas de pequeno porte, sendo destinado à ampla concorrência.		licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.
	() Para os itens (), (), a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, e às sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2008,		() Não será permitida a participação da cooperativas no certame. Nota explicativa: O órgão licitante deve analisar com cautela as características do serviço que pretende contratar, especialmente quanto às diversas obrigações dos trabalhadores que executarão os serviços, para verificar se, no caso concreto, as tarefas seriam passíveis de execução com autonomia pelos cooperados, sem relação
	nos termos do art. 48, l, da Lei Complementar nº 123/2006. Nota explicativa: se toda a licitação for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, todos itens devem ser incluidos neste parágrafo. () Para os itens (), (), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, l, da Lei Complementar nº 123/2006; e para os itens (), (), haverá		de subordinação, seja entre a cooperativa e os cooperados, seja entre estes e a Administração. Nos termos do artigo 10 da Instrução Normativa SEGES/MP n° 5, de 2017 os requisitos de habilitação para participação de cooperativa devem observar o previsto no item 10.5 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017. Em caso positivo, a participação de cooperativas será permitida. Do contrário, deve ser vedada a participação de cooperativas no certame. Súmula 281 do TCU: "É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade".
	reserva de (máximo de 25%) para as referidas entidades, na forma do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006. 4.1.1.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada,	5.8	A proposta comercial terá validade mínima de () dias, a contar da data da abertura da sessão pública.
	na forma do art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal. 4.1.1.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota		Nota explicativa: assinalar um dos seguintes itens abaixo para definir o critério de julgamento das propostas. Deverá ainda ser definida qual redação se aplica ao caso concreto: menor preço ou maior desconto. () Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO (ou maior desconto) POR LOTE (grupo de itens), observadas as condições definidas neste edital e anexos.
	principal, a Adjudicação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço. Nota explicativa: Conforme art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006, o percentual máximo para cotas reservadas é de 25%.		() Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO (ou maior desconto) POR ITEM, observadas as condições definidas neste edital e anexos.
4.6	Nota explicativa: assinalar um dos seguintes itens abaixo para permitir ou não a participação de empresas em consórcio () Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no subitem 4.4 da Parte Geral deste Edital.		() Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO (ou maior desconto) POR LOTE, para o(s) lotes: e MENOR PREÇO (ou maior desconto) POR ITEM, para os itens:, observadas as condições definidas neste edital e anexos.
	() Não poderão participar desta licitação consorcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza		() Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO (ou maior desconto) GLOBAL.

Diário Oficial



Teresina(PI) - Segunda-feira, 14 de setembro de 2020 • Nº 173

6.1.1	Nota Explicativa: deverá ser definida a forma de apresentação dos lances conforme o objeto licitado e o critério de julgamento estabelecido no edital, sendo a redação abaixo meramente exemplificativa.		() Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "aberto",
	O lance deverá ser ofertado pelo valor anual/total/unitário (ou		em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com
	percentual de desconto) do item/lote.		prorrogações.
			6.15.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez
6.8	Nota Explicativa: assinalar uma das opões abaixo para definir se haverá redução mínima de valor entre os lances.		minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
	() Não será estipulado intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.		6.15.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item 6.15.1 será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive
	() O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que		no caso de lances intermediários. 6.15.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida, a sessão
	incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação		pública encerrar-se-á automaticamente.
	à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser () Nota Explicativa: Adotado o modo de disputa aberto, <u>a previsão do de intervalo minimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória.</u>		6.15.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela
	conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Já para o modo de disputa "aberto e fechado", tal previsão é facultativa. O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) ou de percentuais entre os lances, que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra, nos termos da latera de la contra del contra de la contra del contra de la contra del contra de la contra de la contra		equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
	Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013, e do art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19. O valor de redução minima deve ser fixado de modo a não prolongar excessivamente e de forma infrutifera a fase de lances da sessão pública, e, ao mesmo tempo, não inviabilizar a competição. Ademais, cabe ao Administrador decidir se a redução minima incidirá sobre o valor unitário, mensal ou total estimado para o contrato, conforme decidido pela autoridade competente na fase interna da licitação.	7.1	O prazo para o licitante detentor da melhor proposta encaminhar proposta readequada ao último lance ofertado, em formato digital, via sistema, é de () horas contadas a partir da solicitação do pregoeiro.
6.15	Nota explicativa: assinalar um dos seguintes itens abaixo para definir o modo de disputa.		Nota Explicativa: Conforme art. 38, § 3°, do Decreto Federal n°10.024/2019, o prazo mínimo é de 02 (duas) horas).
	() Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "aberto e	8.1	Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação
	fechado", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.		complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste
			Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los,
	6.15.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de		em formato digital, via sistema, no prazo de () horas, sob pena de
	quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de		inabilitação.
	fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o		Nota Explicativa: Conforme art. 38, § 3°, c/c art. 43, § 2°, do Decreto Federal n°10.024/2019, o prazo mínimo é de 02 (duas) horas).
	qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.	8.6.1., "h"	
	6.15.2. Encerrado o prazo previsto no item 6.15.1 o sistema abrirá		h) No caso de exercício de atividade de (): ato de registro ou
	oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e os		autorização para funcionamento expedido pelo (órgão competente),
	das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam		nos termos do artigo () da (o) (Lei/Decreto) n° ()/().
	ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será		
	sigiloso até o encerramento deste prazo.		Nota Explicativa: Cabe ao órgão analisar se a atividade relativa ao objeto licitado exige registro ou autorização para funcionamento, em razão de previsão normativa
	6.15.2.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições		(ANVISA, ANP, Polícia Federal, Ministério da Agricultura, IBAMA, etc.), especificando o documento a ser apresentado e o órgão competente para expedi-lo, além do
	definidas no item 6.15.2, poderão as licitantes dos melhores		fundamento legal.
	lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será	8.6.1., "i"	Nota Explicativa: assinalar um dos itens abaixo para definir exigência de documentos adicionais:
	sigiloso até o encerramento deste prazo.		
	6.15.3. Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará		() Serão exigidos os seguintes documentos adicionais:
	os lances segundo a ordem crescente de valores.		I ();
	6.15.3.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma		II ();
	estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que as		
	demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de		() Não serão exigidos documentos adicionais.
	classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até		
	cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste	8.6.2.1, "a"	Nota Explicativa: assinalar um dos itens abaixo para definir a necessidade de exigência de registro da licitante na entidade profissional competente.
	prazo.		() A proponente deverá apresentar registro ou inscrição da empresa
	6.15.4. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio,		licitante no (a) (escrever, por extenso, a entidade profissional), em
	justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma		plena validade.
	licitante classificada na etapa de lance fechado atender às		
	licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.		() Não se aplica ao caso exigência de registro na entidade

Nota Explicativa: Tal exigência só deve ser formulada quando, por determinação

Teresina(PI) - Segunda-feira, 14 de setembro de 2020 • Nº 173

competente), detentor (es) de atestado(s) de responsabilidade

técnica, devidamente registrado(s) na entidade profissional

legal, o exercício de determinada atividade relacionada ao objeto contratual estiver sujeito à fiscalização da entidade profissional competente. Quando não existir determinação legal atrelando o exercício de determinada atividade ao correspondente conselho de fiscalização profissional, a exigência de registro ou competente da região onde os servicos foram executados, que comprove(m) ter o(s) profissional (is), executado para órgão ou inscrição torna-se inaplicável para fins de habilitação. entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, Nota Explicativa: Assinalar um dos itens abaixo para definir exigência de documentação de capacidade técnico-operacional 8.6.2.1, serviços de características técnicas similares às do objeto licitado, que fica limitado na forma do § 1º Inciso I do Art. 30 da Lei 8666/93, cujas Nota Explicativa: A capacidade técnico-operacional se refere à comprovação de que Nota Explicativa. A capacidade tecnico-operacionais se terete a comprovação de volo lo licitante tem condições técnicas e operacionais de executar, de modo satisfatório, o objeto licitado, mediante: a) Apresentação de atestado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com objeto da licitação; b) Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação; c) parcelas de maior relevância são as seguintes: Qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabiliz Nota Explicativa: A exigência de documentação de capacidade técnico-operacional aplica-se aos casos de maior complexidade, desde que constem nos autos as devidas justificativas, conforme lição de Lucas Rocha Furtado (in Cursos de Licitações e Contratos Administrativos, 6º ed., 2015): "Para a realização de obras ou serviços de grande complexidade não podem ser dispensados o conhecimento técnico especializado nem a comprovação de experiência e de capacitação para cumprir o objeto do contrato". O TCU consignou o seguinte entendimento: "L., I ao inserir exigência de comprovação de capacidade técnica de que trata o art. 30 da Lei o 8.666/93 como requisito indispensável à habilitação das licitantes, consigne, expressa e publicamente, os motivos dessa exigência e demonstre, tecnicamente, que os parâmetros fixados são adequados, necessários, suficientes e pertinentes ao objeto licitado, assequrando-se de que a exigência não implica restrição ao caráter) Não será exigida documentação quanto à capacidade técnico 8.6.3, "e" () A licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital social objeto licitado, assegurando-se de que a exigência não implica restrição ao caráte competitivo do certame" (Acórdão nº 668/05 – Plenário, TCU). mínimo não inferior a (...)% do valor estimado da contratação ou item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações Nota Explicativa: Acórdão 914/2019 Plenário - TCU (Representação, Relator Ministra Ana Arraes) Licitação. Qualificação técnica. Atestado de capacidade técnica. contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Ministra Ana Arraes) Licitação. Qualificação tecnica. Riestado de capacidade tecnica. Quantidade, Prazo. Referência.
"É obrigatório o estabelecimento de parâmetros objetivos para análise da comprovação (atestados de capacidade técnico-operacional) de que a licitante já tenha fornecido bens pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 30, inciso II, da Lei 8,666/1993)". lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. () A licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui patrimônio líquido) Quanto à capacidade técnico-operacional, será exigida mínimo não inferior a (...)% do valor estimado da contratação ou item comprovação pela proponente de ter executado, em nome da pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações empresa, a qualquer tempo, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão(ões) e/ou atestado(s), em nome da contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da própria licitante (empresa), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balancos provisórios. público ou privado. Os itens de serviços e parcelas de maior relevância com quantidades mínimas a serem comprovadas são os seguintes: percentual fixado de capital ou de patrimônio líquido mínimo, limitado a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (art. 31, §§ 2º e 3º, da Lei n.º 8.666/93) Fica dispensado o preenchimento dos seguintes requisitos de 8.11.3 habilitação:) Não será exigida documentação quanto à capacidade técnico operacional. a) (...) b) (...) Nota Explicativa: Assinalar um dos itens abaixo para definir exigência de 8.6.2.1. "c" Nota Explicativa: Para as contratações regidas pela Lei nº 13.979, o art. 4º-F desta lei prevê a possibilidade de a Autoridade Competente, de forma excepcional e justificada, em situação de restrição de fornecedores ou prestadores de serviços, dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade trabalhista e o cumprimento do disposto no inciso XXIIII do caput do art. 7º da Constituição Federal. Caso adotada essa decisão, recomenda-se não só que conste expressamente da relativa à pessoa física do profissional que irá participar da execução do serviço. Refere-se à comprovação de que a empresa possui, em seu quadro de pessoal, profissional detentor de atestado de responsabilidade técnica que demonstre a execução de parcelas de maior relevância e valor significativo de obra ou serviços execução de parcelas de maior relevancia e valor significativo de obra ou serviços similares ao objeto licitado, vedadas a fixação de quantidades mínimas ou prazos máximos, conforme art. 30,§ 1º, I, Lei nº 8.666/83. Nesse sentido, a exigência de documentação de capacidade técnico-profissional aplica-se aos casos de maior complexidade, desde que constem nos autos as devidas justificativas, conforme lição de Lucas Rocha Furtado (in Cursos de Licitações e Contratos Administrativos, 6º ed., 2015): "Para a realização de obras ou serviços de grande complexidade não podem ser dispensados o conhecimento instrução processual, mas também do edital, para evitar erros de interpretação entre Este dispositivo é aplicável no caso de já se saber, quando da elaboração do edital da estrição dos fornecedores. Caso as dispensas gerem a necessidade de apresentação de regularidade apenas unto à seguridade social, recomenda-se que, no caso de impossibilidade de apresentação de certidão negativa de débitos federais (se tiver vencida), seja pedido ao licitante, como documentação complementar, no prazo previsto no edital, a extração de relatório pelo site da Receita Federal pelo contribuinte que demonstre que eventuais débitos federais não sejam relacionados com a Seguridade Social. técnico especializado nem a comprovação de experiência e de capacitação para cumprir o objeto do contrato". O TCU consignou o seguinte entendimento: "[...] ao inserir exigência de comprovação de capacidade técnica de que trata o art. 30 da Lei inserir exigência de comprovação de capacidade técnica de que trata o art. 30 da Lei nº 8.666/93 como requisito indispensável à habilitação das licitantes, consigne, expressa e publicamente, os motivos dessa exigência e demonstre, tecnicamente, que os parâmetros fixados são adequados, necessários, suficientes e pertinentes ao contratos cont objeto licitado, assegurando-se de que a exigência não implica restrição ao caráter competitivo do certame" (Acórdão nº 668/05 – Plenário, TCU). Nota Explicativa: Assinalar um dos itens abaixo para definir exigência de atestado 8.12) Quanto à capacitação técnico-profissional, será exigida) Será exigido atestado de vistoria assinado pelo servidor comprovação da empresa licitante de possuir em seu quadro, na data responsável, tendo em vista que vistoria foi prevista no Termo de prevista para apresentação da proposta, profissional (is) de nível Referência como obrigatória. superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo (entidade profissional

Diário Oficial



) Não será exigido atestado de vistoria como requisito de habilitação. Nota Explicativa: De acordo com o art. 30, III, da Lei 8.666, de 1993, o licitante deve apresentar na habilitação "comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que ueve apresentan la inalimitação comprovação, tornicora pero origina inclainte, que que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação". Lembramos que o atestado de vistoria só deve ser exigido para a habilitação do licitante caso a vistoria seja definida pelo órgão, no Termo de Referência, como obrigatória, assim como deverá ser apresentada justificativa. Nota explicativa: Assinalar um dos seguintes itens abaixo para definir a necessidade 8.12.1) A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constantes dos documentos técnicos que integram o Projeto Básico, podendo a licitante, caso entenda necessário, optar pela realização de vistoria no local de prestação dos serviços.) A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constantes dos documentos técnicos que integram o Projeto Básico, devendo a licitante realizar vistoria no local de prestação dos serviços () Não se aplica ao caso a realização de vistoria no local de prestação dos serviços. 8.12.2 Informações para agendamento de vistoria: telefone e e-mail 8.12.5 Informações sobre dúvidas acerca da vistoria: telefone e e-mail Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao endereco 9.1 eletrônico (...), sendo que a resposta será divulgada no sítio (...) Cópias dos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas no 9.3 O pedido de impugnação deverá ser enviado ao endereço eletrônico 10.2 O Pregoeiro divulgará o resultado da impugnação no endereço eletrônico (...) 22.12 O presente edital poderá ser retirado no(s) seguinte(s) endereço(s) eletrônico(s): (...) Poderá também ser encontrado na sede da Contratante, conforme endereço constante no item 1.1 desta Parte Específica Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, além dos Anexos 22.14 mencionados na Parte Geral deste edital, os seguintes documentos: J) NEXO IX - (...) K) ANEXO X - (...)

Local e data

Assinatura

Of. 521





EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 25/2020-SUPLI/ GEGCO/AGESPISAAO CONTRATO Nº 23/2019-SUPLI/GEGCO/ **AGESPISA**

CONTRATANTE: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A-AGESPISA CONTRATADA: MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA

C.N.P.J.:10.659.927/0001-91

OBJETO: Prestação de serviços de leitura de hidrômetros, impressão simultânea de contas de água e comunicados, identificação de ligação não cadastrada, informações para vistorias e verificação de dados cadastrais, a fim de obter dados e informações precisas para a execução do faturamento da AGESPISA na cidade de Teresina (zona rural) e demais Municípios do Interior do Estado do Piauí.

ADITIVO: Os prazos de execução e vigência ficam prorrogados por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de novembro de 2020 e encerrando em 31 de outubro de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 28/08/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Lein.º. 13.303/2016

GENIVAL BRITO DE CARVALHO Diretor-Presidente

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 26/2020-SUPLI/ GEGCO/AGESPISAAO CONTRATO Nº 39/2018-ASJUR

CONTRATANTE: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A-AGESPISA CONTRATADA: DIAGONAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-EPP C.N.P.J.:12.231.343/0001-46

OBJETO: Locação de 05 (cinco) veículos para serem utilizados por esta Empresa, em todo o Estado do Piauí e, se necessário em todo o Território Nacional.

ADITIVO: Os prazos de execução e vigência ficam prorrogados por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 06/09/2020 e findando em 05/09/2021. DATA DE ASSINATURA: 31/08/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações.

GENIVAL BRITO DE CARVALHO Diretor-Presidente

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2020-SUPLI/GEGCO/AGESPISA VINCULADA AO PREGÃO AGESPISA/SRP Nº 04/2020

Registro de Preços para a aquisição de sulfato de alumínio ferroso sólido, para tratamento de água e esgoto sanitário nos sistemas operados pela AGESPISA, nas cidades do entorno de Teresina e do Interior do Estado do Piauí.

EMPRESA: BAUMINAS OUÍMICA NNE LTDA

ENDEREÇO: VILA PERIFÉRICA II, Nº 2485 A, CENTRO INDUSTRIAL DE ARATU, NA CIDADE DE SIMÕES FILHO-BA CEP: 43 700-971

CNPJ: 23 647 365/0007-01

REPRESENTANTE: Valdirene Bonfain, CPF Nº 625.726.013-20

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SULFATO DE ALUMINIO FERROSO SOLIDO, CARACTERÍSTICAS: TEOR MINIMO DE ALOS: 14%; TEOR MAXIMO DE Fe2O3: 2,5%; TEOR MAXIMO DE RESIDUO INSOLUVEL EM AGUA: 6,0%; ACIDEZ LIVRE (% EM MASSA COMO H2SO4): 0,5% MAX; BASICIDADE (% EM MASSA AL2O3): 0,4% MAX; ESTADO FISICO: SOLIDO GRANULADO; GRANULOMETRIA: MAT. RETIDO EM PENEIRA 0,1 SMM: 10% MAX; COR: MARROM; EMBALADO EM SACOS PLASTICOS DE 25, 40 OU 50KG C/IDENTIFICAÇAO DE CONTEUDO, PESO E NOME DO FABRICANTE. MARCA BAUSAN G70.	200 T	R\$ 2.800,00	R\$ 560,000,00

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DE 12/08/2020. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 13.303/2016

GENIVAL BRITO DE CARVALHO

Of. 479



TERMO ADITIVO Nº 001/2020/DPE/PI Processo SEI nº 00303.000452/2020-39 Pregão Eletrônico SRP nº 006/2019/CLC/DPE/PI

Contrato nº 044/2019/DPE/PI

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ. CNPJ: 41.263.856/0001-37

CONTRATADA: PROGREDIR COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIALTDA-ME

CNPJ: 18.290.324/0001-77

Objeto: RENOVAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 044/2019/DPE/PI, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, REINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, LIMPEZAE TROCA DE PEÇAS DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO EXISTENTES NOS PRÉDIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO PIAUÍ SITUADOS NO INTERIOR DO ESTADO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Valor Total do Contrato: R\$ 105.307,25 (cento e cinco mil, trezentos e sete reais e vinte e cinco centavos).

Fonte Recursos: Fonte de Recurso (100), Elemento de Despesa (339030) e (339039) e Atividade (2855).

Fundamento Legal: Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002.

Data de Assinatura: 09 (nove) de setembro de 2020.

Vigência: 13/09/2020 até 12/09/2021.

Signatários: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ E PROGREDIR COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIALTDA-ME.

TERMO ADITIVO Nº 005/2020/DPE/PI

Processo SEI nº 00303.000466/2020-52

Renovação do Contrato nº 074/2016/DPE/PI.

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ. CNPJ: 41.263.856/0001-37

CONTRATADA: LUCIANA CAVALCANTE QUEIROZ.

CPF: 456.841.624-87

Objeto: RENOVAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 074/2016, REFERENTE À LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DA DEFENSORIA PÚBLICA SITUADA NA CIDADE DE PIRIPIRI/PI, POR MAIS UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Valor Mensal do Contrato: R\$ 1.090,45 (Hum mil noventa reais e

quarenta e cinco centavos) Fonte Recursos: Fonte de Recurso (100), Elemento de Despesa (339036) e Atividade (2855).

Fundamento Legal: Leis Federais 8.666/1993, 8.245/1991 e 10.406/2002. Data de Assinatura: 11 (onze) de setembro de 2020.

Vigência: 13/09/2020 até 12/09/2021

Signatários: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ E LUCIANA CAVALCANTE QUEIROZ.

TERMO ADITIVO Nº 007/2020/DPE/PI

Processo SEI nº 00303.000492/2020-81

Renovação do Contrato nº 062/2014/DPE/PI.

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ. CNPJ: 41.263.856/0001-37

CONTRATADA: MARIA DO SOCORRO MOTA SOARES.

CPF: 352.661.203-04

Objeto: RENOVAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 062/2014, REFERENTE À LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DA DEFENSORIA PÚBLICA SITUADA NA CIDADE DE FLORIANO/PI, POR MAIS UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Valor Mensal do Contrato: R\$ 3.389,28 (Três mil trezentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos)

Fonte Recursos: Fonte de Recurso (100), Elemento de Despesa (339036) e Atividade (2855).

Fundamento Legal: Leis Federais 8.666/1993, 8.245/1991 e 10.406/2002. Data de Assinatura: 11 (onze) de setembro de 2020.

Vigência: 01/10/2020 até 30/09/2021.

Signatários: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ E MARIA DO SOCORRO MOTA SOARES.

Maiores informações: Coordenadoria das Licitações e Contratos da Defensoria Pública do Estado do Piauí. Endereço: Rua Nogueira Tapety, 138, B. Noivos Teresina - PI ou pelo tel. (86)99476-5262

Of. 100



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE HOSPITAL ESTADUAL GERSON CASTELO BRANCO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020 2º VEZ

Pregão Eletrônico nº 011/2020. Objeto da licitação: Contratação de empresa especializada para a coleta de amostras biológicas e realização de exames de análises clínicas de histopatológico, para atender às necessidades do Hospital Estadual Gerson Castelo Branco de Luzilândia - PI. Data da abertura: 25 de setembro de 2020, às 08:00 horas, local de abertura: www.bbmnetlicitacoes.com.br. Fonte de recursos: TESOURO ESTADUAL E RECURSOS PRÓPRIOS. Valor Previsto: R\$ 49.960,00. Informações: Sede do Hospital, à Rua João Carvalho, S/N, Itararé - Luzilândia - PI, de segunda a sexta-feira de 08h00min às 13h00min; Fone: (86) 3393-1204, e no site www.bbmnetlicitacoes.com.br e www.tce.pi.gov.br. Luzilândia, 10 de agosto de 2020.

Alex Carvalho Alves Pregoeiro/Presidente da CPL.

Of. 032



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ - IASPI

EXTRATO CONTRATO Nº 08/2020			
Número do Processo	AA.040.1.003963/20-71		
Fundamento Legal	Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93		
Contratante	Instituto de Assistência À Saúde do Servidor Público do Estado do Piauí – Iaspi.		
CNPJ do Contratante	06.857.213/0001-10		
Contratado	Karlos Eduardo Barbosa e Silva 00234438398		
CNPJ do Contratado	27.925.756/0001-06		
Resumo do Objeto do Contrato	Fornecimento e Instalação de Proteções Acrílicas		
Data de Assinatura do Contrato	11 de setembro de 2020		
Valor Global	R\$ 62.056,00		
Dotação Orçamentária	Órgão Orçamentário: 21 Unid. Orçamentária: 201 Função: 04 Subfunção: 122 Programa: 0010 Projeto Atividade: 2000 Despesa: 339030-28		
Fonte de Recursos	222		
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Daniela Amorim Aita Pelo Contratado: Karlos Eduardo Barbosa e Silva		

Daniele Amorim Aita

Diretora Geral do Iaspi

Of. 222

Diário Oficial



Teresina(PI) - Segunda-feira, 14 de setembro de 2020 • Nº 173





AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 011/2020/FEPISERH RELANÇAMENTO PROCESSO A DMINISTRATIVO N° 0 003 394/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.003.394/2019 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI (LC Nº 123/2006)

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de cassetes e IPS para uso no CR-digitalizador de imagem, a serem utilizados no Hospital Getúlio Vargas (HGV) por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus Anexos. Início do Acolhimento das Propostas: 17/09/2020, às 14:00 (quatorze horas).

Abertura das Propostas: 30/09/2020 (quarta-feira), às 10:00 (dez horas). Início da Disputa de Lances: 30/09/2020 (quarta-feira), às 10:30 (dez horas e trinta minutos).

Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente considerado o horário de Brasília - DF.

Edital Disponível: A partir do dia 17/09/2020, via internet nos sítios www.tce.pi.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Fonte de Recursos: 0100 - Recursos Próprios.

Teresina (PI), 14 de setembro de 2020.

Maria Crisálida Fernandes de Souza Pregoeira da Coordenação de Licitações - FEPISERH

VISTO: Pablo Dantas de Moura Santos Presidente - FEPISERH

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 017/2020/FEPISERH PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0.003.381/2019 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI (LC N° 123/2006)

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 02 (duas) reprocessadoras automáticas de dialisadores capilares, para atender o Hospital Getúlio Vargas, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus Anexos.

Início do Acolhimento das Propostas: 16/09/2020, às 14:00 (quatorze horas)

Abertura das Propostas: 29/09/2020 (terça-feira), às 09:00 (nove horas). Início da Disputa de Lances: 29/09/2020 (terça-feira), às 09:30 (nove horas e trinta minutos).

Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente considerado o horário de Brasília - DF.

Edital Disponível: A partir do dia 16/09/2020, via internet nos sítios www.tce.pi.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Fonte de Recursos: 0100 - Recursos Próprios.

Teresina (PI), 14 de setembro de 2020.

Clarice Mauriz Lira Pregoeira da Coordenação de Licitações - FEPISERH

> VISTO: Pablo Dantas de Moura Santos Presidente - FEPISERH

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 018/2020/FEPISERH PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0.000.616/2020 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI (LC N° 123/2006)

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de utensílios e ferramentas para CME, para atender o Hospital Getúlio Vargas, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus Anexos.

Início do Acolhimento das Propostas: 16/09/2020, às 14:00 (quatorze horas)

Abertura das Propostas: 29/09/2020 (terça-feira), às 09:00 (nove horas). Início da Disputa de Lances: 29/09/2020 (terça-feira), às 09:30 (nove horas e trinta minutos).

Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente considerado o horário de Brasília - DF.

Edital Disponível: A partir do dia 16/09/2020, via internet nos sítios www.tce.pi.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Fonte de Recursos: 0100 - Recursos Próprios.

Teresina (PI), 14 de setembro de 2020.

Roberto Duarte Napoleão do Rêgo Filho Pregoeiro da Coordenação de Licitações - FEPISERH

VISTO: Pablo Dantas de Moura Santos Presidente - FEPISERH

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 019/2020/FEPISERH PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0.001.375/2019 LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de OPMES (Órteses, Próteses e Materiais Especiais) não contemplados na Tabela SUS, para as especialidades: ortopedia, urologia, serviço de hemodinâmica e buco maxilo, para atender a demanda do Hospital Getúlio Vargas, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus Anexos.

Início do Acolhimento das Propostas: 17/09/2020, às 14:00 (quatorze horas).

Abertura das Propostas: 30/09/2020 (quarta-feira), às 09:00 (nove horas).

Início da Disputa de Lances: 01/10/2020 (quinta-feira), às 10:00 (dez horas).

Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente considerado o horário de Brasília - DF.

Edital Disponível: A partir do dia 17/09/2020, via internet nos sítios www.tce.pi.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Fonte de Recursos: 0100 - Recursos Próprios.

Teresina (PI), 14 de setembro de 2020.

Clarice Mauriz Lira Pregoeira da Coordenação de Licitações - FEPISERH

> VISTO: Pablo Dantas de Moura Santos Presidente - FEPISERH

> > Of. 368



Governo do Estado do Piauí SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR



AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA CONCORRÊNCIA PÚBLICA № 001/2020 - SETUR PROCESSO ADMINISTRATIVO № AA.153.1.001090/19-97

Objeto: Pavimentação de vias públicas em paralelepípedo no município de Parnaíba/Pi, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus Anexos.

A Secretaria de Estado do Turismo-SETUR, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público o resultado da análise e julgamento das propostas da licitação acima referenciada. A CPL decidiu pela classificação da proposta da empresa CONSTRUTORA CAXÉ EIRELLI por entender que esta atende às exigências do ato convocatório, e pela desclassificação das propostas das empresas CONSTRUTORA IMPÉRIO PIAUÍ LTDA-EPP, CONSTRUTORA MANHATTAN LTDA-EPP E TWY CONSTRUTORA por descumprirem exigências editalícias. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados a partir da data desta publicação abre-se prazo recursal, conforme Art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei 8.666/93. Damos ciência de que interposto recurso este será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo conforme previsto no Art. 109 § 3º da Lei 8.666/93.

Teresina (PI), 11 de setembro de 2020.

Déborah Renata E. Soares

Presidente da Comisão de Licitação - SETUR

Governo do Estado do Piauí SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR



AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA CONCORRÊNCIA PÚBLICA № 007/2020 - SETUR PROCESSO ADMINISTRATIVO № AA.153.1.001100/19-80

Objeto: Pavimentação de vias públicas em paralelepípedo no município de Beneditinos/Pi, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus Anexos.

A Secretaria de Estado do Turismo-SETUR, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público o resultado da análise e julgamento das propostas da licitação acima referenciada. A CPL decidiu pela classificação da proposta da empresa POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-EPP por entender que esta atende às exigências do ato convocatório, e pela desclassificação das propostas das empresas CONSTRUTORA IMPÉRIO PIAUÍ LTDA-EPP, PRO ENGENHARIA EIRELI E TECNIC ENGENHARIA LTDA, por descumprirem exigências editalícias. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados a partir da data desta publicação abre-se prazo recursal, conforme Art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei 8.666/93. Damos ciência de que interposto recurso este será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo conforme previsto no Art. 109 § 3º da Lei 8.666/93.

Teresina (PI), 11 de setembro de 2020.

Déborah Renata E. Soares

Presidente da Comisão de Licitação - SETUR

Governo do Estado do Piauí SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR



AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA CONCORRÊNCIA PÚBLICA № 015/2020 - SETUR - 2º RELANÇAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO № AA.153.1.001326/19-16

Objeto: Construção do acesso do Parque de Exposições Carolina Freitas Lira com a BR-343 no município de Piripiri/PI, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus Anexos. A Secretaria de Estado do Turismo-SETUR, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público o resultado da análise e julgamento das propostas da licitação acima referenciada. A CPL decidiu pela classificação da proposta de menor preço da empresa PAC ENGENHARIA LTDA por entender que esta atende às exigências do ato convocatório. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados a partir da data desta publicação abre-se prazo recursal, conforme Art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei 8.666/93. Damos ciência de que interposto recurso este será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo conforme previsto no Art. 109 § 3º da Lei 8.666/93.

Teresina (PI), 08 de setembro de 2020.

Déborah Renata E. Soares

Presidente da Comisão de Licitação - SETUR

Governo do Estado do Piauí SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR



AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 052/2020 – SETUR PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.153.1.000022/20-06

Objeto: Pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas no município de Picos/Pi – Zona Rural, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus Anexos.

Sessão Pública: às 11:00 (onze horas), do dia 19/10/2020.

Local dos eventos, retirada do Edital e informações: Avenida Antonino Freire,1473,2º andar, Ed.D.Antonieta Araújo, Centro.

Edital Disponível: A partir do dia **18/09/2020**, no sítio <u>www.tce.pi.gov.br</u>, ou trazer 01 CD para cópia.

Fonte de Recursos: Tesouro/Empréstimo

Valor Estimado total: R\$925.976,87(novecentos e vinte e cinco mil, novecentos e setenta e seis reais e oitenta e sete centavos)

Teresina (PI), 08 de setembro de 2020.

Déborah Renata E. Soares

Presidente da Comisão de Licitação - SETUR

VISTO:

Flávio Rodrigues Nogueira Junior

Secretário de Estado do Turismo

Of. 520 Of. 524



<u>-EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO</u> TERMO DE CONTRATO Nº 09/2020- CPL/PMPI

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2020 - PMPI **PROCESSO** Nº 00028.001354/2020-15

FUNDAMENTAÇÃO: ART 24, INCISO X, LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA CIDADE DE MASSAPÊ-PI.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, CNPJ № 07.444.159/0001-

CONTRATADO: SILVANEIDE DIAS DE SOUSA, CPF: N° 553.849.353-91.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA COM EFICÁCIA A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 MESES CONTADOS APARTIR DA DATA DE ASSINATURA.

DATA DE ASSINATURA: 02 DE SETEMBRO DE 2020.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 3.863,44 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2000 – ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36 – SERVIÇO DE TERCEIRO-PESSOA FÍSICA.

FONTE DE RECURSO: 00 - RECURSO DO TESOURO ESTADUAL. **SIGNATÁRIOS**: LINDOMAR CASTILHO MELO – CEL PM – COMANDANTE GERAL DA PMPI E **SILVANEIDE DIAS DE SOUSA** – CONTRATADO.

Of. 2375

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO DE CONTRATO Nº 08/2020-CPL/PMPI

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2020 - PMPI **PROCESSO** N° 00028.000257/2020-13

FUNDAMENTAÇÃO: ART 24, INCISO X, LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA CIDADE DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ-PI.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, CNPJ № 07.444.159/0001-

CONTRATADO: WILSON DE SOUSA RODRIGUES, CPF: Nº 234.568.253-15.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA COM EFICÁCIA A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 MESES CONTADOS APARTIR DA DATA DE ASSINATURA.

DATA DE ASSINATURA: 02 DE SETEMBRO DE 2020.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 8.370,80 (OITO MIL, TREZENTOS E SETENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS)

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2000 – ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36 – SERVIÇO DE TERCEIRO-PESSOA FÍSICA.

FONTE DE RECURSO: 00-RECURSO DO TESOURO ESTADUAL. SIGNATÁRIOS: LINDOMAR CASTILHO MELO – CEL PM – COMANDANTE GERAL DA PMPI E WILSON DE SOUSA RODRIGUES – CONTRATADO.

Of. 2376

OUTROS

ESTADO DO PIAUÍ PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE OEIRAS CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Anchiêta Clementino Ramos Santos - Tabelião Público Manoel Leal Júnior - Escrevente Substituto Lucas Silva Dias - Escrevente Compromissado Rua Padre Freitas - 12 - Centro - CEP: 64.500-000 - Fone: 0xx89-3462-1537 e-mail: juniorchieta@hotmail.com

EDITAL COM PRAZO DE QUINZE DIAS (COM PUBLICAÇÃO 03 VEZES)

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Cartório do 1º Oficio da Comarca de Oeiras, Estado do Piauí, se processa o pedido de registro de loteamento urbano, requerido pela EMPRESA NOGUEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 24.540.462/0001-60, localizada na zona urbana de Oeiras (PI), no bairro Rodagem de Picos, situa-se na Via de Acesso da BR - 230 -Oeiras - Picos; denominado PARQUE LESTE II", com a área total de 321.210,26m2m2, de acordo com a matrícula de nº 15.903, do Livro de Registro de Imóvel - Registros Gerais nº 2/BO, às folhas 003, datado de 10/10/2018; cujo loteamento encontra-se aprovado através do Decreto Municipal nº 74/2020/GP, de 31/07/2020, denominado LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE LESTE II, no bairro Rodagem de Picos, na zona urbana de Oeiras (PI), composto de 780 lotes, distribuídos em 43 quadras, denominadas de: Quadra "A1", contendo 24 (vinte e quatro) lotes, com área total de 4.800,00 m² (Quatro mil e oitocentos metros quadrados), Quadra "A2", contendo 24 (vinte e quatro) lotes, com área total de 4.800,00 m² (Quatro mil e oitocentos metros quadrados), Quadra "A3", contendo 24 (vinte e quatro) lotes, com área total de 4.800,00 m² (Quatro mil e oitocentos metros quadrados), Quadra "A4", contendo 24 (vinte e quatro) lotes, com área total de 4.800,00 m² (Quatro mil e oitocentos metros quadrados), Quadra "B" contendo 36 (trinta e seis) lotes com área total de 7.810,71 m² (sete mil, oitocentos e dez metros quadrados e setenta e um

centésimos de metros quadrados), Quadra "C" contendo 22 (vinte e dois) lotes com área total de 5.037,84 m² (cinco mil e trinta e sete metros quadrados e oitenta e quatro centésimos de metros quadrados), Quadra "D" contendo 12 (doze) lotes com área total de 2.663,88 m² (dois mil, seiscentos e oitenta e três metros quadrados e oitenta e oito centésimos de metros quadrados), Ouadra "E1" contendo 18 (dezoito) lotes com área total de 3.600,00 m² (Três. mil. e seiscentos metros quadrados), Quadra "E2" contendo 18 (dezoito) lotes com área total de 3.600,00 m² (Três mil e seiscentos metros quadrados), Quadra "E3" contendo 18 (dezoito) lotes com área total de 3.600,00 m² (Três mil e seiscentos metros quadrados), Quadra "E4" contendo 18(dezoito) lotes com área total de 3.600,00 m² (Três mil e seiscentos metros quadrados), Quadra "E5" contendo 18 (dezoito) lotes com área total de 3.600,00 m² (Três mil e seiscentos metros quadrados), Quadra "E6" contendo 18 (dezoito) lotes com área total de 3.600,00 m² (Três mil e seiscentos metros quadrados), Quadra "F" contendo 12 (dezoito) lotes com área total de 3.101,50 m² (Três mil cento e um metros quadrados e cinquenta centésimos de metros quadrados), Quadra "G" contendo 16 (dezesseis) lotes com área total de 3.200,00 m² (Três mil e duzentos metros quadrados), Quadra "H1" contendo 16 (dezesseis) lotes com área total de 3.200,00 m² (Três mil e duzentos metros quadrados), Quadra "H2" contendo 16 (dezesseis) lotes com área total de 3.200.00 m² (Três mil e duzentos metros quadrados), Quadra "H3" contendo 16 (dezesseis) lotes com área total de 3.200,00 m² (Três mil e duzentos metros quadrados), Quadra "H4" contendo 16 (dezesseis) lotes com área total de 3.200,00 m² (Três mil e duzentos metros quadrados), Quadra "H5" contendo 16(dezesseis) lotes com área total de 3.200,00 m² (Três mil e duzentos metros quadrados), Quadra "H6" contendo 16 (dezesseis) lotes com área total de 3.200,00 m² (Três mil e duzentos metros quadrados), Quadra "I1" contendo 24 (vinte e quatro) lotes com área total de 5.280,00 m² (cinco mil, duzentos e oitenta metros quadrados), Quadra "I2" contendo 20 (vinte) lotes com área total de 5.280,00 m² (cinco mil, duzentos e oitenta metros quadrados), Quadra "I3" contendo 9 (nove) lotes com área total de 5.280,00 m² (cinco mil, duzentos e oitenta metros quadrados), Quadra "I4" contendo 20 (vinte) lotes com área total de 5.280,00 m² (cinco mil, duzentos e oitenta metros quadrados), Quadra "I5" contendo 20 (vinte) lotes com área total de 5.280,00 m² (cinco mil, duzentos e oitenta metros quadrados), Quadra "I6" contendo 20 (vinte) lotes com área total de 5.280,00 m² (cinco mil, duzentos e oitenta metros quadrados), Quadra "I7" contendo 20 (vinte) lotes com área total de 5.280,00 m² (cinco mil, duzentos e oitenta metros quadrados), Quadra "I8" contendo 20 (vinte) lotes com área total de 5.280,00 m² (cinco mil, duzentos e oitenta metros quadrados), Quadra "J1" contendo 17 (dezessete) lotes com área total de 3.960,00 m² (três mil, novecentos e sessenta metros quadrados), Quadra "J2" contendo 17 (dezessete) lotes com área total de 3.960,00 m² (três mil, novecentos e sessenta metros quadrados), Quadra "J3" contendo 17 (dezessete) lotes com área total de 3.960,00 m² (três mil, novecentos e sessenta metros quadrados), Quadra "J4" contendo 17 (dezessete) lotes com área total de 3.960,00 m² (três mil, novecentos e sessenta metros quadrados), Quadra "J5" contendo 17 (dezessete) lotes com área total de 3.960,00 m² (três mil, novecentos e sessenta metros quadrados), Quadra "J6" contendo 16 (dezesseis) lotes com área total de

3.960,00 m² (três mil, novecentos e sessenta metros quadrados), Quadra "K1" contendo 16 (dezesseis) lotes com área total de 3.520,00 m² (três mil, quinhentos e vinte metros quadrados), Quadra "K2" contendo 16 (dezesseis) lotes com área total de 3.520,00 m² (três mil, quinhentos e vinte metros quadrados), Quadra "K3" contendo 16 (dezesseis) lotes com área total de 3.520,00 m² (três mil, quinhentos e vinte metros quadrados), Quadra "K4" contendo 16 (dezesseis) lotes com área total de 3.520,00 m² (três mil, quinhentos e vinte metros quadrados), Quadra "K5" contendo 16 (dezesseis) lotes com área total de 3.520,00 m² (três mil, quinhentos e vinte metros quadrados), Quadra "K6" contendo 16 (dezesseis) lotes com área total de 3.520,00 m² (três mil, quinhentos e vinte metros quadrados), Quadra "K7" contendo 16 (dezesseis) lotes com área total de 3.520,00 m² (três mil, quinhentos e vinte metros quadrados), Quadra "K8" contendo 16 (dezesseis) lotes com área total de 3.520,00 m² (três mil, quinhentos e vinte metros quadrados). totalizando uma área de 175.973,93 m² (cento e setenta e cinco mil, novecentos e setenta e três metros quadrados e noventa e três centésimos de metros quadrados); Fica destinado à Área Verde um total de 30.408,72 m² (trinta mil, quatrocentos e oito metros quadrados e setenta de dois centésimos de metros quadrados); Fica destinado ao Sistema Viário um total de 97.483,27 m² (noventa e sete mil, quatrocentos e oitenta e três metros quadrados e vinte e sete centésimo de metros quadrados); Fica destinado ao Município de Oeiras-PI: Área Institucional 1 com área total de 2.224,34 m² (dois mil duzentos e vinte e quatro metros quadrados e trinta e quatro centésimos de metros quadrados), Área Institucional 2 com área total de 3.600,00 m² (três mil e seiscentos metros quadrados) Área Institucional 3 com área total de 3.600,00 m² (três mil e seiscentos metros quadrados) Área Institucional 4 com área total de 3.960,00 m² (três mil, novecentos e sessenta metros quadrados) Área Institucional 5 com área total de 3.960,00 m² (três mil, novecentos e sessenta metros quadrados), totalizando, 17.344 m² (dezessete mil trezentos e quarenta e quatro metros quadrados), 5,40%, referente a 5% da área líquida de acordo art. 9°, III e art.12, parágrafo único da Lei no 1.764 de 14 de novembro de 2013; Perfazendo o loteamento uma área total de 321.210,26 m² (Trezentos e vinte e um mil, duzentos e dez metros quadrados e vinte e seis centésimos de metros quadrados); Ficam caucionados as Quadras "k7" e "K8" que compreendem 16 (dezesseis) lotes cada, totalizando uma área de 7.040,00 m² (sete mil e quarenta metros quadrados), como garantia para execução das obras de infraestrutura, que deverão ser executadas no prazo de 04 anos contados a partir da aprovação do loteamento. Apresentou Decreto Municipal, Memorial Descritivo e Cronograma Físico - Financeiro, Planta, CAU - RRT - 0000008967802, Imposto (pago), escritura e registro de imóvel, e as certidões negativas. É o presente para ser publicado por três (03) dias consecutivos, podendo este ser impugnado no prazo de quinze (15) contados da data de sua publicação, em jornal de circulação, para que não venha depois alegar ignorância. Dado e passado nesta cidade e comarca de Oeiras, Estado do Piauí, aos três dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte (03/09/2020). Eu, Anchiêta Clementino Ramos Santos, 1º Tabelião Público da Comarca de Oeiras, Estado do Piauí, o digitei.





SECRETARIA DA FAZENDA TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Edital 004/2020 - TARF-PI

Teresina, 10 de setembro de 2020.

EDITAL DE INTIMAÇÃO TARF-PI 004/2020

O titular da empresa CAVALCANTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE ALIMENTOS LTDA (19.519.067-0), fica intimado a comparecer ou enviar o seu representante legal para participar do julgamento dos Processos de Recursos de Ofício e Voluntários nº(s): 823/2016, 824/2016 e 825/2016; Autos de Infração: 1514563000622-7, 1514563000618-9 e 1514563000623-5, de relatoria do Conselheiro Sérgio Carlos Rio Lima, pautado para o dia Sessão Ordinária do dia 27 de outubro de 2020 (TERÇA-FEIRA) às 9h, na sala de reuniões do TARF-PI, segundo andar.

Expediu-se o presente edital em 10 de setembro de 2020, o qual será afixado no local de costume deste Tribunal e publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí.

Ravena Costa Soares Batista Secretária do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais

Of. 032



Governo do Estado do Piauí Secretaria da Fazenda Unidade de Controle da Arrecadação - Unicad Gerência de Recup, do Créd. Tributário - Gecre

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 068/2020

Nos termos do artigo 140, inciso I, § 1º do Decreto nº 13.500/2008, ficam notificados pelo presente edital os contribuintes abaixo relacionados que os Termos de Parcelamento/Anistia foram cancelados por INADIMPLÊNCIA, ficando também intimados a pagar o débito remanescente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do décimo sexto dia desta publicação. A não regularização implicará inscrição do crédito tributário na Dívida Ativa do Estado do Piauí.

CAGEP	RAZAO SOCIAL	PARCELAMENTO/ANISTIA
194794970	A L GUEDES	1140709000879
195126408	ALDENICE PEREIRA BARBOSA	1099709000128
195046269	ALESSANDRA A COSTA ME	1094709000047
194707814	ANGELO ANTONIO BATISTA DE AQUINO	1142709000215
195388720	ANTONIO CARLOS RODRIGUES PEREIRA - ME	1099709000104
194326322	ANTONIO SOLIMAR RODRIGUES AMORIM MEE	1198709000086

Cientifique-se.

GERÊNCIA DE RECUPERAÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO-GECRE, em Teresina (PI), 11 de setembro de 2020.

Osvaldo Lopes Araújo GECRE

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 069/2020

Nos termos do artigo 140, inciso I, § 1º do Decreto nº 13.500/2008, ficam notificados pelo presente edital os contribuintes abaixo relacionados que os Termos de Parcelamento/Anistia foram cancelados por INADIMPLÊNCIA, ficando também intimados a pagar o débito remanescente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do décimo sexto dia desta publicação. A não regularização implicará inscrição do crédito tributário na Dívida Ativa do Estado do Piauí.

CAGEP	RAZAO SOCIAL	PARCELAMENTO/ANISTIA
195189930	CENTRO DE FORM. DE CONDUT. IDEAL LTDA ME	1130709000001
194906701	EBER BEZERRA PINHEIRO - ME	1101709000052
195515994	FRANCISCO NASCIMENTO MELO	1140709000096
195392612	FRANDESON CLAYTON SILVA SANTOS	1142709000151
194683788	JOSIVALDO TETE LOPES	1120709000019

Cientifique-se.

GERÊNCIA DE RECUPERAÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO-GECRE, em Teresina (PI), 11 de setembro de 2020.

Osvaldo Lopes Araújo GECRE

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 070/2020

Nos termos do artigo 140, inciso I, § 1º do Decreto nº 13.500/2008, ficam notificados pelo presente edital os contribuintes abaixo relacionados que os Termos de Parcelamento/Anistia foram cancelados por INADIMPLÊNCIA, ficando também intimados a pagar o débito remanescente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do décimo sexto dia desta publicação. A não regularização implicará inscrição do crédito tributário na Dívida Ativa do Estado do Piauí.

CAGEP	RAZAO SOCIAL	PARCELAMENTO/ANISTIA
195345118	KATIUCE RIBEIRO DE SOUSA	1143709000041
194535126	L B LEAL COMERCIO MEE	1140709000417
195632770	LUCINETE AGUIAR SOUSA	1099709000120
195722850	MENESES & FERREIRA LTDA - ME	1140709000088
194144100	NOVA DROGAMINAS LTDA	1245709000009
195214226	NUBIA DE SOUSA AQUINO	1093709000040

Cientifique-se.

GERÊNCIA DE RECUPERAÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO-GECRE, em Teresina (PI), 11 de setembro de 2020.

Osvaldo Lopes Araújo GECRE

Of. 188

Auto Posto L Clementino LTDA CNPJ 28.524.997/0001-06 torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a Licença de Operação de Transporte, para Transporte de Combustíveis em Teresina-PI. Foi determinado estudo de impacto ambiental e/ou não foi determinado estudo de impacto ambiental.

P. P. 3480

CLARO S/A

Torna público que RECEBEU junto à Secretaria de Meio Ambiente-SEMMA-PARNAIBA/PI a LICENÇA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO Nº 020/2020, para uma Estação Rádio Base (ERB) de Telefonia Móvel Celular, localizada na Rua ÁNHANGUERA, Nº 2885, BAIRRO PIAUI, PARNAIBA/PI (PIPNA12). Foi determinado o Relatório Ambiental Simplificado (RAS) como estudo.

P. P. 3481

FICHA TÉCNICA

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ José Wellington Barroso de Araújo Dias

> VICE-GOVERNADORA Maria Regina Sousa

SECRETARIA DE GOVERNO Osmar Ribeiro de Almeida Júnior

SECRETARIA DA FAZENDA

Rafael Taira Fonteles

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Ellen Gera de Brito Moura

SECRETARIA DA SAÚDE Florentino Alves Veras Neto

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA Rubensn da Silva Pereira

SECRETARIA DAADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA Francisco José Alves da Silva

SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR Herbert Buenos Aires de Carvalho

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO Antonio Rodrigues de Sousa Neto

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS Sádia Gonçalves de Castro

SECRETARIA DAS CIDADES

Gustavo Henrique Mendonça Xavier de Oliveira

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO José Icemar Lavôr Néri

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS José de Ribamar Noleto de Santana

SECRETARIA DE JUSTIÇA

Carlos Edilson Rodrigues Barbosa de Sousa

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

Janainna Pinto Marques

SECRETARIA DOS TRANSPORTES Helio Isaias da Silva

SECRETARIA DO TURISMO Flávio Rodrigues Nogueira Júnior

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL Geraldo Magela Barros Aguiar

SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA Mauro Eduardo Cardoso e Silva

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS Wilson Nunes Brandão

SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA Carlos Adalberto Ribeiro Anchieta

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL Julianna Santos e Freitas de Carvalho Lima

> PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ Plínio Clerton Filho

> > CONTROLADOR GERAL DO ESTADO Márcio Rodrigo de Araújo Souza

DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL Raimundo Mendes da Rocha



DIÁRIO OFICIAL Diário Oficial do Estado do Piauí

Rua Gabriel Ferreira, 155/Centro Telefone: (86) 3215-9985

HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO:

DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS DE 7:30 às 13:30h

e-mail - doe@doe.pi.gov.br

DIÁRIO OFICIAL ON-LINE Compromisso com a Ética e a Transparência

www.diariooficial.pi.gov.br

TABELA DE PREÇOS

Preço da Linha - R\$ 3,50: para linhas de 10 cm de largura, fonte 10 63 (sessenta e três) caracteres

ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 178,00 Com remessa postal - R\$ 261,00

ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 306,00 Com remessa postal - R\$ 499,00

PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL

Número Avulso até 30 dias - R\$ 2,50 Exemplar Superior a 30 dias (busca) - R\$ 3,50 Exemplar Superior a 30 dias (busca) e xerox autenticada - R\$ 7,00

PAGAMENTO NA ENTREGA DA MATÉRIA

IMPORTANTE: Os originais não serão aceitos com rasuras ou palavras ilegíveis e devem ser entregues digitados em papel formato ofício e em meio magnético (CD ou Pen Drive), sem espaço, de um só lado.